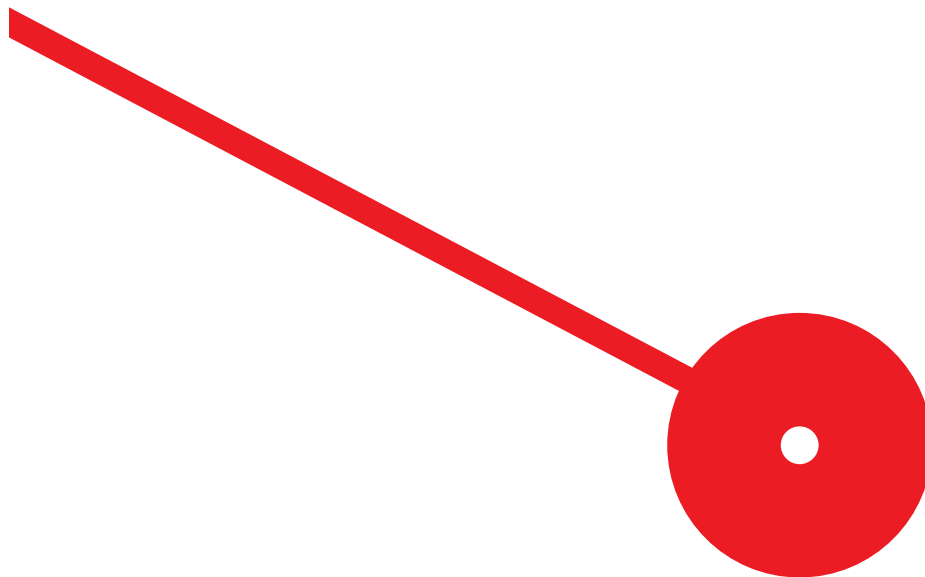




# A Pandemia Covid-19 como Motivação da Fraude - Importância da Auditoria

Ricardo João dos Santos Costa

11/2021

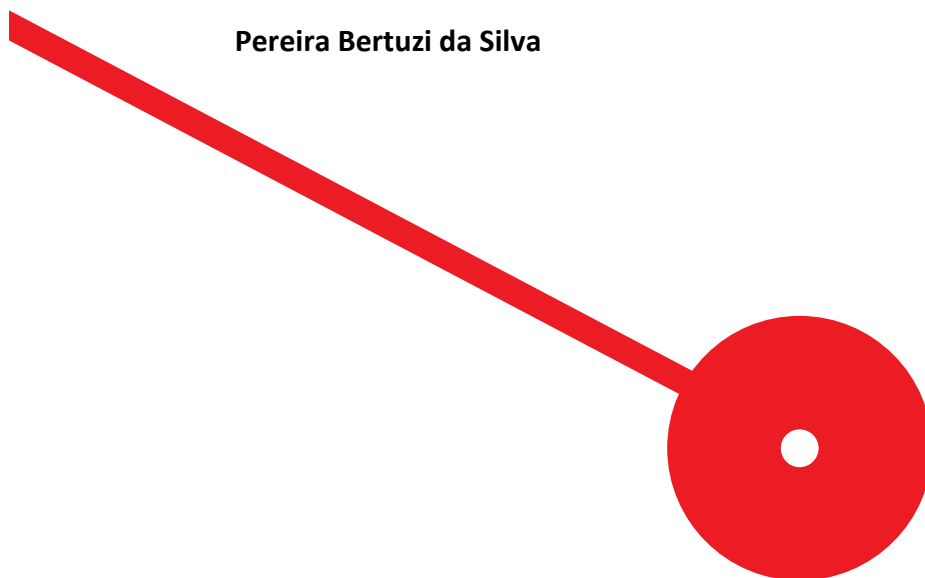




# A Pandemia Covid-19 como Motivação da Fraude - Importância da Auditoria

Ricardo João dos Santos Costa

Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob orientação do Professor Doutor Rui Filipe Pereira Bertuzi da Silva



## **Resumo**

A globalização dos negócios, aliada ao desenvolvimento tecnológico e à evolução digital, levaram as empresas a alterar os seus processos e atividades operacionais. Este desenvolvimento económico vem, não raras as vezes, acompanhado de novos riscos, designadamente, riscos de fraude.

Se associarmos a possibilidade de ocorrência de fraude - que, via de regra, já se encontra presente nas organizações -, a uma catástrofe global, como foi a pandemia Covid-19, esta é, sem sombra para dúvidas, uma combinação que suscita enorme pressão e estímulo para as práticas fraudulentas. Desta forma, entendemos ser de enorme relevância o estudo das razões que levam um indivíduo a cometer fraude.

Por conseguinte, na presente dissertação, começamos por discutir a importância do estudo das motivações da fraude para combate dos seus riscos e o papel dos auditores na prevenção e combate da mesma.

Por forma a relacionar o tema das motivações da fraude com um tema extremamente atual, é estudada, nesta dissertação, a pandemia Covid-19 como motivação da fraude, constituindo a mesma um fator indutor do aumento de ocorrências de fraude. Por outro lado, para além de versar sobre o impacto da Covid-19 no aumento dos riscos de fraude, a presente investigação visou também estudar o tema da vulnerabilidade das empresas face à pandemia, tendo em conta a ineficácia dos controlos internos e antifraude face às circunstâncias vividas; e, por fim, discernir o impacto da pandemia Covid-19 no trabalho do auditor e de que forma a mesma afetou a qualidade da auditoria prestada.

Para aferir as mencionadas questões foi realizado um questionário à população profissionalmente ligada ao tema em causa, com o objetivo de recolher opiniões e experiências que, devidamente analisadas e interpretadas, geraram informação conclusiva, tendo por base os objetivos do estudo e respetivas perguntas de investigação, tendo sido possível confirmar que, para a amostra em causa, a pandemia Covid-19 é um fator indutor da fraude que provocou um aumento efetivo do número de ocorrências de fraude, tendo prejudicado o trabalho da auditoria.

**Palavras-chave:** Fraude, Motivações da fraude, Pandemia Covid-19, Auditoria.

## ***Abstract***

The globalization combined with technological development and digital evolution have lead companies to completely change their processes and operational activities. This economic development is often followed by new risks, namely fraud risks.

If we associate the possibility of fraud that is usually present in organizations, to a global catastrophe such as the Covid-19 pandemic, this is definitely a combination that results in enormous pressure and stimulus for fraudulent practices. Thus, we believe that the study of the reasons that lead an individual to commit fraud is of great importance.

Therefore, in this dissertation, we start by discussing the importance of studying the motivations of fraud to combat its risks and the role of auditors in preventing and combating it.

In order to connect the theme of motivations for fraud to an extremely current topic, this dissertation studies the Covid-19 pandemic as a motivation for fraud. The way that Covid-19 pandemic can constitute an instigating factor to an increase in fraud occurrences. Well, so, in addition to dealing with the impact of Covid-19 on the increase in fraud risks, this investigation also aimed to study the issue of companies' vulnerability to the pandemic, taking into account the ineffectiveness of internal and anti-fraud controls in the circumstances that we experienced; and finally, the impact of the Covid-19 pandemic on the auditor's work and how it affected the quality of the audit provided.

To assess these issues, a questionnaire was carried out to the population professionally connected to the subject at hand, in order to collect opinions and experiences that properly analyzed and interpreted, they generated conclusive information, taking into account the objectives of the study and respective research questions. It was possible to confirm that, for the sample concerned, the Covid-19 pandemic is a factor inducing fraud, which caused an effective increase in the number of cases of fraud, having impaired the work of the audit.

***Keywords:*** *Fraud, Fraud motivations, Pandemic Covid-19, Audit.*

## **Agradecimentos**

Aos meus pais, pela importância que deram à minha educação e por me proporcionarem todas as condições durante o meu percurso académico, acreditando em mim e motivando-me sempre para atingir os meus objetivos, nomeadamente, a conclusão desta dissertação.

Aos meus avós, pelo incentivo ao longo de anos como estudante e pela preocupação com o meu sucesso e bem-estar, oferecendo sempre toda a ajuda e apoio que necessitei.

À minha namorada, por ser a pessoa que é, por estar sempre presente, para tudo, acreditando em mim e apoiando-me incondicionalmente.

Ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, nomeadamente à direção, ao corpo docente e outros funcionários, por ser uma base sólida no meu conhecimento, abrindo portas a novas oportunidades e terem contribuído para o meu sucesso.

Ao Professor Doutor Rui Filipe Pereira Bertuzi da Silva por toda a ajuda, atenção e disponibilidade dedicada a este trabalho.

Aos meus amigos que me acompanharam e contribuíram, não só para a realização desta dissertação, mas, também, para a conclusão do meu percurso académico.

A todos, um enorme obrigado.

## **Lista de Siglas e Abreviaturas**

ACFE – Association of Certified Fraud Examiners

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants

ASIC – Australian Securities and Investments Commission

COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

COVID-19 – Corona Virus Disease 2019

DRA – Diretrizes de Revisão/Auditoria

IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna

IFAC – International Federation of Accountants

IIA – The Institute of Internal Auditors

INE – Instituto Nacional de Estatística

ISA – International standard on auditing

IT – Information Technology

PWC - PricewaterhouseCoopers

SROC – Sociedades de Revisores Oficiais de Contas

SAS – Statement on Auditing Standards

WI-FI – Wireless Fidelity

# Índice geral

<b>Capítulo - Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>Capítulo I – Revisão da Literatura</b> .....	<b>4</b>
1 A Fraude .....	5
1.1 A Fraude – Conceitos .....	5
1.2 Motivações da Fraude .....	8
1.2.1 Triângulo da Fraude .....	8
1.2.2 Diamante da Fraude .....	10
1.2.3 <i>Red Flags</i> .....	11
2 A Auditoria .....	12
2.1 Auditoria Interna .....	12
2.1.1 A Importância da Auditoria Interna.....	12
2.1.2 Sistema de Controlo Interno e Gestão do Risco .....	13
2.1.3 O Papel da Auditoria Interna no Combate à Fraude .....	14
2.2 Auditoria Externa/Financeira .....	17
2.2.1 A Importância da Auditoria Externa.....	17
2.2.2 O papel da Auditoria Externa no Combate à Fraude .....	18
3 Fraude na COVID-19 .....	21
3.1 Um primeiro olhar sobre a fraude na pandemia COVID-19.....	21
3.2 Risco de fraude decorrente da Covid-19.....	24
3.2.1 Pressão em crescendo ( <i>Pressure on the rise</i> ).....	24
3.2.2 Risco de fraude nas demonstrações financeiras.....	28
3.2.3 Ciberfraude .....	30
3.2.4 Gestão da pandemia e dos riscos que dela decorrem.....	30
3.2.5 Resposta das empresas .....	32
3.3 Importância da auditoria em tempo de COVID-19.....	35
3.3.1 Abordagem/método .....	35

3.3.2	Impacto na qualidade da auditoria .....	39
<b>Capítulo II – Metodologias de Investigação .....</b>		<b>44</b>
1	Enquadramento metodológico .....	45
1.1	Recurso à Investigação Quantitativa .....	47
1.2	Conceção e elaboração do Questionário .....	47
1.3	Definição da amostra.....	48
2	Perguntas de Investigação e Construção de Hipóteses .....	49
3	Modelo de Análise.....	50
<b>Capítulo III – Estudo Empírico.....</b>		<b>52</b>
1	Apresentação do Estudo .....	53
1.1	Análise dos resultados (estatística descritiva).....	54
1.2	Interpretação dos resultados (estatística inferencial) .....	72
1.3	Conclusões do estudo .....	78
<b>Capítulo IV - Conclusão.....</b>		<b>80</b>
<b>Referências bibliográficas .....</b>		<b>85</b>
<b>Apêndices.....</b>		<b>94</b>
Apêndice 1 – Email enviado às empresas.....		94
Apêndice 2 - Questionário enviado à amostra .....		95
Apêndice 3 - Comentários de inquiridos .....		99

## Índice de Tabelas

Tabela 1 – Perguntas de Investigação e Hipóteses .....	50
Tabela 2 – Média e moda das afirmações do questionário .....	71
Tabela 3 - Teste de Normalidade de <i>Kolmogorov-Smirnov</i> .....	73
Tabela 4 – Correlação de <i>Spearman</i> para a Hipótese 1 .....	75
Tabela 5 – Correlação de <i>Spearman</i> para a Hipótese 2 .....	76
Tabela 6 – Correlação de <i>Spearman</i> para a Hipótese 3 .....	77

## **Índice de Figuras**

Figura 1 – Triângulo da Fraude .....	8
Figura 2 – Diamante da Fraude .....	10

## Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Género .....	54
Gráfico 2 – Faixa etária .....	54
Gráfico 3 – Grau académico .....	55
Gráfico 4 – Experiência profissional .....	56
Gráfico 5 – Atividade profissional .....	56
Gráfico 6 – Importância do estudo das motivações da fraude .....	58
Gráfico 7 – Covid-19 como oportunidade e motivação da fraude .....	59
Gráfico 8 – Covid-19 como indutor de oportunidades de fraude .....	60
Gráfico 9 – Crescimento das ocorrências de fraude na pandemia Covid-19 .....	61
Gráfico 10 – Maior vulnerabilidade das empresas à fraude .....	62
Gráfico 11 – Aumento da dificuldade de monitorização dos riscos de fraude, provocada pelo teletrabalho .....	63
Gráfico 12 – Ineficácia dos controlos internos e de antifraude, face à Covid-19 .....	64
Gráfico 13 – Desinvestimento em auditoria interna e <i>compliance</i> .....	65
Gráfico 14 – Empresas estão preparadas para combater o crescimento de oportunidades de fraude .....	66
Gráfico 15 – Papel essencial do auditor no combate à fraude, em ambiente Covid-19 ..	67
Gráfico 16 – Dificuldade acrescida para o auditor na formação de uma opinião profissional .....	68
Gráfico 17 – Teletrabalho como prejuízo para o trabalho da auditoria .....	69
Gráfico 18 – Impacto negativo da Covid-19 na qualidade da auditoria prestada .....	70

Vivemos, atualmente, a pandemia do século XXI, a maior emergência de saúde pública mundial dos últimos anos. Com o aparecimento do seu primeiro caso confirmado em dezembro de 2019, na cidade chinesa Wuhan, o Corona Virus Disease 2019 (Covid-19) surge como uma tempestade incerta e imprevisível quanto à sua afetação em países fora da Ásia. Contudo, desde o início, esta prometia mostrar-se ao mundo, provocando o caos por toda a parte.

A evolução da pandemia era de tal modo inesperada que a própria Doutora Maria da Graça Freitas, atualmente e desde 2018 diretora da Direção Geral de Saúde de Portugal, referiu, em janeiro de 2020, que “*não há grande probabilidade de chegar um vírus destes a Portugal*”, deixando claro, nessa mesma declaração, que ainda assim as autoridades de saúde portuguesas estavam alerta para os recentes acontecimentos. Não será exagerado referir que se nem a Doutora Maria de Graça Freitas, especialista em saúde pública, esperava que este vírus atingisse o nosso país, era praticamente impossível que a generalidade da população pudesse prever que, à data de 30 de setembro, se registassem 4 547 782 mortes atribuídas à doença, tornando-se assim numa das pandemias mais mortais da História.

No entanto, o impacto do vírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2) não se faz apenas sentir na saúde, provocando ainda, de forma expressiva, instabilidade económica e social, que afeta os cidadãos individuais, as empresas e os Governos.

Apesar da já antecipada queda abrupta, na ordem dos 7,6%, na taxa de variação real do PIB (Produto Interno Bruto) verificada em 2020, esta acabou por ser inferior face à previsão apresentada pelo Governo de 8,5%. Por outro lado, o desemprego tem vindo a aumentar, desde que foi reportado, em março de 2020, o primeiro caso de Covid-19 em Portugal, com uma subida de 37,1% relativamente ao mesmo período deste ano (março de 2021).

Perante este cenário catastrófico, podem ser levantadas muitas questões relativamente ao futuro de Portugal e do mundo em geral. Com a vacinação a decorrer no nosso País, a conjuntura dos acontecimentos parece estar a tomar um rumo mais animador, encontrando-se, à data de 30 de setembro, 84,3% da população com a vacinação completa,

oferecendo finalmente um alívio merecido aos profissionais de saúde que exaustivamente lutaram nos últimos meses. Mas a luta contra a pandemia está longe de terminada, e certamente deixará consequências económicas, sociais e políticas por alguns anos.

Na verdade, a Covid-19 originou consequências impensáveis para a sociedade. Instabilidade e incerteza são neste momento as palavras de ordem para milhões de pessoas e empresas, ao verem as suas receitas diminuir drasticamente, o aparecimento de várias limitações ao trabalho, a solução do teletrabalho e para alguns, a impossibilidade de continuar com o negócio, são apenas alguns exemplos. Por outro lado, o crescimento do crime organizado, nomeadamente a fraude, tem sido rápido e exponencial a responder, favorecendo do medo e ansiedade provocados pela pandemia. Muitos estão a usar a pandemia como a nova cara, ou mesmo a nova motivação para praticar atos fraudulentos.

Nestes tempos difíceis, os fraudadores estão oportunamente a “atacar” na confusão criada pela emergência de saúde pública, procurando lucro oriundo de pessoas que anseiam alguma estabilidade e sentido de segurança financeira.

A História mostra-nos que alterações súbitas na economia podem resultar em períodos de aumento das ocorrências de fraude. Refira-se, a título de exemplo o colapso do mercado de ações em 1987 e a crise financeira global em 2008, tendo ambos resultado num aumento dos níveis de ocorrência de fraude. Também nestes casos, quando a economia apresentou uma recuperação, o número de fraudes relatadas diminuiu substancialmente.

Tendo em conta o potencial de crescimento em massa nos próximos anos destes atos ilícitos, provocados pela pandemia, aumenta também proporcionalmente a importância do papel da auditoria no combate aos mesmos. Desde controlos internos e sistemas de prevenção e deteção de fraude implementados pelas empresas, a auditores externos, todos podem e devem desempenhar um papel fundamental no combate à fraude.

Ao longo dos últimos anos, mesmo antes da Covid-19, a própria conjuntura económica tem obrigado cada vez mais as empresas a equacionar a Auditoria no seu dia-a-dia, desempenhando a mesma um papel fundamental no alcance dos objetivos e na atribuição de maior credibilidade às demonstrações financeiras. Tal como aponta, Cordeiro (2011), “*no império romano era efetuada uma atividade semelhante à auditoria pois os imperadores frequentemente incumbiam os seus funcionários de realizarem inspeções à contabilidade das províncias*”, confirmando assim a presença de uma ideia de inspeção das atividades, desde o tempo das civilizações romanas. Ainda assim, volvidos largos anos e existindo na

sociedade a noção da importância da auditoria, não faltam exemplos de fraudes e escândalos financeiros como os da Enron, WorldCom e Xerox.

Com este trabalho de investigação pretendemos estudar o impacto da Covid-19 na fraude, procurando compreender se o vírus pode ser entendido como uma motivação da fraude, bem como averiguar o papel do Auditor no combate à mesma, assim como a sua importância num ambiente conturbado como este que vivemos. Orientando o seu trabalho no sentido de detetar possíveis distorções materiais que antecedam a fraude, o auditor deve fornecer garantia e credibilidade, não descorando um comportamento ético e cordial com o auditado.

No primeiro capítulo será apresentada a revisão da literatura, sendo esta a base teórica do estudo, onde será abordado num primeiro ponto o conceito de fraude, com foco nas motivações da fraude. Num segundo ponto, iremos debruçar a nossa atenção no papel da auditoria no combate da fraude, nomeadamente as responsabilidades da auditoria interna e externa na prevenção e deteção desses atos. Por fim, abordaremos a fraude em ambiente de Covid-19 e a importância da auditoria nesse mesmo contexto. Este último ponto encaminha-nos para o estudo empírico.

No segundo capítulo serão abordadas as metodologias de investigação adotadas. O método de pesquisa utilizado será o quantitativo, uma vez que o mesmo possibilita uma maior margem de segurança, analisa um maior número de dados e a frequência com que determinados fenómenos ocorrem. Neste capítulo será também apresentada a amostra presente no estudo.

O terceiro capítulo será dedicado ao estudo empírico, onde iremos dar destaque à pandemia enquanto uma nova motivação para a fraude, matéria que entendemos ser extremamente relevante no combate a comportamentos fraudulentos por parte das empresas e dos particulares, no atual cenário pandémico.

Para terminar, considerando a problemática demonstrada, o capítulo quarto irá expor as considerações finais e conclusões do trabalho, tendo a intenção de responder às seguintes perguntas iniciais que foram formuladas:

*Será o estudo das motivações um instrumento importante de prevenção da fraude?*

*Será a pandemia Covid-19 uma motivação para a prática de fraude?*

*Estarão os profissionais de auditoria sobre uma pressão acrescida graças à Covid-19?*

## **CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA**

---

# 1 A Fraude

São inúmeros os casos de fraude conhecidos na sociedade, desde pequenos desvios até avultados desfalques, desde empresários individuais até às maiores organizações mundiais, a fraude e as práticas ilícitas em geral, fazem parte do dia-a-dia de muitas empresas.

Com o desenvolvimento tecnológico, em que os processos das empresas são cada vez mais digitais e automáticos, especialmente no contexto de teletrabalho que, segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE) chegou a atingir 23,1% da população empregada no fim do segundo trimestre de 2020, os fraudadores são cada vez mais criativos e difíceis de identificar e responsabilizar.

São inúmeras as motivações para a fraude. Assim sendo, é do interesse de todos que sejam debatidos estes assuntos, com vista a melhorar o seu combate, fomentando sempre uma cultura de honestidade nas empresas.

Porém, a fraude é um tema sensível nas empresas, uma vez que pode influenciar o seu desempenho, fiabilidade e mesmo a continuidade das mesmas.

## 1.1 A Fraude – Conceitos

Importa começar por definir o conceito fraude. Segundo o *Internacional Auditing and Assurance Standards Board* (ISA 240), fraude é “*um ato intencional praticado por um ou mais indivíduos de entre a gerência, encarregados da governação, empregados ou terceiros, envolvendo o uso propositado de falsidades para obter uma vantagem injusta ou ilegal*”.

O Instituto Português de Auditoria Interna menciona a definição de fraude, proposta pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, como sendo “*quaisquer actos ilegais caracterizados pelo engano, encobrimento ou violação da confiança. Tais actos não dependem de ameaça de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e organizações para se apropriarem de dinheiros, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais*” (2009).

Por outra banda, Albrecht et. al. (2012) define ainda fraude como “*um termo genérico que abrange todos os meios multifacetados que a ingenuidade humana pode inventar, na*

*qual eles são recorridos por um ou mais indivíduos, para obter uma vantagem em relação a outra parte por falsas representações”.*

A *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE), organização que tem vindo a desempenhar um papel muito importante no combate à fraude, considera que a fraude abrange qualquer crime por meio de um abuso ou desfalque deliberado que use o engano como seu principal meio.

Por seu turno, a ISA 240 refere que as distorções nas demonstrações financeiras podem ser caracterizadas como fraude e erro. Erro é “uma distorção não intencional nas demonstrações financeiras, incluindo a omissão de uma quantia ou de uma divulgação.” Simplificando, o que diferencia a fraude do erro é a intencionalidade das ações praticadas na fraude, enquanto no erro o indivíduo age mal, mas de forma inconsciente e sem o objetivo de adquirir vantagens para si ou de prejudicar outrem.

Quanto à “má conduta”, são todas as ações que violem leis, regulamentos, políticas internas e standards de ética (*Bahrman, 2011*).

De acordo com a ACFE (2004), existem três tipos de fraude, a saber:

- Fraude contra indivíduos – consiste na apropriação de bens ou informações por parte dos infratores, pertencentes a outrem. Ataques de *phishing* e roubo de identidade são exemplos deste tipo de fraude;
- Fraude externa – são esquemas de fraude contra uma empresa. Vendedores desonestos podem entrar em esquemas de licitação, faturando previamente bens e serviços que depois não chegaram a ser vendidos ou prestados. Ou os clientes que fazem as suas compras através de contas falsificadas ou sem fundos;
- Fraude ocupacional/interna – é definida como o uso do cargo que ocupa e das suas responsabilidades para enriquecimento pessoal, através da má aplicação dos recursos ou ativos da empresa. O funcionário, gerente ou executivo fraudador age contra o seu empregador.

Para melhor explicar este último tipo de fraude, a fraude ocupacional, que é um dos mais comuns e pode ocorrer em empresas com diferentes dimensões, de qualquer ramo de negócio e praticado por qualquer pessoa da entidade, a ACFE desenvolveu a teoria da *Árvore da*

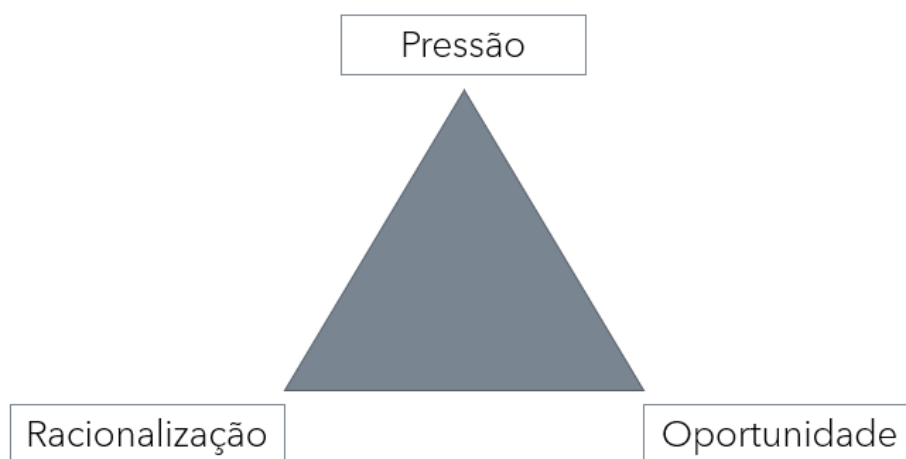
Fraude, que classifica as fraudes segundo os métodos usados para as cometer. Métodos esses que são explicados também por *Wells* (2009), fundador e presidente da ACFE.

- Apropriação indevida de ativos – resulta de esquemas que envolvem não só o furto ou roubo da organização, mas também a utilização indevida de bens da organização para benefício pessoal, segundo *Wells* (2009). De acordo com o autor, esta categoria divide-se na apropriação de dinheiro, inventários e outros ativos. A apropriação indevida de dinheiro ocorre, normalmente, por furto, através de esquemas relacionados com falsificação de faturas, remunerações, reembolso de despesas, cheques e falsos registos em caixa. Em relação à apropriação não autorizada de inventários e outros ativos, esta pode ocorrer através de utilização indevida ou furto.
- Corrupção – resulta do uso da influência de alguém para o benefício próprio não autorizado e que é contra o seu dever para com a organização. Segundo *Wells* (2009), esta categoria divide-se em conflito de interesses, suborno, gratificações ilegais e extorsão económica. O conflito de interesses pode ocorrer através do favorecimento pessoal ou de terceiros, desenvolvendo esquemas de compras ou vendas, em detrimento dos interesses da organização. O suborno pode ocorrer através da oferta de dinheiro ou benefícios a um ou mais indivíduos, em troca de um ato ilícito que desencadeia vantagens para o fraudador. As gratificações ilegais podem ocorrer através de compensações pagas pela prestação de serviços ilícitos. A extorsão económica pode ocorrer através da exigência de um pagamento de alguém, para que o próprio obtenha vantagens.
- Relatórios de contas fraudulentos – decorre da falsificação da informação financeira (mais frequente e com maior impacto) ou não financeira de uma empresa. Alterando dados nas demonstrações financeiras, estas não demonstram de forma verdadeira e apropriada a situação real da empresa, induzindo os seus utilizadores em erro e fazendo com que os gestores tomem decisões com base em informação falsa. Esta alteração indevida dos dados pode ser levada a cabo através de sobrevalorização de ativos e receitas (receitas fictícias, falsas divulgações de informação, despesas e responsabilidades ocultas) ou, através da subvalorização de ativos e receitas, escondendo o seu verdadeiro desempenho e posição financeira. Segundo *Wells*, a falsificação de relatórios não financeiros pode ocorrer através da falsificação de documentos organizacionais, quer internos quer externos.

## 1.2 Motivações da Fraude

Para verdadeiramente entendermos a fraude e as circunstâncias que determinam a sua ocorrência e para que os administradores das empresas em colaboração com os auditores, possam combater de forma eficaz a fraude, operando a sua prevenção e deteção, é essencial o estudo aprofundado sobre as motivações dos fraudadores. O que faz com que um indivíduo decida recorrer a um ato ilícito para benefício próprio ou de outros do seu interesse, é o ponto de partida do nosso estudo. Para isso, foram desenvolvidas algumas teorias que ajudam a explicar as variantes e componentes da fraude, de diferentes pontos de vista, dando todas o seu importante contributo no combate à fraude.

### 1.2.1 Triângulo da Fraude



*Figura 1 – Triângulo da Fraude*

Fonte: *Cressey (1973)*

De acordo com o Triângulo da Fraude, desenvolvido por Donald Cressey (1973), existem três fatores que influenciam o indivíduo na decisão de cometer a fraude: a pressão, a oportunidade e a racionalização.

- Pressão – existem diversas condicionantes quotidianas que podem levar um indivíduo a ser alvo de pressão, nomeadamente, necessidades financeiras elevadas, muitas vezes graças a problemas de saúde, existência de dívidas, vícios de jogo e outros, ou até mesmo a ambição de viver acima das suas possibilidades, por forma a afirmar o seu estatuto social.

Para além disto, a competitividade que existe no mundo empresarial e a necessidade de apresentar bons resultados pode motivar os funcionários e até administradores a cometerem fraude.

Frustrações relacionadas ao ambiente de trabalho que promovem insatisfação e consequente retaliação podem também ser a origem da motivação da fraude.

- Oportunidade – de acordo com o entendimento de Cressey, oportunidade é o momento que o infrator entende ser o certo para cometer a fraude sem ser descoberto. Tendo em conta as circunstâncias envolventes, o indivíduo tem a perceção de que está perante uma oportunidade, circunstâncias essas que devem ser combatidas pela entidade em apreço. Falhas no controlo interno, auditoria interna mal-executada, falta de cultura ética, impunidade face à fraude e acesso a informação privilegiada da entidade, são alguns fatores que podem motivar o sujeito a cometer fraude. É também muito comum que o cargo que a pessoa ocupa proporcione a situação certa, graças ao seu poder e influência dentro da empresa. Tal como defende *Stanciu* (2012), esta perceção de oportunidade é uma convicção do indivíduo, mas não é necessariamente real.

Os autores *Biegelman & Bartow* (2006) referem que a oportunidade é o único vértice do triângulo em que a prevenção da fraude se pode destacar. Devem, por esse motivo, ser diminuídas as circunstâncias nas empresas que possam alimentar o sentido de oportunidade do fraudador.

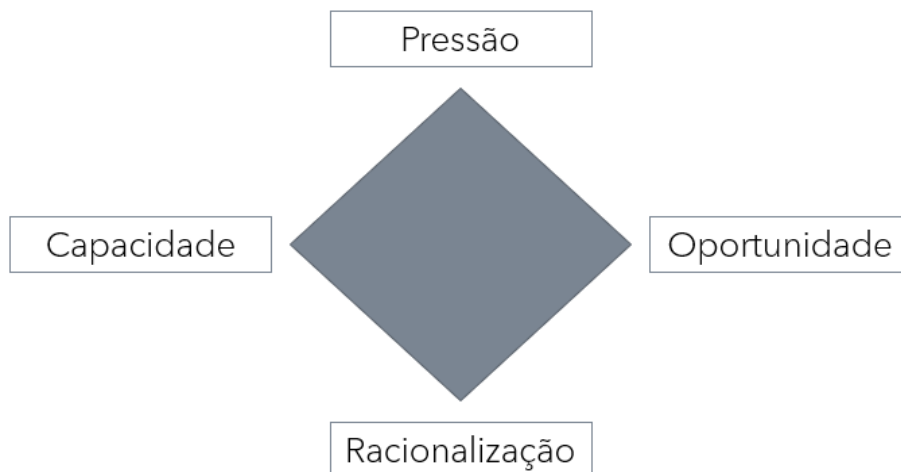
- Racionalização – é vista por muitos como a justificação para o ato cometido, tornando-o aos seus olhos em algo aceitável e mesmo justificável tendo em conta as circunstâncias em que se encontrava. Medindo as vantagens da fraude e possíveis riscos, o indivíduo interpreta e decide cometer ou não a fraude. Alguns fatores enunciados por *Maia* (2009) que podem influenciar positivamente o indivíduo no processo de decisão de cometer ou não a fraude, são:
  - O facto de a ação fraudulenta não deixar vítimas individualizáveis (ninguém ficará lesado com a sua ocorrência);
  - Exemplos vindos de outros colegas, a quem se ouviu relatar, ou mesmo se presenciou a prática de atos semelhantes;

- Existência de discursos sociais associados à ineficácia das instâncias de punição e conseqüentemente a sentimentos de impunidade (por um lado, a organização dificilmente deteta as ações fraudulentas praticadas e, portanto, a justiça não as pode punir, e, por outro lado, nos casos detetados parece não haver notícia da respetiva punição);
- Notícias frequentemente divulgadas pelos media de atos fraudulentos bem mais graves praticados por destacadas figuras da sociedade, sem que haja notícia das correspondentes punições.

Segundo Cressey, é necessária uma racionalização moralmente aceitável antes de ocorrer a fraude, muitas vezes os indivíduos fraudadores acreditam até estar a beneficiar a empresa, não se reconhecendo como pessoas desonestas.

### 1.2.2 Diamante da Fraude

Uma outra teoria desenvolvida por *Wolfe e Hermanson* (2004), denominada por Diamante da Fraude, entendida como um complemento ao Triângulo da Fraude uma vez que tem em conta os mesmos fatores, acrescentando apenas mais um, a capacidade. De acordo com estes autores as fraudes só se concretizam se os infratores aproveitarem as oportunidades dadas com recurso às suas habilidades e recursos (capacidade) para saber como executar a fraude com pressão e racionalização. Ao longo do tempo os fraudadores tendem a adquirir capacidade para reconhecer uma oportunidade e aproveitá-la.



*Figura 2 – Diamante da Fraude*

Fonte: *Wolfe e Hermanson* (2004)

Para *Wolfe e Hermenson* (2004) e *Turvey* (2013) existem seis características que o indivíduo tende a possuir para ter a capacidade de cometer a fraude:

- Cargo ou função – o cargo ou função exercidos numa organização podem proporcionar a capacidade de criar ou desenvolver oportunidades de fraude, não disponíveis para outros que não ocupam tais cargos ou funções;
- Inteligência e criatividade – o fraudador deve ser inteligente e criativo o suficiente para aproveitar as fraquezas do controlo interno e daí obter vantagens;
- Ego – o fraudador deve ter um ego forte e uma grande confiança de que a fraude não será detetada;
- Coerção – o fraudador deve ter capacidade para coagir os outros à prática e/ou ocultação da fraude;
- Engano – o fraudador deve ter capacidade para mentir eficaz e coerentemente e manter o controlo das mentiras;
- Stress – o fraudador deve ser capaz de controlar o *stress* causado pela prática e ocultação da fraude.

### 1.2.3 *Red Flags*

Os *red flags* são sinais comportamentais normalmente exibidos pelos autores da fraude e que servem de alerta para gestores e auditores sobre eventual prática de fraude.

As empresas procuram investir cada vez mais na prevenção e deteção da fraude. Uma das formas de promover a transparência e a confiança é a análise dos sinais comportamentais – *red flags* – que visam alertar os auditores sobre uma possível ocorrência de fraude.

A capacidade para identificar *red flags* constitui um fator essencial nos auditores, auxiliando a deteção de situações anormais, contrárias aos normativos aplicáveis. Assim, os *red flags* aumentam a perceção de risco e facilitam o julgamento do auditor na descoberta das fraudes. Embora os sinais de alerta possam não indicar necessariamente a presença de uma fraude, apresentam condições comumente presentes em eventos fraudulentos (*Tschakert, Needles Jr., & Holtzblatt*, 2016).

## **2 A Auditoria**

### **2.1 Auditoria Interna**

#### **2.1.1 A Importância da Auditoria Interna**

Atualmente, a auditoria interna assume um papel cada vez mais fundamental e imprescindível em qualquer organização. No âmbito de uma economia cada vez mais globalizada, com uma concorrência cada vez mais acentuada, todas as atividades devem procurar contribuir com mais valor. A auditoria interna não foge à regra.

Para que o profissional de Auditoria Interna desempenhe a sua função de uma forma eficaz, devem ser respeitados os seguintes princípios fundamentais:

- Demonstrar integridade;
- Demonstrar competência e adequado cuidado profissional;
- Independente e alheio a influência indevida;
- Estar alinhado com as estratégias, objetivos e riscos da organização;
- Estar adequadamente posicionado e apetrechado de recursos;
- Demonstrar qualidade e melhoria contínua;
- Comunicar de forma eficaz;
- Fornecer segurança relativamente aos riscos;
- Ser perspicaz, pró-ativo e focado no futuro;
- Promover a melhoria organizacional como um todo.

Para além da auditoria interna prestar auxílio aos gestores na administração das empresas e na tomada de decisões, ela traduz-se na melhoria do ambiente do controlo interno e dos riscos das organizações. Qualquer fase da atividade dos negócios deve ser do interesse do auditor interno, incluindo áreas distintas da contabilidade ou das finanças. Deste modo, o auditor pode auxiliar a gestão, descentralizando a tomada de decisões, fornecendo informações periódicas sobre a aplicabilidade e adequação dos controlos internos e sobre a evolução dos riscos operacionais e “catastróficos”. Testando assim, a qualidade dos trabalhos, fazendo recomendações, tudo a um custo razoável para a empresa.

Tal como se encontra patenteado nas normas para as Práticas Profissionais de Auditoria Interna do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), na página 25, norma 2060 – Reporte aos Gestores Superiores e ao Conselho, “*o responsável pela auditoria tem*

*que relatar periodicamente aos gestores superiores e ao Conselho sobre os objetivos, autoridade, responsabilidade e desempenho de auditoria interna, relativamente ao seu plano. O reporte tem igualmente que incluir as exposições significativas ao risco e questões de controlo, incluindo riscos de fraude, questões relativas à governação e outros assuntos necessários ou que tenham sido solicitados pelos gestores superiores e pelo Conselho”.*

Carneiro, S. (2013) afirma: *“O auditor interno contribui de forma muito significativa para reduzir os riscos associados ao exercício das atividades de gestão, num ambiente de competitividade e que lhes exige frequentemente tomadas de decisão e alterações de planos”.*

Concretamente, a auditoria interna pretende garantir a proteção do património, a fiabilidade da informação financeira e operacional e a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.

### **2.1.2 Sistema de Controlo Interno e Gestão do Risco**

Deve referir-se que a Auditoria Interna é uma atividade de Gestão de Risco, enquadrada no Governo das Organizações, tendo como objetivo contribuir para a mitigação dos riscos da empresa. Riscos estes que não serão anulados, ou pelo menos reduzidos, sem um Controlo Interno eficaz e eficiente.

Para começar, importa definir Controlo Interno, que segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* é *“um processo, da responsabilidade do Conselho de Administração, da Gestão Executiva e restante pessoal da entidade, estabelecido com a vista a proporcionar uma garantia razoável da consecução dos seguintes objetivos da organização:*

- *Eficácia e eficiência das operações;*
- *Fiabilidade do reposte financeiro;*
- *Conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.” (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO Report).*

Conforme a sua definição retrata, o Controlo Interno exige objetivos e planos bem definidos na entidade, com uma estrutura bem organizada e segregação de funções, promovendo assim uma comunicação eficaz entre os colaboradores. Outros requisitos essenciais que cumpre apontar são a existência de procedimentos eficazes e documentados,

fazendo assim evidência ao funcionamento do controlo, o compromisso de qualidade e competência dos intervenientes, e por último, a existência de valores éticos.

Apesar do Controlo Interno ser uma peça fundamental na Auditoria Interna e nos programas de *compliance* das entidades, alguns autores defendem que a auditoria interna deve ser baseada no risco e na gestão do mesmo. Ao contrário de uma auditoria baseada na avaliação do funcionamento dos controlos internos, quando a mesma é baseada na avaliação de gestão de riscos, a empresa concentra-se nos riscos materiais a enfrentar. É vantajoso para a empresa centrar-se na gestão do risco, podendo fazer um melhor controlo do mesmo, muitas vezes partilhando o risco com outras entidades para o efeito, evitando alguns riscos, diversificando o tipo de risco e por vezes até aceitando o risco que faz parte do negócio.

Tal como está regulamentado na norma 2010 do IPAI (pág. 24), “*o responsável pela auditoria tem que estabelecer planos, baseados no risco, para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna consistentes com os objetivos da organização*”.

### **2.1.3 O Papel da Auditoria Interna no Combate à Fraude**

Na Norma 1210 é referido que “*os auditores internos têm de possuir o conhecimento adequado para avaliar o risco de fraude e a forma como ele é gerido pela organização*”.

Enquanto profissional conhecedor do negócio da empresa, o auditor interno deve posicionar-se na linha da frente quando o tema respeita à deteção de ações e comportamentos potencialmente fraudulentos. Pesquisas realizadas pela empresa KPMG demonstram que a auditoria interna está em 2º lugar como responsável pela descoberta de fraudes, atrás somente dos controlos internos, provando assim que a auditoria interna é hoje um elemento de controle imprescindível às empresas e, junto com os controlos internos, também é eficaz quanto à proteção, identificação e prevenção de erros e irregularidades.

Apesar do importante papel que o auditor interno desempenha, importa esclarecer que o primeiro responsável pela prevenção e identificação de fraudes é a Administração da empresa, através do estabelecimento de adequados sistemas de controlo interno, que, ainda assim, não são garantia de eliminação do risco de ocorrência de fraude. O auditor não deve ser inicialmente responsabilizado pela sua ocorrência, devendo planear o seu trabalho de forma a ter grande probabilidade de detetar fraudes ou erros que tenham grande impacto nas demonstrações financeiras. Como afirma Cassarro (1997), a função da auditoria não é apenas

revelar a ocorrência de fraudes, mas agir pró-ativamente por forma a evitar a ocorrência das mesmas.

“*Management AntiFraud programs and controls*”, um estudo publicado em 2002 pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), com o apoio do IIA e ACFE enumera alguns fatores, divididos em três dimensões, que são considerados essenciais para a prevenção da fraude nas organizações:

- Criação de uma cultura ética e honesta

A organização é responsável por criar uma cultura de honestidade e transmitir os comportamentos desejáveis para cada funcionário. Para tal, é exigido a criação de uma administração exemplar, um ambiente de trabalho positivo, a contratação e promoção de pessoal apropriado, a formação do pessoal, a confirmação e a disciplina.

- Avaliação de processos e controlos antifraude

As organizações deverão reduzir as oportunidades de fraude através da avaliação dos riscos de fraude, da adoção de medidas de mitigação do risco e da implementação de controlos internos preventivos e de deteção:

1. Identificar e medir o risco de fraude – A gestão deverá avaliar a vulnerabilidade da organização para a ocorrência de fraudes e se estas poderão ter um impacto significativo.
2. Mitigação dos riscos de fraude – A organização pode mitigar riscos de fraude fazendo mudanças nos processos e procedimentos da entidade. Por exemplo, o risco de apropriação indevida de fundos pode ser atenuado pela implementação de uma caixa central num banco, em vez de receber dinheiro em vários locais da entidade.
3. Implementação e monitorização de controlos internos adequados – A gestão deverá implementar controlos internos efetivos na mitigação dos riscos identificados. É necessário dar particular importância à implementação de controlos internos apropriados nas áreas que a gestão considera de maior risco de fraude.

- Desenvolvimento de um processo de supervisão apropriado

A supervisão pode ser efetuada de várias formas e por muitos indivíduos dentro da organização ou fora desta, sob a supervisão geral do comité da Auditoria.

1. Comité de Auditoria (órgão que estabelece a ligação entre o Conselho de Administração, a auditoria interna e a externa, supervisionando a auditoria interna, salvaguardando a independência do auditor externo e informando o Conselho de Administração) – a supervisão regulada pelo comité de auditoria ajuda a organização a desenvolver uma cultura antifraude. Desempenha um papel de avaliação da gestão dos riscos de fraude e avaliação das medidas adotadas para mitigar os riscos. Também é da responsabilidade do comité a supervisão das atividades da administração de modo a prevenir o risco de demonstrações financeiras fraudulentas.
2. Administração – a Administração é responsável pela implementação dos processos e controlos da organização, bem como por supervisionar as atividades realizadas pelos funcionários.
3. Audidores Internos – a auditoria interna tem um papel muito importante na supervisão da entidade. Pode apoiar a organização ao avaliar os riscos e controlos de fraude, bem como propor ações corretivas de melhoria. Os auditores ajudam na dissuasão da fraude, avaliando a eficácia do controlo interno e os seus amplos conhecimentos relativos à entidade podem permitir a identificação de indicadores que uma fraude ocorreu.
4. Audidores Externos – os auditores externos podem auxiliar a organização ao fornecer uma avaliação independente relativa aos riscos de fraude. A organização deverá informar os auditores externos sobre o processo de avaliação de risco e sobre o sistema de controlo interno, de modo que estes possam identificar distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
5. Examinadores de fraude certificados - os examinadores de fraude certificados podem auxiliar o comité de auditoria e a administração com enormes conhecimentos e experiência relativos à avaliação do risco de fraude e implementação de medidas antifraude. Estes examinadores podem fazer parte da auditoria interna ou pertencer a uma equipa de auditores externos.

Jack Bologna (2008) considera que a prevenção de fraude é um esforço para reprimir a ocorrência dos fatores que influenciam a fraude (triângulo da fraude), ou seja, minimizar a oportunidade de fraude, reduzir a pressão sobre os funcionários, assim como eliminar os motivos que justificam os atos de fraude cometidos.

Os bons procedimentos de controlo consubstanciam as políticas e práticas que fornecem controlo físico dos ativos, autorizações adequadas, segregação de funções,

verificações independentes e documentação adequada (controles físicos, autorizações adequadas e segregação de funções facilitam a prevenção da fraude enquanto as verificações e a documentação facilitam o início da detecção da fraude) (Albrecht, 2012).

*McInnis et al.* (2017) defende que existe uma associação estatística e economicamente significativa entre as fraquezas materiais do controlo interno e a revelação futura da fraude. Esta proximidade é inteiramente direcionada por instâncias em que as deficiências do controlo interno refletem uma oportunidade geral para cometer fraudes. Os autores concluem também que as fraquezas do controlo interno são importantes do ponto de vista da previsão de fraudes. (*Donelson, Ege, & McInnis, 2017*).

A lei não especifica um conjunto de controlos que as empresas são obrigadas a implementar. Pelo contrário, a implementação de controlos internos proporciona às empresas a flexibilidade de desenvolver e manter um sistema de controlo apropriado às suas necessidades e circunstâncias particulares. Um programa de *compliance* eficaz é um componente crítico de um sistema de controlo interno. Fundamentalmente, o design dos controlos internos de uma empresa deve ter em conta as realidades operacionais e os riscos inerentes aos negócios de cada empresa.

## **2.2 Auditoria Externa/Financeira**

### **2.2.1 A Importância da Auditoria Externa**

Ao longo dos anos a auditoria financeira sofreu uma evolução histórica. Até ao século XX a auditoria dava mais ênfase à deteção de fraudes. Posteriormente, com o desenvolvimento das empresas, especificamente das sociedades anónimas enquanto forma jurídica da empresa, surgiu a necessidade de existir segurança quanto à informação financeira das empresas, visando-se a maior fiabilidade da informação disponibilizada aos utentes nas demonstrações financeiras, como a Estado, acionistas e público em geral, demonstrando de forma verdadeira e apropriada a situação económica e patrimonial das empresas.

A atividade de Auditoria Externa, tem como finalidade aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras. Tal desiderato é atingido pela expressão de uma opinião do auditor sobre a adequação das demonstrações financeiras que estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável. Na maioria dos referenciais com finalidade geral, essa opinião incide sobre a

apropriação da apresentação das demonstrações financeiras, em todos os aspetos materiais, e se as mesmas oferecem uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com o referencial (*International Federation of Accountants - IFAC, 2015, ISA 200*).

Segundo a ISA 200 – Princípios e responsabilidades gerais do auditor, os objetivos gerais do auditor são:

- Obter garantia razoável (nível elevado de garantia, mas não absoluto) de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro,
- Relatar sobre as demonstrações financeiras, e comunicar conforme exigido pelas ISA, de acordo com as conclusões a que chegar.

Uma auditoria financeira deve ser realizada por um auditor independente, estando apoiada em bases sólidas para que não seja alvo de contestação, transparecendo eficácia e recebendo a confiança de todos. Geralmente o auditor financeiro é apresentado como quem atribui a credibilização da informação financeira.

Sendo esta a função que garante a fiabilidade e uma imagem verdadeira e apropriada da informação financeira, a auditoria financeira tem assim, atualmente, uma importância elevada nas empresas. Tal como é descrito por *Noël Pons & Valérie Berche* no livro *Arnaques. Le Manuel Anti-fraude* (2009), “O homem nasce naturalmente mau, o auditor torna-o bom”.

### **2.2.2 O papel da Auditoria Externa no Combate à Fraude**

Tal como já foi referido anteriormente, o principal interessado na prevenção e deteção da fraude e também o responsável máximo deve ser a Administração e os gestores das empresas. Cada vez mais, a preocupação com a fraude de relato financeiro é extremamente relevante, devendo a administração fomentar na empresa uma cultura de combate à mesma, persuadindo os indivíduos para não cometerem estes atos ilícitos.

No entanto, acredita-se que a auditoria externa seja a que ocupa uma posição privilegiada para dar resposta a esta problemática, uma vez que o auditor externo é um profissional independente.

O *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)* emitiu em 2002 a *Statement on Auditing Standards (SAS) nº99 - “Consideration of fraud in a financial*

*statement audit*”. Comparando com a norma imediatamente anterior, SAS nº 82 de 1997, a SAS nº 99 não especifica o grau de responsabilidade do auditor, continuando a não lhe atribuir a responsabilidade primária pela detecção de fraudes.

*Singleton et al.* (2006) relatam que a linha de orientação da SAS nº99 é o trabalho de reflexão e avaliação inicial, na fase de planeamento dos esquemas de fraude que podem ocorrer e do nível de risco de cada um deles. Os auditores devem compreender as características e sinais de alerta de fraude (*red flags*), avaliar o risco de ocorrência de uma fraude nas demonstrações financeiras materialmente relevante, planejar e desenvolver a auditoria no sentido de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de erros ou fraudes, tomar precauções no planeamento, desempenho, avaliação e documentação de suporte do resultado dos procedimentos de auditoria em relação à fraude e adotar o adequado grau de ceticismo, não fazendo asserções prévias quanto à honestidade ou desonestidade da gestão. Os auditores, na presença de um erro ou omissão que pode ser resultado de fraude (material ou cujo valor não possa ser determinado), deverão delegar responsabilidades a uma equipa de auditoria com experiência e treinada na avaliação do risco de fraude, devendo ainda, relatar todos os exemplos de fraude ao adequado nível hierárquico da gestão, tentar obter evidências adicionais e insistir para que as demonstrações financeiras afetadas por uma fraude materialmente relevante sejam modificadas no sentido de reverter os respetivos efeitos.

Os autores entendem que a detecção e prevenção da fraude é um objetivo da auditoria, sendo os auditores externos os mais adequados para desempenhar tal função, devido ao facto de os gestores e administração poderem estar envolvidos na fraude e fazerem algum tipo de pressão sobre os auditores internos, muitas vezes para atingir melhores resultados de forma ilícita ou beneficiar de outros interesses. Assim, os auditores internos não agem com a independência necessária, enquanto os auditores externos mantêm a sua independência intacta (*Singleton et al.* 2006).

Os autores Bell e John (1942) acreditam que os objetivos da auditoria passam pela detecção da fraude, considerando os seguintes objetivos:

- Fazer uma verificação geral até onde for possível, das contas da empresa de modo a determinar a sua posição financeira, o resultado das suas operações e a integridade dos seus administradores com o fim de comunicar os resultados do seu exame aos proprietários, acionistas, gerentes, bolsas e restantes partes interessadas;

- Determinar se houve uma prestação justa de contas de um património, se os seus negócios foram convenientemente administrados, para satisfação do público, doadores, etc., como no caso das entidades públicas, beneficentes, religiosas ou educacionais;
- Fixar os lucros ou prejuízos de um negócio, para comunicação aos interessados;
- Determinar custos, inventários, perdas por sinistros e demais casos especiais;
- Descobrir fraudes;
- Averiguar a dimensão da fraude descoberta;
- Impedir a fraude.

No entanto, não é unânime o entendimento sobre as responsabilidades dos auditores pela deteção e prevenção de fraude. Taborda (2015) questiona a utilidade da profissão da auditoria, uma vez que estas diferenças de entendimento originam o *audit expectation gap*, conceito que pode ser problemático, criando uma distinção entre aquilo que o público espera da profissão de auditoria e o que a profissão é realmente capaz de proporcionar aos utilizadores das demonstrações financeiras.

Silva, A e Moura, H. (2004) defendem que, tendo em conta que a auditoria é um exame, uma indagação, uma intervenção e uma avaliação das contas da empresa e da sua administração, esta atividade classifica-se como fiscalizadora e orientadora e, por estas razões, não pode deixar a deteção e prevenção da fraude em segundo plano. Estes autores consideram *“a adoção de práticas de auditoria um importante instrumento de prevenção e deteção de fraudes, porque, tanto a auditoria interna como a auditoria externa (independente) realizam missões e aperfeiçoamento dos controlos internos da empresa e é de sua atuação que se pode inferir sobre o grau de confiabilidade dos registos contabilísticos e dos sistemas de controlos existentes”*.

### **3 Fraude na COVID-19**

Apresentando-se a pandemia Covid-19 como uma tempestade sem precedentes, que veio afetar a economia global, desde pessoas individuais, empresas até aos governos, todos estão a sofrer as consequências do aparecimento do vírus. Enquanto países e cidades, a nível mais local, continuam a combater o vírus para proteger as suas populações, assistimos a um declínio dos mercados globais a uma velocidade desastrosa.

O presidente e CEO da *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)*, *Bruce Dorris*, adianta que a iminente crise económica acarretará uma série de implicações duradouras, sendo uma delas o aumento substancial de fraudes nos próximos anos, sendo, por isso, absolutamente essencial as empresas se prepararem para tal.

Após a crise de 2008, a ACFE inquiriu centenas de profissionais antifraude com o objetivo de averiguar se o impacto da crise económica influenciava a fraude nas suas organizações. A maioria dos profissionais respondeu que verificou um aumento significativo de 80% na ocorrência de fraudes, tendo-se concluído assim que em tempos de crise económica existe uma maior tendência para práticas fraudulentas.

Neste capítulo, abordaremos o tema da fraude inserido num contexto problemático a nível financeiro e social e de uma inevitável crise económica num futuro próximo, provocada pela Covid-19. Serão abordados assuntos como o crescimento das ocorrências de fraude neste ambiente, os tipos de fraude mais comuns, os riscos de fraude e como os combater e ainda a resposta das empresas ao vírus e aos riscos que dele decorrem. Será também referida a importância da auditoria neste panorama atual, o que se alterou no trabalho do auditor, relativamente ao que se fazia antes da pandemia e os novos riscos a que estes profissionais estão sujeitos.

#### **3.1 Um primeiro olhar sobre a fraude na pandemia COVID-19**

COVID-19 é, em primeiro lugar, uma emergência de saúde pública. No entanto, está a verificar-se um aumento acentuado no número de fraudes ou tentativas da mesma, com o objetivo de obter vantagem derivada da situação de crise. Nestes tempos conturbados e de incerteza, é ainda mais importante assegurar que as organizações estão atentas aos mais recentes “truques” fraudulentos que estão a ser utilizados, bem como a forma de os combater e minimizar o risco da sua ocorrência e dos seus potenciais danos.

As condições em que vivemos hoje em dia são, sem sombra de dúvida, um disruptor para a criação de oportunidades de fraude. Os negócios estão a operar, muitas vezes, em condições anormais, com clientes e fornecedores desconhecidos, enfrentando prazos urgentes e com baixa capacidade para prever o que irá acontecer no futuro.

Muitos dos fraudadores já o eram antes da pandemia, apenas tiveram de se adaptar e viram esta situação como uma imensa fonte de oportunidades. Mas isto pode ser combatido. Bons controlos podem prevenir fraude, mas estes devem ser implementados consistentemente, por pessoas que entendam os riscos do negócio.

O teletrabalho, que foi a solução imediata encontrada por muitas empresas para contar com a colaboração dos seus trabalhadores, dificulta severamente a função dos controlos. Sendo muito mais difícil controlar a atividade e ambiente de outrem, os controlos instalados apresentam-se pouco eficazes, uma vez que não estão preparados para o trabalho à distância, que é a realidade de grande parte da população no momento atual.

Juntos, os fatores suprarreferidos aumentam a vulnerabilidade das empresas no que diz respeito à fraude.

Os tipos de fraude que se têm verificado mais frequentemente durante a pandemia Covid-19 são os seguintes, de acordo com o documento publicado pela *KPMG*:

- Phishing e ataques cibernéticos – através do clique num link de um email que permite ao fraudador o acesso à network da vítima, originando uma fuga de dados em massa ou mesmo o bloqueio das ações naquele computador;
- Fraude de CEO e esquemas de caridade – os fraudadores fazem-se passar por pessoas da empresa, mas de nível hierárquico superior como gestores séniores, dando instruções a membros do staff para proceder a pagamentos urgentes em nome deles. Ou ainda, fazem chamadas de caridade falsas apelando à generosidade das pessoas;
- Apropriação indevida de marca registada – formulação de certificados falsos ou de certificados sem o consentimento do proprietário da marca, declarando a sua compra ou venda. Esta situação é comum em mercados com marcas muito procuradas;
- Corrupção e subornos – fornecedores reais solicitam pagamentos extra para enviar os produtos solicitado ou aquisições oferecendo incentivos para garantir produtos com muita procura;
- Abusos nos mercados financeiros – aproveitando oportunidades oriundas do atual estado caótico provocado pela pandemia, investidores são atraídos para manipular o

preço de títulos e ações que apresentem menor volatilidade ou usar informação importante que não é pública, portanto não disponível para todos, aquando das suas operações.

Existem várias justificações que ajudam a explicar o porquê de a fraude proliferar em tempos de instabilidade e recessão económica. As empresas e os seus colaboradores são alvo de uma enorme pressão para combater os desafios de uma economia em crise e atingir os objetivos pretendidos. Isto pode, por exemplo, desencadear a falsificação de demonstrações financeiras, por forma a alcançar os rendimentos de que necessitam e estabilizar as suas finanças.

Por outro lado, também os empregados das empresas são definitivamente afetados neste contexto, podendo até ter a própria empresa como alvo de atos fraudulentos. Esta afirmação é explicada através do triângulo da fraude, anteriormente abordado, sendo tido como o modelo comumente aceite para explicar as motivações de um sujeito cometer fraude. Como já referimos anteriormente, a pressão, em tempos de crise, tende a aumentar, consubstanciando, em larga medida, a causa para os colaboradores começarem a criar a ideia de “roubar” algo do seu empregador. Duas importantes *red flags* a ter em conta nesta fase são a verificação se o empregado vive além das suas possibilidades ou se é evidente que vive com muitas dificuldades. Outro elemento do triângulo da fraude, as oportunidades para cometer a fraude, têm da mesma forma um aumento na sua probabilidade de ocorrência. Com as empresas a procurarem reduzir custos, cortando muitas vezes em departamentos ou áreas que não são geradoras de receita, podem estar a criar um problema ainda maior. Dois exemplos de áreas que, frequentemente, sofrem os referidos cortes são a de *compliance* e o departamento de auditoria interna. Mesmo que inconscientemente, estes dois departamentos integram o sistema antifraude das empresas. Efetuar cortes profundos nestas áreas redundam na maior vulnerabilidade da empresa à verificação de acontecimentos fraudulentos. Por vezes, ao tentar reduzir custos, as entidades incorrem em despesas maiores, em consequência da falta de controlos ou do seu mau funcionamento interno. Mergulhadas numa autêntica tempestade de fraude, acrescido ao facto de os colaboradores conhecerem as fraquezas da empresa, torna mais fácil a decisão de um indivíduo cometer fraude. Esta circunstância remete-nos para o terceiro vértice do triângulo, a racionalização.

Para além de ser expectável que a quantidade de ocorrências fraudulentas aumente, existirá um outro problema – o aparecimento de novos tipos de fraude, distintas das já

praticadas e que provavelmente só irão ser descobertas mais tarde, quando os *cash flows* se esgotarem (*dry up*) e os fraudadores não conseguirem mais esconder os seus atos, levando muitas empresas à falência. Como refere *Warren Buffett* (*artigo Dorris B. – Coronavirus Pandemic is a Perfect Storm for Fraud, 2020*), reconhecido investidor americano e presidente do conselho executivo da *Berkshire Hathaway*, “*Só se descobre quem está a nadar nu quando a maré baixa*”.

Apesar das previsões serem desastrosas, as organizações podem proteger-se, tentando suavizar a esperada explosão de fraudes. É importante manter os recursos e colaboradores que combatem de forma direta a fraude, uma vez que a redução de custos nestas áreas específicas poderá acarretar maiores perdas do que poupanças. De acordo com informação de 2019, fornecida pela *ACFE Global Fraud Survey*, as organizações que falharam no investimento em controlo interno obtiveram perdas significativamente maiores com a fraude e demoraram mais tempo a detetar as mesmas, em relação àqueles que adotaram medidas antifraude.

Na conceção de *Bruce Dorris*, não é uma questão de se vamos verificar um aumento de fraude, mas sim quão exponencial será esse aumento.

## **3.2 Risco de fraude decorrente da Covid-19**

### **3.2.1 Pressão em crescendo (*Pressure on the rise*)**

Empresas dos vários setores enfrentam, atualmente, uma elevada pressão ao nível operacional e financeiro, decorrente da Covid-19. Esta tensão cria um elevado número de riscos económicos, tais como:

- redução significativa das negociações;
- perdas de rendimento;
- perdas no lucro;
- menor procura de mercado;
- preocupação geral;
- liquidez e colapso total.

Estes riscos económicos podem levar a um aumento da motivação e, até mesmo, da justificação para cometer fraude, através da manipulação dos resultados da empresa, adulteração de factos, apropriação indevida de ativos e outros esquemas de fraude.

Não será difícil compreender o porquê de esta crise consubstanciar terreno fértil para a fraude. A combinação das ameaças financeiras e de saúde pública radicam na maior vulnerabilidade da população em geral, criando oportunidades para os fraudadores.

Mantendo a tendência dos acontecimentos, não faltará muito tempo até que alguns empregados das empresas sejam acusados de má conduta. Por esse motivo, as organizações precisam de avaliar a forma pela qual os seus colaboradores respondem a esta intensa pressão induzida pela situação económica e social que vivemos.

Segundo a conceituada auditora Deloitte (2021 – *Covid-19 Operating in the “new normal” – A backdoor to increased fraud risk?*), são os seguintes os principais pontos chave de pressão que foram observados e que aumentam o risco de fraude:

- Acompanhamento rápido de novos fornecedores e outros parceiros (clientes, agentes, intermediários) - o risco de envolvimento com parceiros que não são totalmente examinados pode resultar no desenvolvimento de relações económicas com parceiros com fraca reputação. Tal circunstância ocorre, na maioria das vezes, graças à pressão de colocação rápida de produtos no mercado;
- Aumento das negociações com funcionários do Governo – aprovações de regulamentos, cadeias de abastecimento, apoio financeiro, são exemplos de áreas que estão a provocar um maior contacto entre colaboradores e funcionários públicos. Algumas destas interações podem ocorrer em âmbitos de elevado risco, sendo certo que nem os funcionários públicos nem os operadores económicos estão vocacionados e treinados para tais interações.
- Mudança de recursos – Modelos de negócio estão mais focados em medidas operacionais do que em *compliance* e medidas de combate à fraude. Ao transferir o pessoal para tarefas operacionais, as funções de prevenção e deteção de irregularidades tornam-se ineficazes. O combate à fraude é tido como uma atividade “não essencial”, acabando por reduzir os orçamentos afetos a estas áreas.
- Cortes significativos de empregos – na situação atual, todas as empresas procuram formas de poupar recursos, sendo uma das primeiras opções a adotar a redução dos

postos de trabalho. Como facilmente se intui, esta circunstância pode ser um forte incentivo para os trabalhadores cometerem fraude.

A emergência do Covid-19, aliada a uma aparente incapacidade inicial de resposta dos governos à pandemia, levou muitos negócios a passar por uma elevada pressão económica. Organizações e os seus empregados enfrentam agora uma enorme exposição à fraude, tendo novos desafios a enfrentar, especialmente em áreas como a de *compliance*.

Estas rápidas alterações também afetaram negativamente os controlos implementados, trazendo novas oportunidades para potenciais fraudadores internos e externos. Não temos qualquer dúvida que, de um modo geral, a pressão sobre os trabalhadores aumentou, crescendo, conseqüentemente, a facilidade de racionalização de comportamentos não compatíveis com a empresa. Tal como refere a Deloitte no seu artigo, “*Acreditamos que, neste caso, infelizmente, a teoria vai tornar-se realidade e o número de incidências de fraude vai aumentar*”.

Desta forma, é possível apresentar um conjunto de ameaças significativas e riscos de fraude que as organizações eventualmente terão de enfrentar, que variam, naturalmente, conforme a atividade de cada uma, tal como segue:

- Interrupção dos canais de fornecimento e falhas no *Due Diligence* de terceiros

Um problema com efeitos imediatos é a interrupção dos canais de distribuição de produtos à escala global, criando uma urgente necessidade de mapear e programar novas redes conforme os diferentes cenários. Acordos essenciais devem ser fechados rapidamente devido a possíveis confinamentos e outras restrições, tendo em conta que os controlos internos das empresas estão sobre elevada pressão.

- Colaboradores-chave fazem falta no trabalho

Com o risco epidemiológico a que estamos sujeitos, temos verificado que muitos colaboradores estão a trabalhar a partir de suas casas. Alguns colaboradores têm estado ausentes do trabalho por força da aplicação restritiva de quarentenas por parte das autoridades de saúde. Deste modo, as empresas têm de procurar combater a falta que estes trabalhadores podem fazer e o impacto negativo que a sua ausência pode gerar. Por outro lado, o trabalho remoto aumenta o risco de fuga de informação confidencial.

- Fraude em demonstrações financeiras

Da mesma forma que muitas organizações não estão a operar nos seus níveis normais de produção e vendas, também é expectável que algumas não representem de forma real e verdadeira o impacto que a pandemia terá nas suas contas. É certo que o risco de fraude nas demonstrações financeiras irá subir. Pode até acontecer que esta situação providencie oportunidades para ocultar acontecimentos fraudulentos anteriores, designadamente, gestão danosa e apropriação indevida de ativos. Paralelamente, algumas empresas podem obter benefícios governamentais por via de subsídios, por forma a mitigar os efeitos nefastos da pandemia nas suas finanças. Tal circunstância pode originar a alteração ilícita do objeto social, por parte de algumas empresas, com o objetivo de aceder ilegítimamente a tais subsídios.

- CEO Fraud

Durante a crise torna-se mais fácil para os fraudadores fazerem-se passar por membros de gestão de topo ou colaboradores mais antigos (através de emails “urgentes”) e darem ordens a outros mais recentes na empresa ou de nível hierárquico inferior para divulgar informação confidencial ou gerir dinheiro de acordo com o seu interesse.

- Produtos ou serviços fraudulentos

As organizações estão a munir os seus colaboradores de meios e condições para que estes possam exercer a sua função através de casa. Isto passa por adquirir dispositivos como computadores, *software* e outras ferramentas que, por vezes, podem ser adquiridos sob pressão e de forma pouco ponderada, colocando tais empresas adquirentes numa posição de maior vulnerabilidade de celebração de contratos de aquisição de bens ou serviços fraudulentos.

- Fraude no processo de insolvência

Com o aumento substancial dos números de empresas em insolvência, é espectável o aparecimento de novas formas de créditos falsos e esquemas de favorecimento ilícito de credores.

- Phishing e outras ameaças à segurança de informação

O modo de operar atualmente no mundo dos negócios pode fazer com que os empregados estejam mais suscetíveis a *scams* como *phishing*, *vishing* e *zoombombing*. Isto acontece

paralelamente às alterações internas e aos desinvestimentos em segurança de *Information Technology* (IT) e outros instrumentos relacionados.

- Roubo e apropriação indevida de ativos

O foco em manter as operações, aliado ao facto da maioria dos colaboradores estarem em trabalho remoto, deixou os controlos que efetivamente protegem os ativos da organização muito mais vulneráveis relativamente a uma situação normal (tanto de fraudadores internos como externos).

### **3.2.2 Risco de fraude nas demonstrações financeiras**

Para alguns, com todo um conjunto de pressões que as empresas estão a ser alvo, a linha que separa aquilo que é aceitável do inaceitável pode tornar-se muitíssimo ténue e ofuscada pelas necessidades e desejos desses indivíduos. Enquanto isto acontece, controlos como a segregação de funções podem encontrar-se enfraquecidos graças à deslocalização do trabalho dos colaboradores ou mesmo por distração dos mesmos. As organizações e a sua gestão devem estar atentas a pressões que podem resultar em manipulação nas demonstrações financeiras, devendo a empresa ser capaz de reconhecer que o ambiente adverso criado pela Covid-19 pode levar a um aumento das ocorrências de fraude.

Segundo um artigo publicado pela Deloitte (2020 – *Covid-19 and Fraud Risk: Managing and responding in time of crisis*), alguns dos riscos de fraude relacionados com a formulação das demonstrações financeiras que as empresas devem estar atentas são os seguintes:

- sobreavaliação de rendimentos – para fazer face ao decréscimo no volume de negócios, empresas fabricam deliberadamente rendimentos para impulsionar as suas finanças e mostrar como a gestão foi capaz de preservar a empresa, mesmo em tempos adversos/difíceis;
- subavaliação de subsídios e provisões – empresas possuem inúmeras contas, subsídios e provisões sobre inventários, contas a receber, reclamações de seguros ocorridas, mas não registadas, impostos sobre rendimento e passivos contingentes. A gestão pode intencionalmente gerir estas provisões evitando pagamentos adicionais ao limite mínimo;
- manipulação de valorizações e imparidades – as organizações utilizam muitas vezes estimativas ou previsões para atribuir um valor aos seus ativos, como inventário, *goodwill*, instrumentos financeiros, investimentos, entre outros. A interrupção do

fornecimento das cadeias, aliado à volatilidade que os mercados financeiros apresentam, pode resultar em registos incorretos de ativos relativamente ao seu valor líquido realizável ou justo valor. Dada esta incerteza na sua valorização, algumas empresas aproveitam para intencionalmente sobrevalorizar alguns ativos ou mesmo adiar o registo de algumas perdas. Por vezes esperando até ressarcimentos por partes das seguradoras;

- Reestruturação e *big bath* – tendo em conta uma elevada probabilidade de grandes prejuízos, algumas empresas podem ainda piorar os seus resultados nesse mesmo ano, através da liquidação de ativos ou encerramento propositado de partes do negócio (dizendo que são reestruturações que a empresa está a efetuar), para no ano seguinte voltar a registá-los e “apresentar uma recuperação”;
- Capitalização de gastos – pode ser tentador para as empresas capitalizar os seus gastos e deduzi-los após vários períodos contabilísticos. Dada a substância dos custos derivados com a pandemia, pode haver uma inclinação para dividir esses custos por vários anos;
- Revelação da fraude – as empresas podem sentir-se motivadas a não revelar todo o impacto que a COVID-19 acabou por ter nos resultados gerais do negócio. Especialmente em documentos e demonstrações financeiras que sejam públicos, fazendo com que eventualmente algumas contrapartes tenham receio do não cumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa;
- Manipulação de margens – muitas empresas estão já a experienciar significativos decréscimos nos rendimentos, encerramento de escritórios e outras instalações, transações menos rentáveis, tudo isto enquanto continuam a pagar aos seus empregados e a suportar toda uma estrutura de custos. Todos estes acontecimentos aumentam o risco de manipulação das margens de lucro;
- Controlos internos sobre o relato financeiro – a economia no seu estado atual pode desencadear um aumento do risco de fraude relacionado a controlos internos. Como muitas organizações implementaram o trabalho à distância, existe um risco elevado de os fraudadores encontrarem novas formas de ultrapassar os controlos internos existentes. Alguns destes controlos deverão passar pela segregação de funções, delegação de responsabilidades e um sistema de acesso a informação. Alguns destes controlos, tendo em conta as alterações no trabalho provocadas pela pandemia,

podem revelar alguma falta de eficácia. Enquanto o controlo não exerce a sua função, ou quando este está a ser atualizado, uma oportunidade de fraude surge.

### **3.2.3 Ciberfraude**

A Ciberfraude apresenta-se, neste momento, como sendo uma das principais áreas de risco de fraude. O avanço da tecnologia, as operações cada vez mais automatizadas e informatizadas e principalmente o teletrabalho, tornam esta área bastante preocupante nos dias que correm.

Desde o grande desenvolvimento em sistemas de informação que tem ocorrido nas últimas décadas, ocorreu a deslocalização de algumas práticas criminosas para a *Internet*. Anteriormente ao avanço da tecnologia, estas práticas criminosas eram cometidas através dos métodos tradicionais. Atualmente, apresentam uma nova faceta, em que os chamados *hackers* ou *crackers* se valem do seu conhecimento e das ferramentas proporcionadas pelo meio digital para praticar fraudes. Devido à alta tecnicidade que esta atividade exige, a mesma favorece o anonimato, com os dados protegidos por programas de encriptação, tornando muito complexa a descoberta destes esquemas e a identificação dos respetivos autores.

### **3.2.4 Gestão da pandemia e dos riscos que dela decorrem**

O mundo empresarial está, no momento atual, focado na limitação do impacto da pandemia nas suas rotinas diárias. Desta forma, a monitorização de alguns riscos relevantes pode não ser feita da melhor forma, levando à não deteção de riscos nos processos do negócio. Especialmente agora, que muitas empresas têm os seus colaboradores a trabalhar a partir de casa, o número de oportunidades de fraude aumentou drasticamente.

Segundo um documento elaborado e fornecido pela KPMG (2020 – *Covid-19 Fraud Risk*) no seu site, estas são as ações a tomar para estarmos mais protegidos em relação aos riscos supra expostos:

- Não abrir mão dos nossos valores e os da empresa, fazendo o que está certo acima de tudo;
- Acompanhamento de situações suspeitas de fraude, corrupção ou suborno é de extrema importância, não estando apenas concentrado na crise que se atravessa;

- Realizar avaliações de risco sempre que ocorrerem mudanças no negócio, inclusivamente avaliações ao nível das tecnologias de informação, devido ao trabalho remoto;
- Mostrar compaixão para com os empregados da empresa, mantendo-os envolvidos nos processos e nas decisões importantes;
- Manter atualizados antivírus e outros sistemas de segurança dos computadores e restantes dispositivos eletrónicos;
- Estar atento a emails fraudulentos, muitas vezes de pessoas reclamando ser especialistas em alguma área, dizendo que têm informação vital para o negócio, entre outros;
- Verificar os endereços de email que muitas vezes denuncia a origem ilícita dos mesmos;
- Efetuar pesquisas sobre a veracidade das campanhas de angariação de fundos para a caridade, antes de efetivamente realizar a doação;
- Rever o sistema de gestão de risco de fraude que está a ser praticado/aplicado no negócio, mantendo-o atualizado, tendo em conta a situação atual e capaz de avaliar os riscos eficazmente.

A gestão da organização deve conduzir a avaliações de risco de fraude e atualizar o seu registo para, a todo o momento, compreender se existe um risco elevado de ocorrência de fraude. Estas avaliações devem incluir eventuais alterações aos controlos internos e verificações de como estes foram desenhados para mitigar o risco de fraude. Isto também deve ser aplicado a quem tem a responsabilidade pela governança da entidade, controlando o risco de gestão fraudulenta. É de extrema importância que a gestão tenha uma resposta contínua e que acompanhe o desenrolar da situação pandémica, podendo depois começar o processo de recuperação. O resultado desta avaliação do risco de fraude deve ser revisto, assegurando uma adequada governança e correta aplicação dos controlos, por forma a prevenir e a detetar a fraude. Este processo deve ser atualizado regularmente e devidamente documentado.

Sempre que possível, deverá ser mantido o princípio da segregação de funções. Todavia, em caso de impossibilidade, os responsáveis pela governança devem estar alertados, assegurando que não existe um abuso na ausência deste princípio.

A gestão e os responsáveis pela governança devem reportar qualquer alteração material ao perfil de fraude do seu negócio, assim como quaisquer alterações que tenham sido feitas aos controles internos. Auditores referem que a exigência dos *stakeholders* em relação ao detalhe com que é descrito o risco de fraude tem vindo a aumentar, bem como, em relação às ações de diretores e outros cargos, para cumprir integralmente as suas funções de prevenção e deteção de fraude material. As empresas devem considerar cautelosamente os casos em que é relevante incluir comentários específicos no relatório anual sobre a resposta da empresa ao risco de fraude associado ao COVID-19.

O relatório de auditoria deve também contemplar os procedimentos realizados e as suas conclusões no que respeita ao aumento do risco de fraude derivado do Covid-19.

### **3.2.5 Resposta das empresas**

Tendo em conta o exposto, coloca-se a questão sobre o que devem fazer as empresas para melhor adversar o risco de fraude. Deve atentar-se na resposta a algumas questões, que ajudam a avaliar o ponto de situação de cada uma das empresas, a saber:

- Os empregados estão aptos a executar as suas tarefas diárias remotamente? Existem meios digitais para isso?
- Desta forma, há ainda controlo suficiente sobre as operações?
- Existem controlos corretamente implementados para prevenir roubo de informação por parte de empregados a trabalhar remotamente?
- Foi avaliada a dependência de terceiros? Existe algum terceiro que pode colocar em risco o normal funcionamento do negócio? Se sim, teria tempo para fazer uma rigorosa avaliação sobre qual o novo terceiro a escolher (fornecedor, intermediário);
- Foi incluído algum colaborador do departamento de *compliance* na equipa de combate à crise do COVID-19?
- Foi produzida alguma comunicação para os funcionários referindo que a tolerância à fraude continua a ser zero e que ao mínimo comportamento ilícito que possa ser detetado, deve ser comunicado aos órgãos superiores?
- Ainda existe fiscalização suficiente sobre transferências bancárias e procedimentos de autorização definidos?

As novas formas de realizar o trabalho, possíveis riscos internos ou externos e até riscos financeiros originam questões numa organização que deve trabalhar com um rumo, orientada no mesmo sentido, desde os colaboradores até à gestão de nível superior.

Um recente estudo, desenvolvido pela PricewaterhouseCoopers (PwC, 2020 – *Covid-19: The potential of increased fraud and economic crime*), intitulado de *Global Economic Crime and Fraud Survey 2020*, mostra que 47% dos inquiridos experienciaram fraude nos últimos 24 meses. Existe, no entanto, a possibilidade de crescimento destes resultados. Quando a pressão em torno das pessoas, empresas e economia em geral é grande, aumenta também a pressão que motiva a prática de fraude. Distúrbios nos normais processos do negócio, nos controlos e nas condições de trabalho, proporcionam oportunidades para os fraudadores e para aqueles que noutra altura teriam comportamentos éticos, graças ao caos e incerteza que se vive, que acaba por racionalizar atitudes fraudulentas.

É certo que os proprietários e gestores estão focados em estabilizar o seu negócio a nível operacional e de rentabilidade. Porém, estes, deveriam também averiguar o nível de permeabilidade à fraude no seu sistema de negócio, definindo uma estratégia para prevenir a perturbação que esta traz.

Deste modo, o referido estudo apresenta 5 passos para melhor combater a fraude em tempo de Covid-19:

- Preparação para trabalho remoto de forma prolongada – não é certo se mais de metade dos negócios são capazes de manter as suas atividades principais a decorrer tendo em conta o encerramento dos locais de trabalho, distanciamento social e restrições em relação a viagens. A resposta para muitos tem sido a transição rápida para trabalho remoto, usando tecnologia que permita o acesso à informação necessária. A esses trabalhadores deve ser fornecido acesso seguro a ativos críticos e aplicações para realizar a sua função eficazmente, devendo também ser alertados para ameaças que decorrem do trabalho remoto. Integrar no negócio bases para privacidade e segurança, para que os funcionários se possam concentrar em manter o bom funcionamento da empresa, mitigando a exposição à fraude e problemas de *compliance*.
- Ensinar a equipa de trabalho sobre possíveis ameaças – os empregados podem ser, sem dúvida, a primeira linha de defesa de uma empresa. De acordo com o *PwC's 2020 Global Economic Crime and Fraud Survey*, 43% dos incidentes relatados que

incurreram em perdas na ordem dos 100 milhões de dólares foram cometidos por indivíduos dentro das próprias empresas. Tempos de *stress* e instabilidade requerem um reforço do código de ética e dos regulamentos, assim como da garantia de que os trabalhadores são parceiros da empresa no combate à fraude. É importante que se os empregados estão a trabalhar remotamente, eles saibam que comportamento é esperado deles e quais os recursos que existem para os apoiar.

- Comunicação entre o grupo de *stakeholders* – desde o conselho de administração, acionistas, parceiros de negócio, empregados até ao público em geral, é fundamental que todos os *stakeholders* (partes interessadas) estejam cientes dos riscos inerentes, estratégias de prevenção e planos de contingência. Quando questionados no *PwC's 2019 Global Crisis Survey* para eleger a área mais vulnerável a uma crise grave, 38% responderam a sua comunicação com *stakeholders* externos.
- Atenção sobre a rede de parceiros de negócio – fornecedores, terceiros e outros parceiros de negócio podem ser motivo de preocupação no que diz respeito aos fenómenos fraudulentos. O *PwC's 2020 Global Economic Crime and Fraud Survey* demonstrou que 1 em cada 5 dos inquiridos nomearam os fornecedores como a fonte externa de fraude mais grave. É de extrema importância assegurar que estas partes externas estão alinhadas com a empresa, providenciando resposta de emergência se necessário e que se encontram bem posicionados para gerir o risco de fraude, neste tempo de crise. Se a resposta esperada não for obtida, a organização deve ter conhecimento de alternativas prontas a entrar no negócio.
- Sistema de deteção de fraude capaz e eficaz – fraudes de natureza transacional, como fraude de clientes, ataques cibernéticos e apropriação indevida de ativos, podem ser detetados recorrendo a tecnologias avançadas de análise de deteção de fraude. Ainda, segundo o *PwC's 2020 Global Economic Crime and Fraud Survey*, apenas um quarto dos entrevistados estão a fazer uso de tecnologias de inteligência artificial - uma tecnologia emergente nos dias que correm. Estes dados são ainda mais surpreendentes quando considerada a magnitude da ameaça de fraude que existe hoje em qualquer empresa. Estas ferramentas possuem um retorno evidente relativamente a custo efetivo. Tendo em conta a mudança para o e-commerce (comércio eletrónico), os modelos de deteção de fraude necessitam de sofrer ajustes, por forma a aumentar a sua eficácia e se adaptarem ao “novo normal”. Esta adaptação dos

modelos culmina numa redução de alertas falsos para fraude e aumenta a efetiva proteção e a capacidade de deteção da fraude.

Com o aumento substancial das ocorrências de fraude e com a mudança em específicas categorias do risco de fraude, as empresas devem assegurar que os seus sistemas de controlo antifraude estão preparados para as ocorrências.

A *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) realizou um estudo com o objetivo de apurar o que mudou na forma de combater a fraude durante a pandemia COVID-19, (ACFE, 2020 – *Fraud in the wake of Covid-19: Benchmarking report*). As conclusões deste estudo sobre os sistemas de deteção de fraude revelam que 41% das organizações inquiridas planeiam aumentar o seu orçamento para os programas antifraude, enquanto 13% espera fazer um desinvestimento nesta área. Paralelamente, em relação ao *staff*, é esperado um aumento no número de trabalhadores nestes departamentos, ou, pelo menos, a manutenção do número já existente, com apenas 14% a esperar um corte no pessoal ou *layoffs* nestas equipas de antifraude.

Os participantes também foram questionados sobre componentes específicas relativas aos seus sistemas de antifraude. Quase metade (48%) das organizações antecipam um aumento no investimento em tecnologia antifraude, enquanto 38% está a planear um aumento no uso de consultores e outras fontes externas para apoiar o sistema antifraude.

### **3.3 Importância da auditoria em tempo de COVID-19**

#### **3.3.1 Abordagem/método**

Os Auditores devem avaliar a facilidade da prática de fenómenos fraudulentos dentro de uma empresa, tendo em conta os seguintes indicadores:

- fracos controlos internos;
- elevada tolerância para erros na informação financeira e pouco rigor;
- processos para deteção/identificação da fraude fracos ou não existentes;
- falta de alinhamento das práticas em relação à lei e regulamentos aplicáveis, falha a reportar infrações;
- sobreposição de controlos de gestão;
- nível efetivo de fraude na entidade e número de casos resolvidos;

- alegações contra a gestão e os acusados de governação;
- histórico de reporte de fraude financeira.

A chave para gerir a incerteza causada pela pandemia, assenta na capacidade de adaptação. O teletrabalho foi uma das adaptações necessárias, mas pode ter sido igualmente um fator que potencia o risco de fraude.

Apesar da capacidade de adaptação ser necessária, tendo em conta o ambiente atual, os auditores permanecem responsáveis por obter segurança razoável de que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras dos seus clientes, devido a erro ou fraude. Durante a avaliação das demonstrações financeiras, os auditores devem reconhecer que os procedimentos de auditoria eficazes para detetar erros, podem não ser eficazes para detetar fraudes. Por outro lado, o ceticismo profissional deve estar sempre presente no seu trabalho, questionando a possibilidade de existência de distorções materiais.

O atual ambiente de crise causada pela pandemia consubstancia, com grande probabilidade, o ambiente mais complexo e desafiante com o qual os auditores tiveram de trabalhar, de acordo *Amir Ghandar FCA leader at Chartered Accountants Australia and New Zealand (Christopher Niesche, 2020 – How coronavirus heightens the risk of fraud)*. Por esse motivo, estes profissionais devem ser auxiliados por contabilistas e autoridades reguladoras.

*“Em ambiente de Covid-19, existirá uma enorme pressão sobre a gestão para manter o desempenho e o cumprimento de acordos” explica Ghandar.*

*“Nas circunstâncias atuais, sendo uma situação nova, havendo empregos e as próprias empresas em jogo, há todo um conjunto de dinâmicas em torno das atividades fraudulentas e como poderiam ser racionalizadas pelos autores”*

#### Quando a oportunidade de fraude bate à porta

Especialmente em cargos de gestão financeira, poderá existir uma grande racionalização sobre a decisão de cometer fraude, uma vez que as oportunidades para a mesma são inúmeras.

Existe um risco de serem reconhecidas revalorizações ou mesmo imparidades de ativos para aproveitar a situação atual, que posteriormente não irão mostrar resultados *“true and fair”* da empresa.

*“Agressividade no reconhecimento de estimativas contabilísticas e rendimentos não são o único risco. A imagem verdadeira e apropriada é também sobre evitar o excesso de conservadorismo ou o reconhecimento excessivo de perdas que aconteceriam nos anos seguintes” diz Ghandar.*

Apoios governamentais e eventuais subsídios representam também a criação de oportunidades de fraude.

Tudo isto acontece numa altura que os controlos internos, que servem para prevenir e mitigar o risco de fraude, deixam de ser uma prioridade. A grande maioria dos trabalhadores está a laborar a partir de casa, apenas mantendo o negócio a funcionar da forma que lhes é possível.

*Adam Simms (Christopher Niesche, 2020 – Hor coronavirus heightens the risk of fraud)*, sócio dos serviços forenses da BDO em Sydney, refere que as empresas estão a reduzir ou até a desconsiderar totalmente os controlos internos devido à necessidade de encontrar alternativas para o seu negócio. *Simms* acrescenta ainda que tem verificado um decréscimo no número de avaliações de risco de fraude.

*“Existe efetivamente um foco da gestão em questões como o Covid-19, infelizmente retirando algum foco de algumas áreas, como, por exemplo, os programas de auditoria interna. Verificamos isto em vários clientes em que o risco de fraude tem crescido...”*. O principal conselho que *Simms* apresenta aos auditores é perceber se o cliente está ciente dos seus riscos de fraude, fazendo uma avaliação no ambiente atual. *“Efetue uma avaliação de risco de fraude no cliente. Isto deve ser a prioridade, especialmente em negócios que ainda não seja claro qual o seu risco de fraude”*. *“Se já existir uma avaliação do risco de fraude, a mesma foi revista após a pandemia Covid-19?”*, questiona ainda *Simms*.

#### Que abordagem devem ter os auditores

Quando os controlos não funcionam de forma efetiva, os auditores precisam de avaliar a natureza, *timing* e extensão da sua auditoria, bem como a forma como lidam com essas mudanças, de acordo com *Doug Niven* FCA, chefe de contabilidade na *Australian Securities and Investments Commission (ASIC)*, (*Christopher Niesche, 2020 – Hor coronavirus heightens the risk of fraud*).

Se os controlos funcionam bem, isso permite o auditor dispensar alguns testes substantivos, tais como a verificação dos documentos e faturas mais antigos.

No que toca às demonstrações financeiras, *Niven* constatou que os diretores e gestores precisam, cada vez mais, de realizar julgamentos sobre valores de ativos e provisões, num ambiente de incerteza constante sobre o futuro. Os auditores devem considerar uma avaliação realista sobre estas avaliações e reconhecimentos de receitas e despesas. *Niven* acrescenta ainda que, é absolutamente chave, tendo em conta o ambiente atual, considerar a possibilidade de reporte financeiro fraudulento, no entanto, é possível a ocorrência de erros por falta de esforço e atenção dos colaboradores.

#### A temporada de relato financeiro mais complexa de sempre

*Matt Graham FCA*, líder *assurance* na *PwC* Austrália (*Christopher Niesche, 2020 – Hor coronavirus heightens the risk of fraud*), afirma que este é o tempo mais complexo de relato financeiro que os auditores alguma vez experienciaram nas suas carreiras.

*“Desconfiar de um conjunto de demonstrações financeiras e efetuar uma auditoria requer muito julgamento profissional. Exige uma visão à frente dos acontecimentos, pensando no impacto de determinadas situações no negócio, por exemplo, as previsões para o valor de transporte de ativos. Mas neste ambiente de incerteza, torna-se muito complexo fazer previsões para as empresas”* diz *Graham*.

*“Portanto, a quantidade de julgamento profissional que é aplicada inicialmente pelas empresas e depois pelos auditores na sua avaliação, torna esta fase, certamente, uma das mais complexas de todos os tempos”*.

Paralelamente, o propósito da auditoria de fornecer confiança de forma independente para os mercados financeiros, é mais importante que nunca.

#### Auditores sobre enorme pressão

Os montantes que os governos estão a disponibilizar às empresas para as estimular na saída da crise são também um fator de pressão adicional para os auditores, diz *Gill Cox ONZM FCA*, ex-presidente e agora diretor do *New Zealand Institute of Chartered Accountants* (*Christopher Niesche, 2020 – Hor coronavirus heightens the risk of fraud*).

*“Pode acontecer que as empresas solicitem por subsídios salariais que aos quais não têm direito, não tendo justificação para os solicitar”* ele explica.

Os subsídios levantam dois problemas: a legalidade da concessão dos mesmos, isto é, se a empresa cumpriu os requisitos legais de que depende a concessão dos subsídios e, por

outro lado, o aspeto moral, nas palavras de Cox, isto é, se o subsídio concedido visava o pagamento dos salários e a manutenção das relações de trabalho com os colaboradores e a empresa, mesmo tendo recebido tais subsídios, despediu na mesma os trabalhadores.

*“A responsabilidade do auditor é denunciar o incumprimento das leis e regulamentos, o que lhes coloca imensa pressão”* diz Cox, acrescentando que irá *“criar um debate dentro da profissão sobre o papel e responsabilidade do auditor”*.

De acordo com Ghandar, é também de extrema importância que o auditor compreenda que, por mais diferenças ou semelhanças que possa encontrar com outras auditorias que já efetuou, este é o ano em que não podemos consultar o que foi feito em anos passados.

Vigilância é chave, acrescenta Cox. *“É aqui que surge a importância da vigilância em auditoria, em termos de realmente avaliar a situação com base naquilo que mudou e executar uma nova abordagem ao risco decorrente dessas mudanças”*.

#### Livestreaming audits

Outra dificuldade que os auditores estão a enfrentar é a própria logística de realizar uma auditoria. As regras governamentais sobre o distanciamento social por exemplo, podem proibir o acesso a inventário e papéis guardados.

Uma forma de combater esta dificuldade é o auditor ter conhecimento de um membro do *staff* da sua confiança, fora da área financeira, para lhe fazer um *“livestream”* em direto do inventário disponível no armazém, sobre orientações do auditor. É uma forma de aproveitar as tecnologias e meios disponíveis para manter o trabalho de auditoria o melhor possível.

Por outra banda, os auditores estão impedidos, atualmente, de conduzir reuniões pessoalmente com os clientes. Entrevistas por plataforma *Zoom* são hoje uma alternativa viável.

### **3.3.2 Impacto na qualidade da auditoria**

A capacidade do auditor para avaliar e responder ao risco de erro ou fraude é fundamental para a qualidade da auditoria. Essas avaliações são hoje diferentes daquelas que eram feitas antes da pandemia Covid-19, tendo em conta que os clientes estão a lidar com mudanças significativas nos seus negócios, no ambiente de trabalho e na economia em geral.

Apesar disso, os auditores devem continuar a zelar por trabalhos de auditoria de alta qualidade, cumprindo as normas e mantendo os níveis de objetividade e ceticismo profissional.

Tendo em conta a volatilidade económica que hoje vivemos, que afeta positiva ou negativamente os negócios, os auditores devem estar especialmente atentos para novos riscos que daí surjam, em qualquer uma das fases do ciclo da auditoria. Tal como refere *Jen Haskell*, auditor-chefe na *Deloitte* “*Nós estamos de volta aos conceitos básicos de risco de auditoria, risco de distorção material e risco de deteção, reconsiderando o aparecimento de riscos ao longo do ciclo da auditoria*”.

À medida que a pandemia continua, também os auditores precisaram de se adaptar, modificando os seus procedimentos de auditoria. “*Os auditores tiveram alguns meses para se adaptar ao novo ambiente, conversar com clientes e verificar os novos desafios da profissão*”, disse *Jeff Kovacs*, sócio da *Cohen & Company* (*Murphy M. L., 2020 – Assessing audit risks during the pandemic*) “*Apesar das circunstâncias, não se pode abdicar da qualidade da auditoria*”.

Nesta senda, *Maria L. Murphy*, escritora *freelancer* do reconhecido *Journal of Accountancy*, apresenta alguns tópicos fundamentais a ter em conta pelos auditores para um trabalho de qualidade:

- Conhecer os clientes

Embora a pandemia COVID-19 tenha afetado o mundo inteiro, a mesma não teve impacto nas indústrias todas da mesma forma. Para auxiliar os auditores a oferecer uma melhor resposta a cada caso, é importante conhecer os clientes. Conhecer a indústria, as operações e a estrutura de capital, são pontos fundamentais para avaliar corretamente o risco. Tal como refere *Satpal Nagpal*, sócio e gerente de auditoria da *Green Hasson Janks*, um exemplo evidente de diferenças de avaliação por parte do auditor, dada a diferente influência da pandemia nessas indústrias, é o caso da restauração ou imóveis em comparação com a indústria dos alimentos congelados. A avaliação do risco varia conforme a indústria, por exemplo, a restauração ou imóveis, onde existe elevado risco derivado da pandemia, comparando com indústrias como a de comida congelada, que até beneficiou com esta situação.

- Desafios do teletrabalho

O teletrabalho, definitivamente, exige um planeamento mais robusto por parte dos auditores. Muitos deles não visitam os seus clientes desde março de 2020, sendo certo que, atualmente, não é possível os mesmos sentarem-se com os contabilistas e gestores para discutir o plano da auditoria, tendo, por esse motivo, de pensar tudo de uma perspetiva virtual. Graças ao investimento no desenvolvimento da tecnologia, esta adaptação das empresas fez-se de uma forma mais rápida e eficaz.

- Alteração de práticas nas empresas

O trabalho remoto provocou alterações na forma como os auditores operam.

*Nagpal refere “Temos reuniões online de planeamento de auditoria, onde criamos uma equipa que criou processos e procedimentos consistentes para as auditorias, listas de verificação, assim como outras ferramentas que apoiam o trabalho”. Nagpal explica ainda que os auditores mais experientes estão a fazer recomendações para avaliar o risco de forma mais crítica, aumentando assim a sua responsabilidade.*

A preparação e formação das equipas é muito importante. Muitas empresas estão a conduzir as suas formações remotamente, incluindo formação específica de riscos de auditoria durante a COVID-19.

- Tecnologia

A transição para o teletrabalho tem sido possível graças ao aproveitamento da tecnologia. Empresas de todas as dimensões estão a investir em ferramentas de transformação e inovação tecnológica. *“O uso de tecnologia tornou o nosso trabalho e o dos nossos clientes muito mais fácil”* refere Nagpal.

Os auditores estão a usar ferramentas de informação para extrair os registos contabilísticas gerais de cada cliente, analisando-os remotamente, dispensando estes profissionais de parte do trabalho de fornecer apoio aos seus clientes.

Uma das dificuldades encontradas prende-se com a disparidade de sofisticação dos sistemas e tecnologias de informação apresentados pelos clientes. Como facilmente se intui, a adaptação a esta nova realidade foi mais difícil para os clientes que apresentam sistemas e tecnologias de informação pouco sofisticados e atualizados, consubstanciando tal adaptação a única opção para lograrem obter as suas auditorias. Desta forma, também a qualidade da

auditoria prestada a estes clientes subiu, graças ao seu desenvolvimento e evolução da qualidade da informação contabilística prestada.

- Controlo Interno

É certo que o controlo interno também foi afetado pelas mudanças nas operações e encerramentos dos escritórios decorrentes da pandemia. O trabalho remoto provocou uma falta de envolvimento dos colaboradores, tornando a segregação de funções um problema. Os controlos instituídos não estão a ser cumpridos da melhor forma, existindo problemas de avaliação do risco.

Neste momento, mesmo que os auditores não estejam obrigados a testar os controlos existentes, eles devem entender como estão a ser implementados, aumentando os níveis de ceticismo profissional.

- Previsão / estimativa / forecast

Devido à incerteza dos dias que correm, realizar estimativas tem sido uma tarefa altamente desafiadora para os clientes, especialmente em áreas da contabilidade que dependem de resultados baseados em estimativas.

As empresas estão neste momento a fazer previsões tendo em conta vários cenários possíveis, ponderando-os com graus de probabilidade de ocorrência. No entanto, a incerteza mantém-se em grande escala. Supondo que uma empresa consegue atingir resultados iguais aos pré-Covid, pode entender que está retomado o crescimento normal da empresa, mas isso pode ser precipitado. Um “novo normal” pode ser a realidade dos próximos anos, o que pode significar uma alteração substancial no mercado e no modelo de negócio. As empresas devem estar alerta e manter-se cautelosas com os seus resultados, projetando uma recuperação, num ambiente conturbado, mais lenta do que eventualmente esperariam.

- Áreas de contabilidade que representam um risco potencial no ambiente atual

As seguintes áreas contabilísticas podem representar um risco acrescido em próximas auditorias, nas quais os auditores devem ser especialmente céticos.

Imparidade: Existe um aumento potencial de imparidades de ativos tangíveis e intangíveis “Durante os últimos 8-10 anos, enquanto a economia esteve em expansão, essa questão não estava no topo da lista de riscos, mas agora tornou-se um problema maior” disse Nagpal.

Continuação da atividade (*going concern*): Este é um grande problema atualmente. Os auditores devem compreender o futuro modelo operacional, *cash-flows* previstos, informação de liquidez, avaliando com transparência se a empresa deve prosseguir com a sua atividade.

Estimativas: Os auditores devem avaliar estimativas e pressuposições, incluindo o uso de informações fornecidas por terceiros.

Fraude: Os fatores de risco de fraude estão a aumentar e os auditores devem estar cientes deles. “*Se existe um momento em que a administração é alvo de incentivos e pressões para cometer fraude, esse momento é agora*”, refere *Kovacs*.

Modificações contratuais: Alterações nos contratos como resultado do Covid-19 afetam a contabilização dos rendimentos, remunerações, indemnizações e arrendamentos.

Subsídios governamentais: Os programas governamentais de apoio à recuperação das empresas pode aumentar o risco de incumprimento. É importante compreender os termos e condições dos subsídios, para que não exista uma incorreta ou mesmo fraudulenta utilização dos fundos. *Haskell* recomenda que os auditores analisem os processos, controlos e políticas contabilísticas dos clientes para avaliar o risco de erro material nesta área.

Supervisão do inventário (*Inventory observation*): Desde o encerramento dos escritórios dos clientes, os auditores estão a usar a tecnologia, incluindo videoconferências, para fazer verificações e supervisionar. Isto requer um planeamento diferente. O *Wireless Fidelity* (WI-FI) deve estar disponível e este método é mais viável para inventários não tão sujeitos a alteração da sua localização.

No geral, as empresas devem reconhecer que o planeamento da auditoria não é estanque, trabalhando em concordância com os auditores. Ao longo do último ano ocorreram inúmeras mudanças impulsionadas pelo Covid-19, sendo certo que os auditores devem planear os trabalhos e reavaliar os riscos a todo o momento, por forma a fornecer qualidade na auditoria realizada. *Knachel* (*Murphy M. L., 2020 – Assessing audit risks during the pandemic*), aconselha os auditores a esperar o inesperado, uma vez que novas situações continuarão a surgir, resultando em mudanças na abordagem e na avaliação de riscos.

## **CAPÍTULO II – METODOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO**

---

## 1 Enquadramento metodológico

Voltando às questões de partida “*Será a pandemia Covid-19 uma motivação para a prática de fraude?*” e “*Estarão os profissionais de auditoria sobre uma pressão acrescida graças à Covid-19?*”. Pois bem, a presente investigação permitirá compreender as questões e encontrar respostas às mesmas. Tal como defende Hill & Hill (2009), uma investigação empírica é uma investigação em que se fazem observações para compreender melhor o fenómeno.

De acordo com Pinheiro (2013), a metodologia é uma fase essencial e insubstituível num trabalho de investigação, sendo considerada como a disciplina instrumental que cria as condições propícias para que uma pesquisa se considere científica.

Por outro lado, Campenhoudt e Quivy (2005) defendem que, para escolher uma técnica de investigação, é necessário definir, em primeiro lugar, a natureza dos dados a recolher, existindo a necessidade de, inicialmente, focar um projeto e os seus objetivos para posteriormente passar ao procedimento, que tem, por sua vez, a função de descrever os princípios práticos de um trabalho de investigação.

Boaventura (2004) vê ainda a metodologia como uma forma de investigar a solução para um problema. Quando este é passado, serve-se da investigação histórica, interpretando fontes documentais de acontecimentos passados. Se, por outro lado, o problema é presente, utiliza a investigação experimental, levantamento de dados ou estudo do caso. No entanto, se o problema tiver lugar no futuro, o processo mais indicado é a investigação-ação. De uma forma simplificada podemos afirmar que a investigação-ação é uma metodologia de investigação orientada para a melhoria da prática nos diversos campos da ação, com um duplo objetivo básico e essencial – a obtenção dos melhores resultados naquilo que se faz e, por outro, facilitar o aperfeiçoamento das pessoas e dos grupos com os quais se trabalha.

Segundo Diehl (2004), podemos descrever as duas abordagens de metodologia da seguinte forma:

- Pesquisa quantitativa – utiliza a quantificação, tanto na recolha de dados quanto no tratamento das informações, através de técnicas estatísticas, procurando evitar possíveis distorções de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança.

- Pesquisa qualitativa – descreve a complexidade do problema, através da compreensão e classificação dos processos dinâmicos vividos nos grupos, possibilitando, deste modo, a compreensão das mais diferentes particularidades dos indivíduos.

O método quantitativo procura analisar a frequência de ocorrência para medir a veracidade do que está a ser investigado. Este tipo de pesquisa necessita de um número significativo de participantes para conseguir produzir dados. O que se pretende é criar uma regra que reflita a uniformidade do fenómeno (ou parte dele), procurando-se o que é comum na maior parte dos casos. Por esse motivo, o método de pesquisa quantitativa é adequado para aferir da regularidade de um fenómeno e não das suas possíveis exceções.

A técnica de mensuração mais utilizada são os questionários de escolha múltipla (Fonseca R.,2009).

No desenvolvimento de uma pesquisa desta natureza devem formular-se hipóteses e classificar a relação entre as variáveis, de modo a garantir a precisão dos resultados e a evitar contradições no processo de análise e interpretação (Prodanov C. e Freitas E., 2013).

No método qualitativo, o pesquisador tenta participar, compreender e interpretar informações baseadas em dados recolhidos de interações sociais e interpessoais, analisadas a partir dos significados que os participantes e/ou o pesquisador atribuem a determinado fato.

Ora, os recursos mais utilizados para estes métodos são as entrevistas, a observação, os questionários abertos, a interpretação de formas de expressão visual, como fotografias e pinturas, e os estudos de caso – isto é, procedimentos de tipo interpretativo (Fonseca R.,2009).

Os dados recolhidos para este método são descritivos, e retratam o maior número possível de elementos existentes na realidade estudada. Neste âmbito, privilegia-se o processo em detrimento do produto em si (Prodanov C. e Freitas E.,2013).

Relativamente ao método de investigação misto, este é um método que articula o qualitativo e quantitativo. Flick (2004) lembra que ao combinar as duas pesquisas, teremos um maior nível de credibilidade e validade dos resultados obtidos.

Malhotra (2001) afirma que a pesquisa quantitativa deve suceder à pesquisa qualitativa, uma vez que a primeira pretende quantificar os dados e aplicar alguma forma de análise estatística e a segunda ajuda a entender e contextualizar o fenómeno.

De acordo com Corbetta (2003), um determinado projeto de investigação e a escolha de métodos deve ser uma filosofia do investigador, estando inerente à sua forma de compreensão do mundo e como o mesmo deve ser estudado.

### **1.1 Recurso à Investigação Quantitativa**

Nesta dissertação, por entendermos que dá uma melhor resposta às perguntas de investigação que foram formuladas inicialmente, a escolha da metodologia de investigação recaiu sobre o método quantitativo, uma vez que se pretende recolher opiniões de pessoas com conhecimento de causa e outras informações, efetuando questionários com base nas perguntas de investigação e respetivas hipóteses criadas.

Tal como o nome indica, esta metodologia tem por objeto a descrição quantitativa da realidade, sendo criadas hipóteses suscetíveis de serem demonstradas e verificadas. Para Poupá (2004), este método diz respeito ao processo de recolha de dados de forma sistemática, sendo estes observáveis e quantificáveis através da observação de factos objetivos.

### **1.2 Conceção e elaboração do Questionário**

A técnica de recolha de dados utilizada neste estudo é o inquérito por questionário. Trata-se de uma técnica de observação que se prende com a consulta a um grupo de indivíduos, representativos de uma população em estudo, caracterizando-se, sobretudo, pela falta de interação direta entre o investigador e o inquirido, de modo a recolher informações para que seja possível tirar conclusões (Reis, 2010).

Concretamente, optou-se por método simples, que possibilita o anonimato das pessoas, não sendo estas sujeitas a qualquer influência por parte do investigador. Este método permite ainda a recolha de uma elevada quantidade de informação vinda de um público-alvo, proporcionando um conhecimento estruturado por um baixo custo.

As opiniões e vivências dos inquiridos são levadas em consideração pela investigação como dados fatuais do objeto a investigar. As mesmas têm como objetivo final a confirmação (total ou parcial) ou não confirmação das hipóteses de investigação criadas. Deste modo, o questionário permite recolher informação, que, após a respetiva inserção numa base de

dados, origina resultados. Posteriormente, a interpretação dos resultados gera informação conclusiva conducente à confirmação ou não confirmação das hipóteses.

Ainda no que respeita ao questionário, foi realizado inicialmente um pré-teste - um ensaio em pequena escala que recolhe o *feedback* de um subconjunto da amostra a estudar, neste caso 7 inquiridos -, para verificar a adequação do mesmo e garantir, de facto, a sua aplicação. Ora, em particular, na presente investigação, o referido pré-teste constituiu um passo fundamental, permitindo uma maior objetividade na formulação das questões e mesmo uma redução significativa do número das mesmas (de 20 para 13), bem como um aprimoramento das questões, verificando se estas confirmam efetivamente as hipóteses de investigação criadas.

### **1.3 Definição da amostra**

Relativamente ao trabalho de campo, e tendo em conta a temática deste estudo, foi considerada como população, todo o universo diretamente relacionado com o tema em análise, tendo o questionário sido enviado, fundamentalmente, por via eletrónica, por ser o modo mais rápido e de fácil acesso, embora, por vezes, a percentagem de resposta inerente a este método seja extremamente reduzida. No entanto, para recolher um número relevante de respostas, foram enviadas cerca de 1500 solicitações de resposta por via de correio eletrónico a Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e Revisores Oficiais de Contas a título individual, tendo sido efetuados alguns telefonemas a entidades Sociedades Revisoras Oficiais de Contas, com o objetivo de acelerar o processo de recolha de respostas. Para além disso, o questionário foi partilhado na rede social Facebook, no grupo do Mestrado em Auditoria do ISCAP (este grupo é constituído por cerca de 449 membros). Por fim, foram estabelecidos alguns contactos mais informais com pessoas que desempenham funções profissionais nas áreas da contabilidade, auditoria interna e externa, *compliance*, entre outros (cerca de 20 contactos). Desta forma, considera-se como população inquirida um total de cerca de 1969 destinatários.

Relativamente ao conteúdo do questionário, o mesmo encontra-se dividido em 3 partes: uma primeira intitulada de “*Enquadramento*” que visa recolher informações sobre o inquirido, como o género, a faixa etária, o grau académico, anos de experiência e atividade profissional que desempenha; uma segunda parte onde se efetua a inquirição propriamente dita e, onde são expostas as opiniões dos participantes, refletidas numa escala de *Likert* de 1 a 5, que vai desde o menor grau de concordância, “*Opinião muito desfavorável*”, até ao

maior grau de concordância, “*Opinião muito favorável*”; e uma terceira e última parte com uma questão de resposta aberta, no caso de o inquirido pretender indicar algo relevante ou tecer algum comentário.

## 2 Perguntas de Investigação e Construção de Hipóteses

Perguntas de Investigação	Autor e Capítulo	Hipóteses
1. “ <i>O risco de ocorrências de fraude é maior em contexto de pandemia Covid-19?</i> ”	Bruce Dorris – Cap. 3.1	<b>H1.</b> A pandemia Covid-19, entendida como um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude, provocou, efetivamente, um aumento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.
2. “ <i>A pandemia Covid-19 foi um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude?</i> ”	Fonte: artigo Deloitte - Cap. 3.2.1	
3. “ <i>Serão os controlos implementados capazes de combater o risco de fraude acrescido, em contexto de pandemia Covid-19?</i> ”	Bruce Dorris e artigo Deloitte – Cap. 3.1 e 3.2.1	<b>H2.</b> Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados apresentam-se ineficazes, ou pouco adaptados à nova realidade, deixando as empresas mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas.
4. “ <i>Estão as empresas preparadas para combater o inerente crescimento de oportunidades de fraude, derivado da Covid-19?</i> ”	Fonte: artigo PwC – Cap. 3.2.4 e 3.2.5	
5. “ <i>O teletrabalho revelou-se como uma das principais dificuldades na execução de auditorias?</i> ”	Murphy (2020) – Cap. 3.3.2	<b>H3.</b> O ambiente atual, provocado pela pandemia Covid-19, nomeadamente, o teletrabalho, teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.
6. “ <i>A pandemia Covid-19 gerou maiores adversidades para os auditores no propósito de fornecer confiança e fiabilidade no seu trabalho?</i> ”	Gandar, Graham e Cox (2020) – Cap. 3.3.1	

Tabela 1 – Perguntas de Investigação e Hipóteses; Fonte: Elaboração Própria

### 3 Modelo de Análise

No modelo de análise pretende-se expor como foram formuladas as hipóteses, explicitar como é que as mesmas se relacionam entre si, quais as hipóteses que motivaram outras, relacionando-as também com as questões de investigação que as originaram.

Ora, sendo um dos principais objetivos desta investigação, averiguar se a pandemia Covid-19 é um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude e se isso se traduz, efetivamente, num aumento das ocorrências de fraude, assim, foi formulada a hipótese 1. Esta hipótese é baseada em duas variáveis, as afirmações 3 e 4 do questionário que foi desenvolvido e será posteriormente demonstrado, sendo a 3, “A pandemia Covid-19 foi um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude.”, e a 4 “Desde o início da pandemia Covid-19, verificou-se um crescimento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.”. A confirmação ou não da hipótese é feita conforme a correlação existente entre estas duas afirmações. Questionada esta hipótese, explicitaremos, na análise dos resultados, qual é o real impacto da pandemia Covid-19 na fraude.

O eventual risco de fraude acrescido, presente nas organizações, provocará, certamente, uma maior pressão sobre administradores e funcionários - pressão esta que pode ser combatida pelas empresas com sistemas de antifraude eficazes, através do investimento em áreas como as de auditoria interna e *compliance*. Pois bem. O que acabamos de referir transporta-nos para o segundo grande objetivo deste estudo - compreender se a pandemia Covid-19 e todas as alterações operacionais e de atividades, provocadas pela mesma, fizeram com que os controlos existentes se tornassem ineficazes e desatualizados, deixando as empresas ainda mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas. Esta hipótese será testada através do grau de correlação existente entre as afirmações 5 e 7 do questionário, sendo a 5, “As empresas estão hoje mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas, comparativamente com períodos anteriores à pandemia Covid-19.” e a afirmação 7, “Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados apresentam-se ineficazes ou pouco adaptados.”.

Para terminar, formulamos a hipótese 3, que questiona o impacto da pandemia Covid-19 no trabalho dos auditores, focando-se no teletrabalho como eventual fator que influenciou negativamente a qualidade dos trabalhos de auditoria. Esta hipótese será confirmada através

do grau de correlação entre as afirmações 11, 12 e 13 do questionário, sendo a afirmação 11, “O ambiente atual dificulta, em larga medida, o trabalho do auditor na obtenção de prova e segurança razoável para a formação de uma opinião profissional.”, a afirmação 12, “O teletrabalho, aplicado de forma geral à população, prejudicou o trabalho da auditoria.”, e por fim, a afirmação 13, “A pandemia Covid-19 teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.”.

Por conseguinte, concluímos que existe uma relação entre as três hipóteses. Isto porque, se a pandemia Covid-19 evidenciou as fraquezas existentes nos controlos, deixando-os inadaptados à nova realidade, tal facticidade irá fragilizar as empresas, deixando-as mais expostas aos riscos de fraude existentes, ao aumento o número de fraudes praticadas e, consequentemente, dificultando o trabalho da auditoria.



## 1 Apresentação do Estudo

No presente capítulo, pretende-se expor os resultados do estudo alcançados através da realização do método escolhido, o questionário. Tendo por base a população definida para este estudo - Revisores Oficiais de Contas, Auditores Internos e Externos, Gestores/Administradores e Contabilistas a nível nacional -, foram conseguidas 212 respostas, obtidas no lapso temporal decorrido entre 15 de julho e 7 de setembro.

Tendo em conta o volume da população que foi inquirida, em que se estima terem sido efetuados cerca de 1969 contactos, o número de respostas representa uma percentagem de 10,8%, o que é uma percentagem baixa, como já seria exetável, tendo em conta a dificuldade que existe em contactar a população alvo, fruto da falta de motivação em responder a este tipo de questionários, originada, muitas vezes, pelo volume de solicitações que existe por parte de outros colegas. No entanto, apesar da baixa percentagem, consideramos este número de respostas suficiente para a analisar este estudo, não afetando, no nosso entender, a sua fiabilidade e qualidade das conclusões.

Para uma apresentação mais clara e adequada dos dados extraídos do questionário *Google Forms*, recorreu-se ao uso da estatística descritiva, tendo o tratamento da informação sido feito através do *Microsoft Office Excel*. Nas palavras de *Elizabeth* (2008) a estatística descritiva consiste na “*análise e interpretação de dados numéricos através de quadros, gráficos e indicadores numéricos*”.

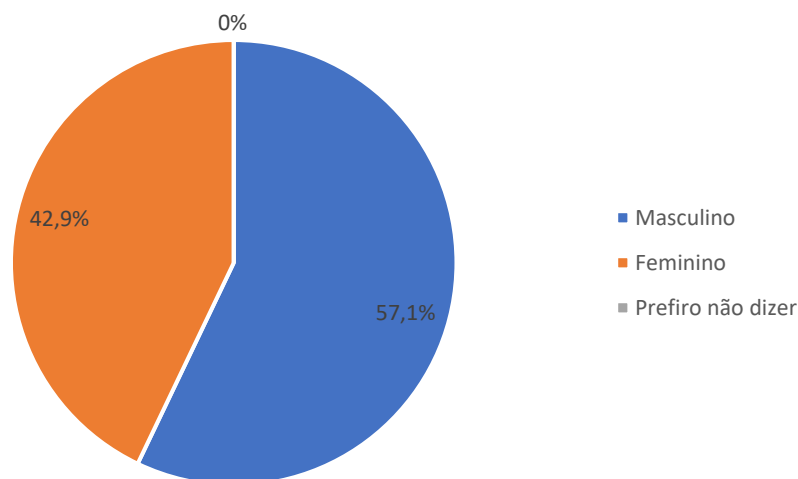
Recorreu-se ainda ao uso da estatística inferencial, nomeadamente para o tratamento dos dados estatísticos e conseqüente teste de hipóteses, tendo sido utilizado o programa *SPSS*. *Huot* (2002) entende que “*A estatística inferencial permite a generalização, a uma população, de informações obtidas a partir de uma amostra representativa e a tomada de decisão*”.

As questões serão analisadas individualmente, sendo que, numa primeira análise, importa apenas analisar e demonstrar os resultados obtidos, sem daí retirar inferências ou conclusões. Posteriormente, serão feitos os testes de hipótese, por forma a averiguar a confirmação ou não confirmação das mesmas.

Aqui chegados, e uma vez explicada a metodologia abordada neste trabalho, a formulação de quatro hipóteses de investigação, assim como a apresentação da amostra obtida, segue-se a análise e interpretação das respostas obtidas nos questionários.

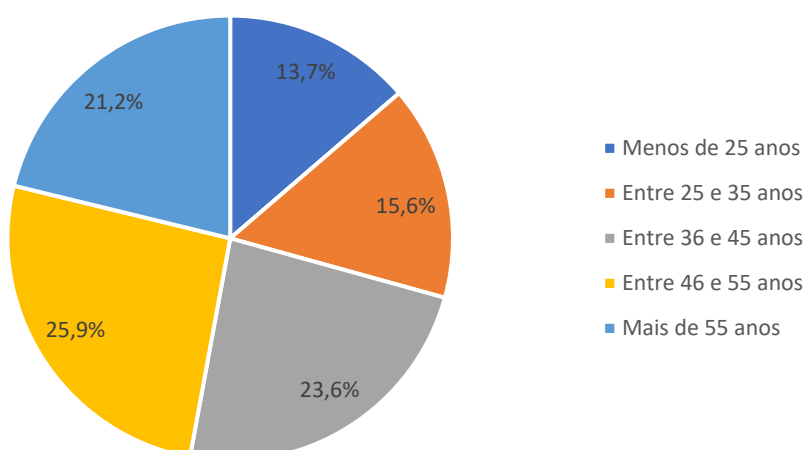
## 1.1 Análise dos resultados (estatística descritiva)

Em primeiro lugar, opta-se por caracterizar o tipo de amostra relativamente ao seu género, faixa etária, grau académico, anos de experiência profissional e atividade profissional que desempenha. Nesta sede, foram obtidos os seguintes resultados:



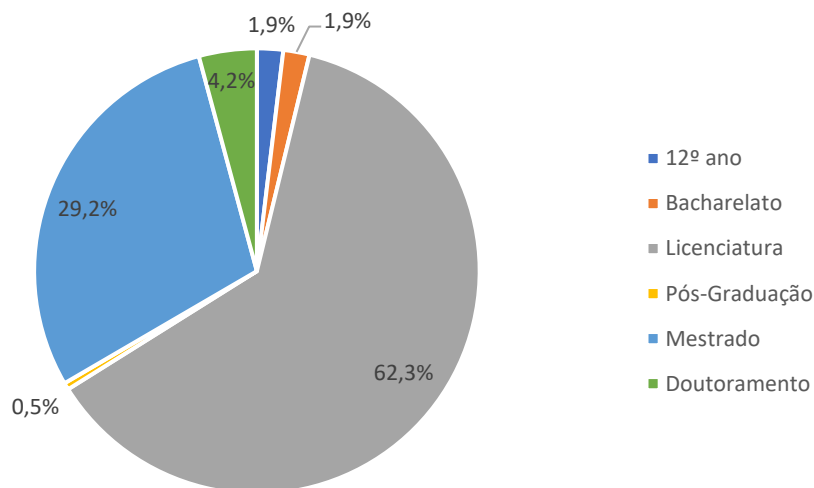
*Gráfico 1 – Género*

A amostra obtida é composta por uma ligeira maioria do género masculino, sendo 121 respostas (57,1%) do sexo masculino e 91 respostas (42,9%) do sexo feminino. A opção “Prefiro não dizer” não foi selecionada em nenhuma resposta ao questionário.



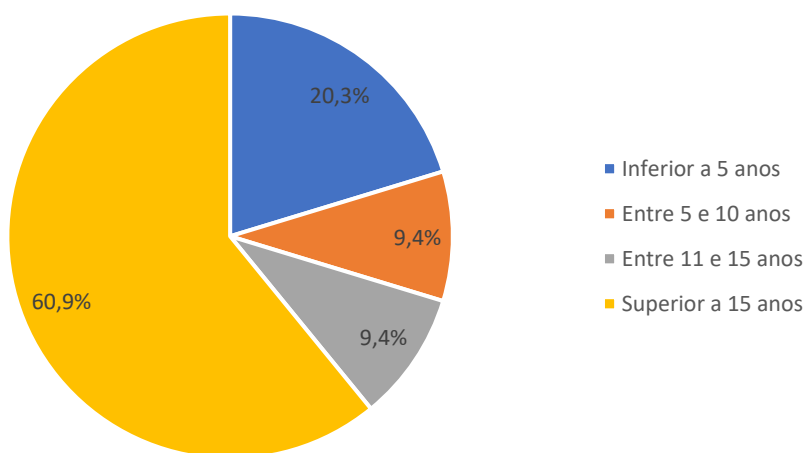
*Gráfico 2 – Faixa etária*

Relativamente à faixa etária, esta revela-se bastante equilibrada nas respostas recolhidas, sendo 13,7% menores de 25 anos (n = 29); 15,6% entre 25 e 35 anos (n = 33); 23,6% entre 36 e 45 anos (n = 50); 25,9% entre 46 e 55 anos (n = 55) e 21,2% com mais de 55 anos (n = 45). Cumpre salientar que 70,7% das respostas foram obtidas de pessoas com 36 ou mais anos, sendo tal facto uma mais-valia para o questionário elaborado, uma vez que as mesmas possuem, como é natural, maior experiência profissional e, por isso mesmo, maior propriedade na resposta ao questionário.



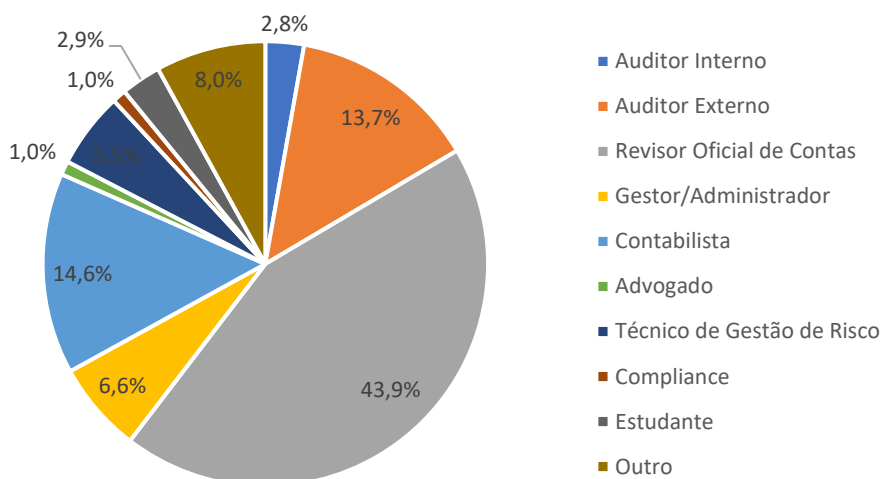
*Gráfico 3 – Grau académico*

No que respeita ao grau académico, verificamos, na nossa amostra, uma clara maioria de indivíduos com Licenciatura, cerca de 62,3% (n = 132), seguido pelos detentores de Mestrado com 29,2% (n = 62). Com uma percentagem de 4,2% surgem os doutorados (n = 9). Pessoas com Bacharelato e 12º ano surgem com a mesma percentagem de 1,9% (n = 4 em cada um) e por fim com apenas 0,5%, a Pós-Graduação (n = 1).



*Gráfico 4 – Experiência profissional*

No que concerne à experiência profissional, podemos aferir que a maior fração, com grande distância das outras, é a experiência profissional superior a 15 anos, com 60,9% (n = 129). De seguida, com a segunda maior percentagem, surgem os inquiridos com experiência profissional inferior a 5 anos, cerca de 20,3% (n = 43). Com percentagens iguais, ambas de 9,4% (n = 20 em cada uma), estão os parâmetros de “Entre 5 e 10 anos” e “Entre 11 e 15 anos”.



*Gráfico 5 – Atividade profissional*

A atividade profissional mais comum na nossa amostra foi a de Revisor Oficial de Contas, com 43,9% (n = 93) das respostas, seguida pela de Contabilista com 14,6% (n = 31). Com 13,7% (n = 29) das respostas segue-se a profissão de Auditor Externo. Os auditores externos inquiridos totalizaram uma percentagem 2,8% (n = 6) e os gestores/administradores uma percentagem de 6,6% (n = 14). As restantes atividades totalizaram 18,4% (n = 39), merecendo destaque a de Técnico de Gestão de Risco com 5,5% (n = 12), advogado e *compliance*, ambas com 1% (n = 2 cada uma), estudante com 2,9% (n = 6) e os restantes, foram classificados como “Outro”, representando profissionais de várias áreas, como por exemplo, pessoal administrativo, assistentes de contabilidade e auditoria, bancário, técnico comercial, pessoal operacional, entre outros, representando 8% da nossa amostra (n = 17).

Feita a caracterização da amostra, irão, de seguida, ser demonstradas as respostas dos inquiridos às afirmações constantes do questionário - afirmações essas que irão refletir a opinião dos inquiridos sobre o tema em apreço. Tal como já foi referido, a resposta ao questionário foi feita através de uma escala de *Likert*, de 1 a 5, em que:

1 = Opinião muito desfavorável;

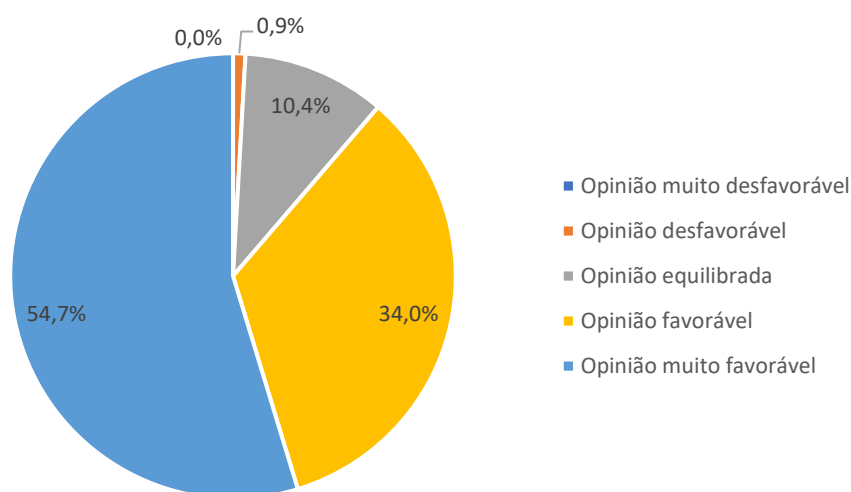
2 = Opinião desfavorável;

3 = Opinião equilibrada;

4 = Opinião favorável;

5 = Opinião muito favorável;

**Afirmação 1:** O estudo das motivações da fraude é importante no âmbito do combate à mesma.

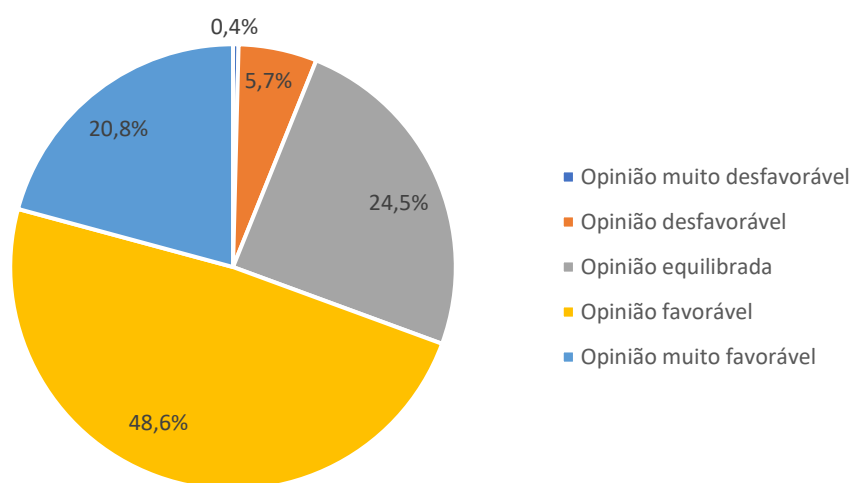


*Gráfico 6 – Importância do estudo das motivações da fraude*

No que diz respeito à importância do estudo das motivações da fraude para o combate à mesma, a grande maioria dos inquiridos tem uma opinião muito favorável relativamente à presente afirmação. Cerca de 54,7% (n = 116) e 34% (n = 72) tem uma opinião favorável, concluindo-se assim que a amostra recolhida, atribui grande valor ao estudo das motivações da fraude. A opção “Opinião equilibrada” reuniu apenas 10,4% (n = 22), a “Opinião desfavorável” 0,9% (n = 2) e nenhum inquirido selecionou a resposta “Opinião muito desfavorável”.

De referir que, na afirmação em análise, a moda - a resposta mais frequente - é 5 “Opinião muito favorável”. A média é de 4,42. Cumpre ainda realçar que cerca de 89% da amostra tem uma posição de concordância com a afirmação.

**Afirmação 2:** A pandemia Covid-19 pode ser entendida como uma oportunidade e, consequentemente, uma motivação para a prática de condutas fraudulentas.

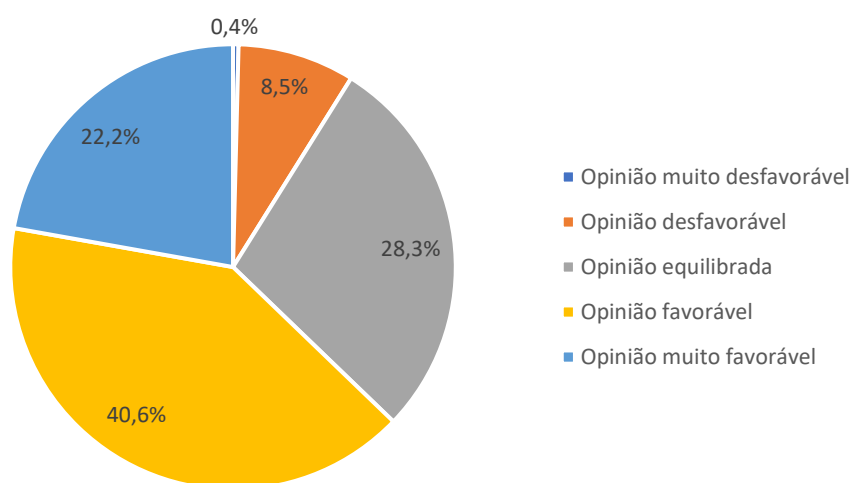


*Gráfico 7 – Covid-19 como oportunidade e motivação da fraude*

De acordo com o gráfico 7, o nível de concordância com esta afirmação também foi elevado, 48,6% (n = 103) da amostra revela uma opinião favorável em relação à afirmação e 20,8% (n = 44) tem uma opinião muito favorável sobre a mesma. Cerca de 24,5% (n = 52) tem uma “Opinião equilibrada” nesta afirmação. Com percentagens baixas de 5,7% (n = 12) e 0,4% (n = 1), os inquiridos responderam, respetivamente, desfavoravelmente ou muito desfavoravelmente a esta afirmação.

Relativamente à afirmação em apreço, a moda é 4 – “Opinião favorável” e cerca de 69% da amostra situa-se acima da “Opinião equilibrada”, isto é, têm uma opinião em consonância com a afirmação. A média apresenta-se em 3,83.

**Afirmção 3:** A pandemia Covid-19 foi um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude.

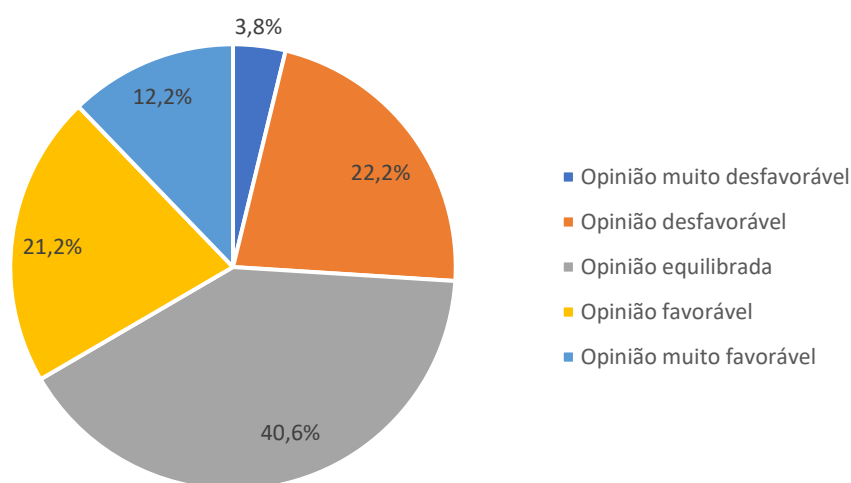


*Gráfico 8 – Covid-19 como indutor de oportunidades de fraude*

Para 40,6% dos inquiridos (n = 86), a pandemia Covid-19 cultivou o aparecimento de novas oportunidades de fraude e 22,2% (n = 47) não tem quaisquer dúvidas em relação a tal consequência. Uma percentagem significativa na amostra recolhida - 28,3% (n = 60) -, não concorda nem discorda da afirmação, sendo que apenas 8,5% (n = 18) discorda e 0,4% (n = 1) discorda totalmente.

A resposta 4 – “Opinião favorável” é a moda desta afirmação. A média encontra-se nos 3,75.

**Afirmação 4:** Desde o início da pandemia Covid-19, verificou-se um crescimento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.

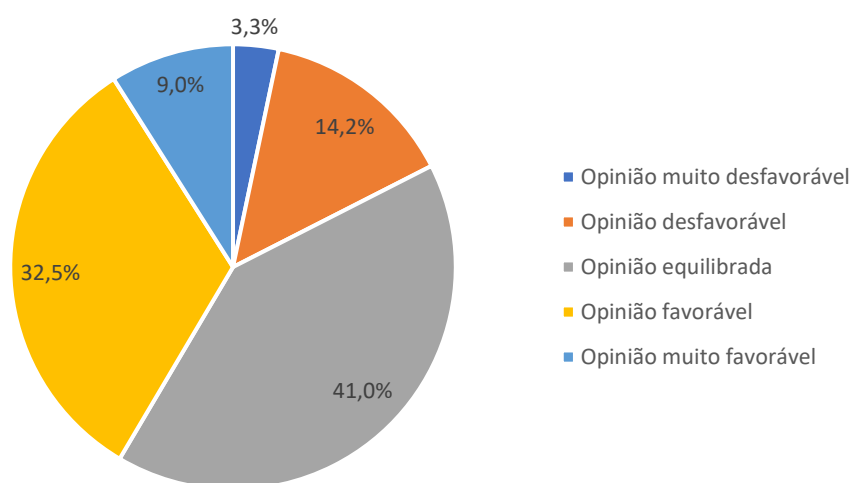


*Gráfico 9 – Crescimento das ocorrências de fraude na pandemia Covid-19*

Segundo o gráfico 9, a opção 3 – “Opinião Equilibrada” foi a que obteve maior adesão com uma percentagem de 40,60% (n = 86). O equilíbrio manteve-se com percentagens de resposta muito semelhantes para “Opinião desfavorável” e “Opinião favorável”, com 22,2% (n = 47) e 21,2% (n = 45), respetivamente. É ainda de referir que 12,2% (n = 26) concorda totalmente com a afirmação e apenas 3,8% (n = 8) discorda totalmente da mesma.

Nesta afirmação a amostra mostrou-se claramente dividida, sendo a moda 3 – “Opinião Equilibrada” e a média de 3,16.

**Afirmação 5:** As empresas estão hoje mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas, comparativamente com períodos anteriores à pandemia Covid-19.

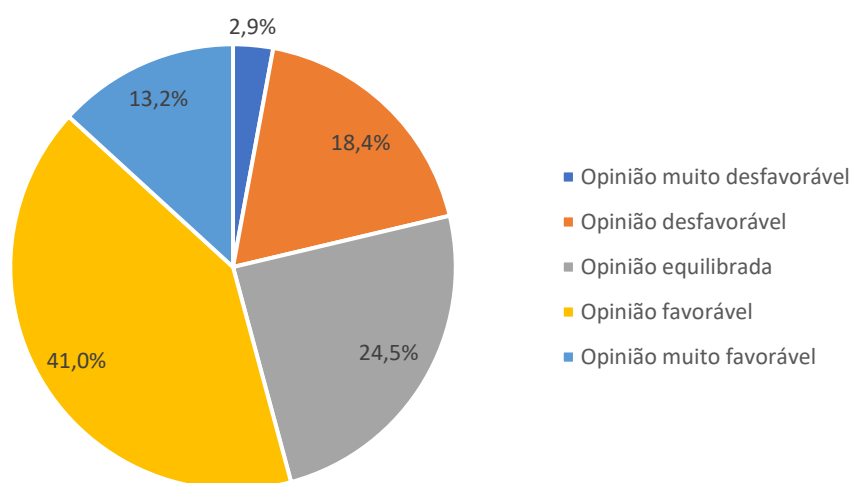


*Gráfico 10 – Maior vulnerabilidade das empresas à fraude*

Ao analisar o gráfico 8, verificamos que 41% (n = 87) da amostra respondeu “Opinião equilibrada” a esta afirmação e 32,5% (n = 69) tem uma opinião favorável sobre a mesma. 9% (n = 19) concorda totalmente que a vulnerabilidade das empresas à fraude aumentou, graças à pandemia Covid-19. Por outro lado, 14,2% (n = 30) não concorda com esta afirmação e 3,3% (n = 7) tem uma opinião muito desfavorável em relação à mesma.

A resposta 3 – “Opinião Equilibrada” é a moda desta afirmação e a média é 3,3.

**Afirmção 6:** No âmbito das empresas, o teletrabalho aumentou consideravelmente a dificuldade de monitorização dos riscos de fraude.

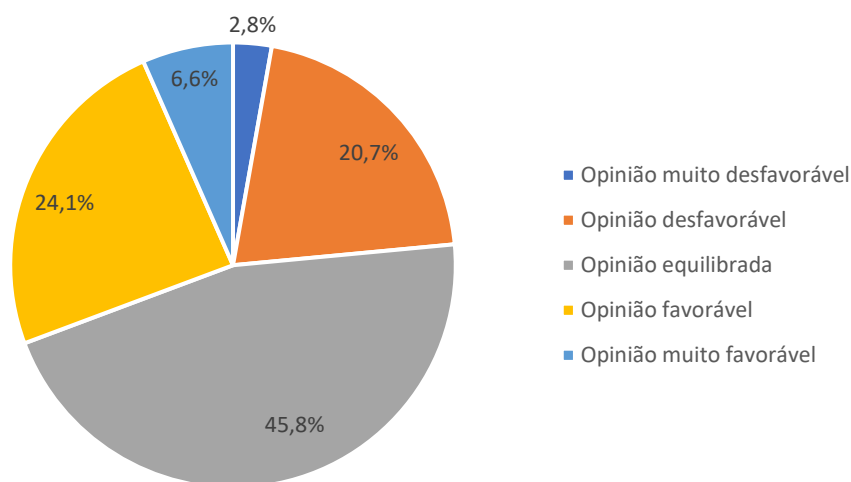


*Gráfico 11 – Aumento da dificuldade de monitorização dos riscos de fraude, provocada pelo teletrabalho*

Quando questionados relativamente à relação causa-efeito entre o teletrabalho e o aumento da dificuldade de monitorização dos riscos de fraude, mais de metade dos inquiridos, cerca de 54,2% (n = 115) concorda com a afirmação - 41% (n = 87) demonstrou uma opinião favorável e 13,2% (n = 28) uma opinião muito favorável. 24,5% (n = 52) tem dúvidas sobre o real impacto do teletrabalho, respondendo a opção 3 – “Opinião Equilibrada. Os restantes 18,4% (n = 39) discorda da afirmação e 2,9% (n = 6) têm uma opinião muito desfavorável.

A moda da afirmação é a opção 4 – “Opinião favorável” e a média é 3,43.

**Afirmação 7:** Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados apresentam-se ineficazes ou pouco adaptados.

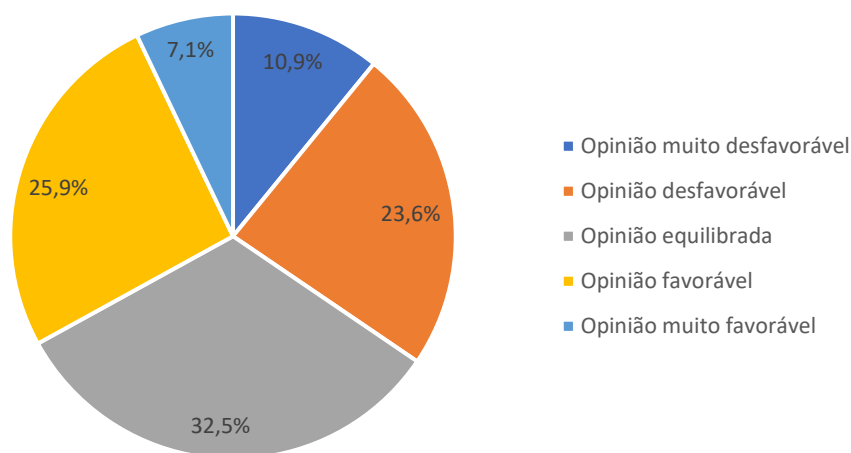


*Gráfico 12 – Ineficácia dos controlos internos e de antifraude, face à Covid-19*

Relativamente a esta afirmação sobre os controlos internos e de antifraude implementados nas empresas, 45,8% (n = 97) dos inquiridos tem uma opinião dividida sobre a sua eficácia, tendo em conta a alteração de atividades provocada pela pandemia Covid-19. Já 24,1% (n = 51) entende que, neste contexto, tais controlos se apresentam ineficazes, e 6,6% (n = 14) não tem qualquer dúvida que há muito trabalho a desenvolver nesse campo. No entanto, 20,7% (n = 44) discorda da afirmação e 2,8% (n = 6) é da opinião que os controlos existentes estão completamente preparados e adaptados às novas circunstâncias.

Esta também é uma questão que suscitou divisão na opinião da amostra, com uma moda de 3 – “Opinião equilibrada” e uma média de 3,11.

**Afirmação 8:** Durante a pandemia Covid-19, ocorreu um desinvestimento em áreas como as de auditoria interna ou *compliance*, originando o aparecimento de oportunidades de fraude.

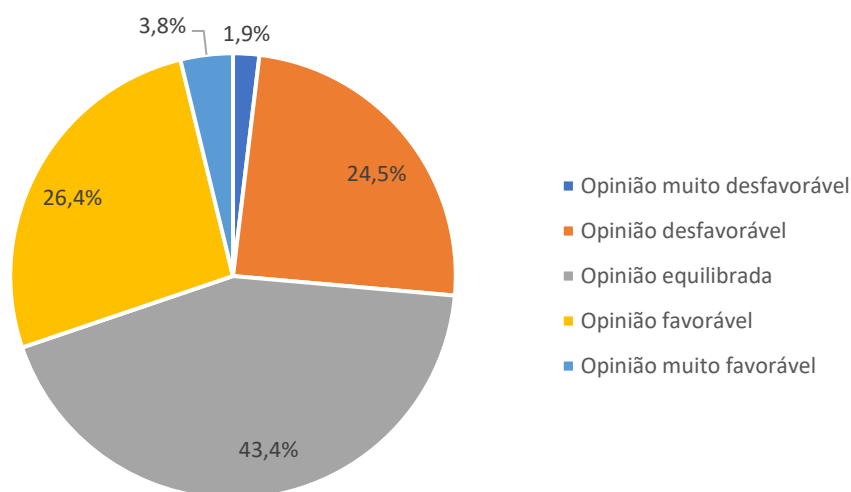


*Gráfico 13 – Desinvestimento em auditoria interna e compliance*

Através das respostas obtidas nesta afirmação é possível verificar que a percentagem de discordância foi superior à percentagem de concordância com a mesma, apesar de tal diferença assentar numa margem mínima. 33% (n = 70) concorda com a afirmação, sendo que 25,9% têm uma opinião favorável e 7,1% concorda totalmente com a afirmação. No entanto, 34,5% (n = 73) discorda que ocorreu um desinvestimento em algumas áreas críticas, durante a pandemia Covid-19, e que isso originou o aparecimento de oportunidades de fraude. Ainda 23,6% (n = 50) dos inquiridos apresentam uma opinião desfavorável e 10,9% (n = 23) uma opinião muito desfavorável. Os restantes 32,5% (n = 69) da amostra não concordam nem discordam da afirmação.

Na presente afirmação, é de realçar o valor percentual elevado de respostas 1 – “Opinião muito desfavorável”, de 10,9%, ficando em segundo lugar nas afirmações com maior percentagem de respostas 1 – “Opinião muito desfavorável”, ficando apenas atrás da última afirmação do questionário (afirmação 13). Ainda assim, a moda é 3 – “Opinião equilibrada” e a média está em 2,95, a média mais baixa de todas as afirmações.

**Afirmção 9:** Tendo em conta a nova realidade, as empresas encontram-se preparadas para combater o eventual crescimento de oportunidades de fraude.

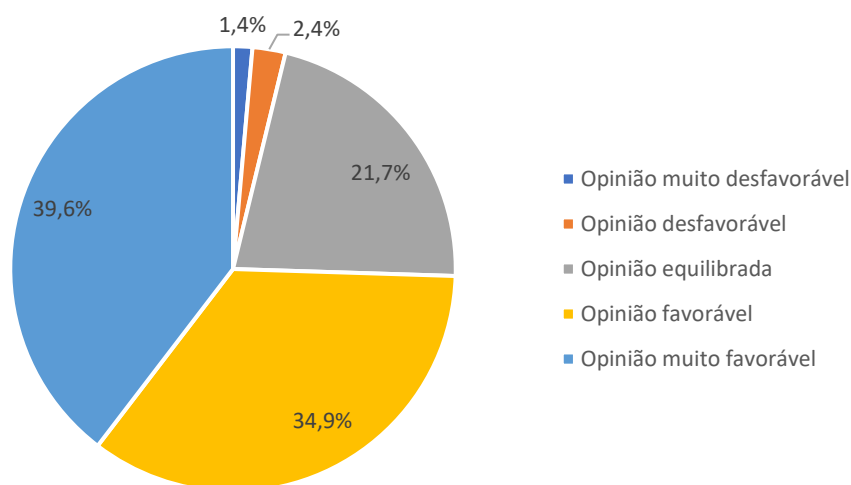


*Gráfico 14 – Empresas estão preparadas para combater o crescimento de oportunidades de fraude*

A afirmação 9 mostra-nos que apenas 30,2% (n = 64) dos inquiridos têm uma opinião acima da opinião neutra relativamente à afirmação, tendo 26,4% (n = 56) uma opinião favorável e 3,8% (n = 8) uma opinião muito favorável. Ou seja, apenas tais inquiridos entendem que as empresas se encontram preparadas para combater o crescimento de oportunidades de fraude. Com uma opinião não tão otimista, com 24,5% (n = 52) e 1,9% (n = 4) da amostra, estão as opiniões desfavoráveis e muito desfavoráveis, respetivamente. Os restantes 43,4% (n = 92), representando a maior fatia da amostra, têm uma opinião equilibrada sobre esta matéria.

A moda para esta afirmação é de 3 – “Opinião equilibrada” e a média encontra-se nos 3,06.

**Afirmação 10:** O auditor desempenha um papel essencial no combate à fraude, tendo em conta o ambiente conturbado, provocado pela pandemia Covid-19.

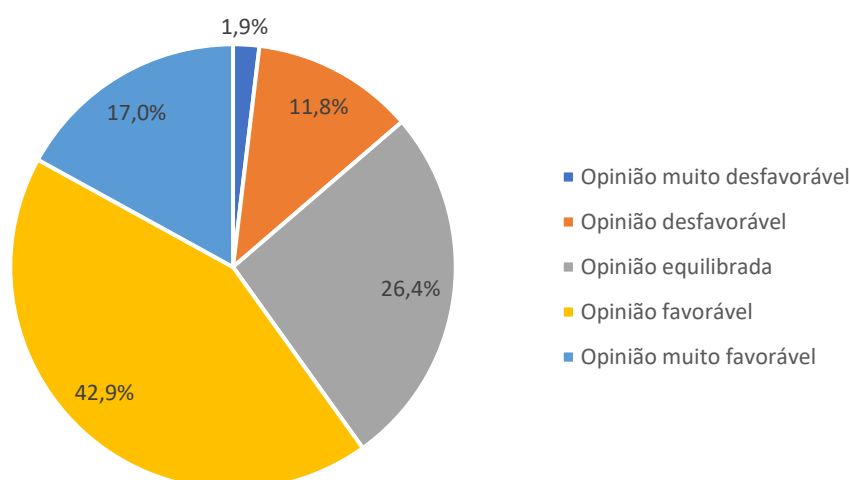


*Gráfico 15 – Papel essencial do auditor no combate à fraude, em ambiente Covid-19*

Em 100% das respostas, cerca de 75% (n = 158) entende que o auditor desempenha um papel essencial no combate à fraude, num ambiente conturbado, como é o provocado pela pandemia Covid-19. 39,6% (n = 84) da amostra não tem quaisquer dúvidas dessa importância do auditor e 34,9% (n = 74) tem uma opinião favorável sobre a afirmação. Com uma parte considerável da amostra, 21,7% (n = 46) não concorda nem discorda da afirmação. Apenas 3,8% (n = 8) dos inquiridos não considera importante o papel do auditor neste contexto.

Apurando a moda e a média desta afirmação, chegamos 5 – “Opinião muito favorável” e 4,09, respetivamente.

**Afirmação 11:** O ambiente atual dificulta, em larga medida, o trabalho do auditor na obtenção de prova e segurança razoável para a formação de uma opinião profissional.

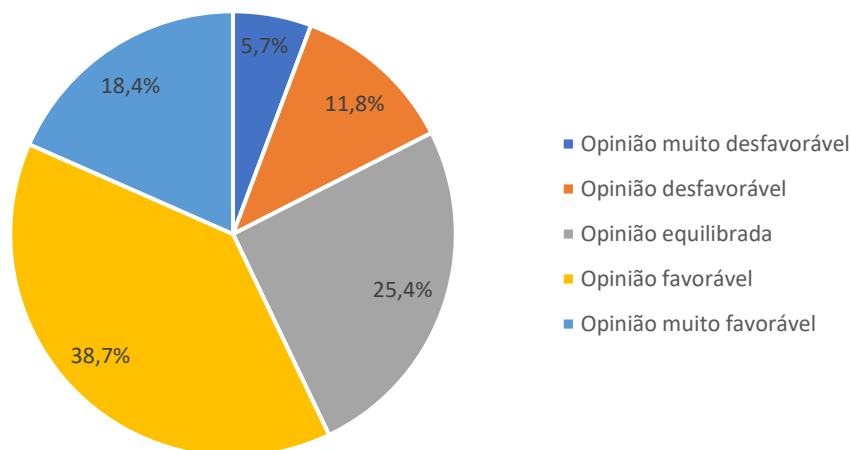


*Gráfico 16 – Dificuldade acrescida para o auditor na formação de uma opinião profissional*

No que diz respeito à dificuldade de o auditor obter prova e segurança razoável para a formação de uma opinião profissional, 42,9% (n = 91) considera que o ambiente atual de Covid-19 dificulta esse processo e 17% (n = 36) tem uma opinião muito favorável sobre o referido aumento da dificuldade do trabalho. Apenas 11,8% (n = 25) dos inquiridos tem uma opinião desfavorável sobre a afirmação e 1,9% (n = 4) não entende, de todo, que o ambiente atual dificulte o trabalho do auditor. Os restantes 26,4% (n = 56) têm uma opinião dividida sobre esta matéria.

Na afirmação 11 em análise, a moda foi 4 – “Opinião favorável” e a média está nos 3,61.

**Afirmação 12:** O teletrabalho, aplicado de forma geral à população, prejudicou o trabalho da auditoria.

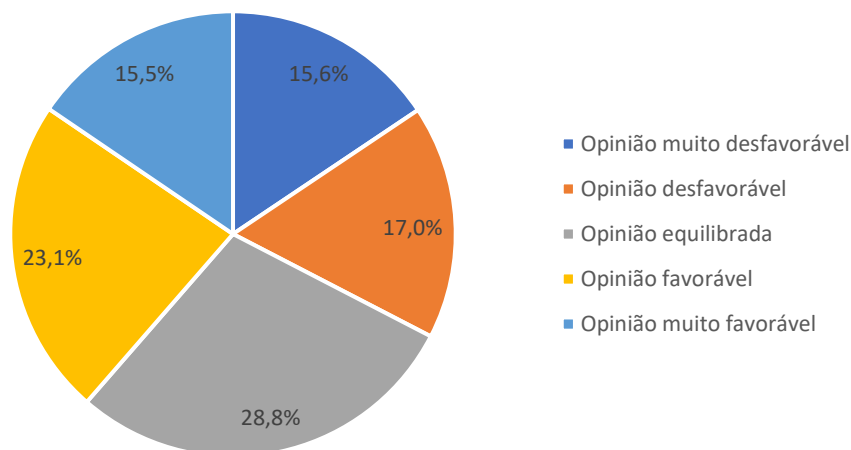


*Gráfico 17 – Teletrabalho como prejuízo para o trabalho da auditoria*

Em relação à forma como o teletrabalho afetou o desempenho de funções de uma auditoria, 18,4% (n = 39) não tem dúvidas que foi prejudicial e 38,7% (n = 82) concorda que o teletrabalho, aplicado de forma geral à população, prejudicou o trabalho da auditoria. 25,4% (n = 54) tem uma opinião equilibrada sobre o impacto do teletrabalho e apenas 17,5% (n = 37) defende que este não teve um impacto negativo no trabalho da auditoria.

A resposta 4 – “Opinião favorável” é a moda desta afirmação e a média é de 3,52.

**Afirmação 13:** A pandemia Covid-19 teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.



*Gráfico 18 – Impacto negativo da Covid-19 na qualidade da auditoria prestada*

Por fim, a afirmação 13 é, talvez, a que reuniu percentagens de resposta mais equilibradas entre os 5 graus de concordância, o que é demonstrativo da diversidade de opiniões e pontos de vista existentes. Começando pela opinião equilibrada, 28,8% (n = 61) da amostra não tem uma opinião divisória sobre esta questão. Dos inquiridos, 32,6% (n = 69) discorda, ou, discorda fortemente da afirmação, com as percentagens de 17% (n = 36) e 15,6% (n = 33), respetivamente. No entanto, 38,6% (n = 82) da amostra entende que a qualidade da auditoria prestada foi penalizada pelo impacto originado pela pandemia Covid-19, conferindo uma ligeira vantagem sobre os que discordam da afirmação. Cerca de 23,1% (n = 49) dos inquiridos entende que a pandemia Covid-19 teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada e 15,5% (n = 33) tem uma opinião muito favorável sobre tal afirmação.

Para concluir, a moda desta afirmação é 3 – “Opinião equilibrada” e a média situa-se em 3,06.

<b>Questões / Afirmações</b>	<b>Média</b>	<b>Moda</b>	<b>% Moda</b>
<b>1.</b> Importância do estudo das motivações da fraude.	4,42	5	54,7
<b>2.</b> Covid-19 como oportunidade e motivação da fraude.	3,83	4	48,6
<b>3.</b> Covid-19 como indutor de oportunidades de fraude.	3,75	4	40,6
<b>4.</b> Crescimento das ocorrências de fraude na pandemia Covid-19.	3,16	3	40,6
<b>5.</b> Maior vulnerabilidade das empresas à fraude.	3,3	3	41
<b>6.</b> Aumento da dificuldade de monitorização dos riscos de fraude, provocada pelo teletrabalho.	3,43	4	41
<b>7.</b> Ineficácia dos controlos internos e de antifraude, face à Covid-19.	3,11	3	45,8
<b>8.</b> Desinvestimento em auditoria interna e <i>compliance</i> .	2,95	3	32,5
<b>9.</b> Empresas estão preparadas para combater o crescimento de oportunidades de fraude.	3,06	3	43,4
<b>10.</b> Papel essencial do auditor no combate à fraude, em ambiente Covid-19.	4,09	5	39,6
<b>11.</b> Dificuldade acrescida para o auditor na formação de uma opinião profissional.	3,61	4	42,9
<b>12.</b> Teletrabalho como prejuízo para o trabalho da auditoria.	3,52	4	38,7
<b>13.</b> Impacto negativo da Covid-19 na qualidade da auditoria prestada.	3,06	3	28,8

*Tabela 2 – Média e moda das afirmações do questionário; Fonte: Elaboração própria*

Os resultados constantes no quadro, referentes à média, moda e percentagem da moda, em cada afirmação do questionário, evidenciam que a generalidade dos inquiridos está de acordo com as temáticas abordadas no questionário, relacionadas com o impacto da pandemia Covid-19 na fraude e no trabalho do auditor.

As modas verificadas em todas as afirmações são apenas as 3 – “Opinião Equilibrada”, 4 – “Opinião favorável” ou 5 – “Opinião muito favorável” e apenas na afirmação 8 a média foi inferior a 3, o que significa que, em geral, a amostra discordou dessa afirmação.

## 1.2 Interpretação dos resultados (estatística inferencial)

Concluída a análise e descritiva dos resultados, iremos agora proceder à interpretação dos mesmos, com recurso à estatística inferencial, nomeadamente, ao programa estatístico SPSS, tendo sido elaborado o teste de hipóteses, por forma a efetuar a sua confirmação ou não confirmação.

Para cada hipótese a testar definem-se duas opções de hipótese.  $H_0$  é a hipótese nula na qual o teste de hipótese é baseado na rejeição ou não rejeição desta. A outra, designada por hipótese alternativa ( $H_1$ ), contrapõe a hipótese nula, isto é, aquela que será aceite caso  $H_0$  seja rejeitada e cuja aceitação depende dos resultados da aplicação do teste estatístico e do nível de significância adotados (Morais, 2000).

A rejeição ou não-rejeição da hipótese nula depende do nível de significância atribuído representado pela letra grega ( $\alpha$ ), o que por outras palavras querará dizer a probabilidade de erro admitida que, regra geral, é de 0,05. Em estatística, o p-valor (Sig.) significa o menor nível de significância com que se rejeitaria a hipótese nula (Morais, 2005).

Em suma, num teste de hipóteses para um nível de significância de 0,05, quando o p-valor (Sig.) é maior que o nível de significância ( $p\text{-valor} > 0,05$ ), aceita-se a hipótese nula, caso contrário ( $p\text{-valor} \leq 0,05$ ), rejeita-se a hipótese nula. Deste modo, quanto menor for o p-valor, maior é a evidência que nos leva a rejeitar a hipótese nula.

Para a escolha do melhor teste de hipóteses a utilizar em cada caso é necessário fazer uma distinção prévia entre testes paramétricos e não paramétricos. Os testes paramétricos baseiam-se num parâmetro ou característica quantitativa de uma população e a utilização deste tipo de testes exige que sejam cumpridos três pressupostos, ou requisitos, a saber: distribuição normal, homogeneidade dos dados e variáveis intervalares e contínuas (Tuckman, 2000).

Tuckman (2000) refere que os testes não paramétricos requerem menos pressupostos que os testes paramétricos. Baseiam-se em dados ordinais e nominais e são muito úteis para a análise de testes de hipóteses de grandes amostras, em que os pressupostos paramétricos não se verifiquem, assim como para as amostras muito pequenas e para as investigações que envolvam hipóteses cujos processos de medida sejam ordinais. Refere ainda que os testes não paramétricos não são tão fidedignos quanto os paramétricos e devem ser utilizados quando não se verificam condições para utilização dos paramétricos.

## Teste de Normalidade

Em primeiro lugar, procedeu-se ao teste de normalidade das variáveis, para, posteriormente, decidir que tipo de teste deveríamos utilizar (se paramétrico, em caso de distribuição normal, ou não paramétrico, no caso de a distribuição não ser normal).

As variáveis serão os dados recolhidos através das afirmações 3, 4, 5, 7, 11, 12 e 13 do questionário. As variáveis das afirmações 3 e 4, destinam-se à confirmação ou não confirmação da hipótese 1, as afirmações 5 e 7 à hipótese 2 e por fim, as afirmações 11, 12 e 13 irão testar a hipótese 3.

Teste de Normalidade			
	Kolmogorov-Smirnov		
	Estatística	gl	Sig.
3 - Covid-19 como indutor de oportunidades de fraude	,233	212	<,001
4 - Crescimento das ocorrências de fraude na pandemia Covid-19	,227	212	<,001
5 - Maior vulnerabilidade das empresas à fraude	,210	212	<,001
7 - Ineficácia dos controlos internos e de antifraude, face à Covid-19	,241	212	<,001
11 - Dificuldade acrescida para o auditor na formação de uma opinião profissional	,255	212	<,001
12 - Teletrabalho como prejuízo para o trabalho da auditoria	,239	212	<,001
13 - Impacto negativo da Covid-19 na qualidade da auditoria prestada	,155	212	<,001

*Tabela 3 – Teste de Normalidade de Kolmogorov-Smirnov*

O teste de *Kolmogorov – Smirnov* pode ser usado para determinar se um conjunto de dados de uma dada variável aleatória, é modelada por uma distribuição normal ou não, ou para calcular a probabilidade da variável aleatória subjacente estar normalmente distribuída. Deste modo pode avaliar as seguintes hipóteses (Gámiz, 2011):

- H0: Os dados seguem uma distribuição normal

- H1: Os dados não seguem uma distribuição normal

Neste caso, através da análise da Tabela 3, confirmámos que os dados não são provenientes de uma população com uma distribuição normal, uma vez que, em todos eles, o Sig. < 0,05.

Assim, rejeitamos a hipótese “H0: Os dados seguem uma distribuição normal” e confirmamos a hipótese “H1: Os dados não seguem uma distribuição normal”.

### Teste de Hipóteses

Através deste método, a análise será efetuada por via da Correlação de *Spearman*, por se tratar de um teste não paramétrico, apropriado para amostras que não seguem uma distribuição normal.

De acordo com *Gámiz* (2011), a correlação de *Spearman* entre duas variáveis será alta quando observações tiverem uma classificação semelhante (ou idêntica no caso da correlação igual a 1) entre as duas variáveis e baixa quando as observações tiverem uma classificação dessemelhante (ou completamente oposta no caso da correlação igual a -1) entre as duas variáveis. Se a Correlação de *Spearman*  $\geq 0,30$ , significa que já começa a existir correlação tanto mais forte quanto maior o seu valor (até o máximo de 1). O coeficiente de *Spearman* é apropriado para variáveis ordinais, como por exemplo, a escala de *Likert*.

O sinal da correlação de *Spearman* indica a direção da associação entre duas variáveis. Se uma variável tende a aumentar quando a outra aumenta, o coeficiente de correlação de *Spearman* é positivo. Se uma variável tende a diminuir quando a outra aumenta, o coeficiente de correlação de *Spearman* é negativo. Um coeficiente de *Spearman* igual a zero indica que não há tendência de que uma variável aumente ou diminua quando a outra aumenta (*Lehamn, O'Rourke, Hatcher, & Stepanski, 2013*).

Ainda segundo *Shimakura* (2006) os valores apresentados pelo teste não paramétrico Correlação de *Spearman* podem ser interpretados da seguinte forma:

- 0,00 a 0,19 corresponde a uma correlação bastante fraca
- 0,20 a 0,39 corresponde a uma correlação fraca
- 0,40 a 0,69 corresponde a uma correlação moderada
- 0.70 a 0.89 corresponde a uma correlação forte

- 0,90 a 1,00 corresponde a uma correlação muito forte

### Hipótese 1

- **H01:** A pandemia Covid-19, entendida como um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude, não provocou, efetivamente, um aumento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.
- **H11:** A pandemia Covid-19, entendida como um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude, provocou, efetivamente, um aumento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.

<b>Correlação de Spearman</b>		
<b>Variáveis 3 e 4</b>	<b>Coeficiente de Correlação</b>	0,561*
	<b>Sig.</b>	< 0,001
	<b>N</b>	212

\*A correlação é significativa no nível 0,01 (bilateral)

*Tabela 4 – Correlação de Spearman para a Hipótese 1*

De acordo com a análise da tabela 4, podemos concluir que existe uma correlação positiva entre as duas variáveis, uma vez que o coeficiente de correlação é de 0,561, o que significa que se uma variável aumenta, a outra também irá aumentar.

Assim, dada a força do coeficiente entre as variáveis, apresentando uma correlação moderada, verificamos que, para esta amostra, sendo a pandemia Covid-19 entendida como um fator indutor da fraude, esta provocou, efetivamente, um aumento das ocorrências de fraude. Podemos ainda concluir que é de rejeitar a hipótese H0 e validar a Hipótese H1, tendo em conta que o nível de significância apresentado foi < 0,05.

Deste modo, a Hipótese 1 está confirmada.

### Hipótese 2

- **H02:** Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados não se apresentam ineficazes, ou pouco adaptados à nova realidade, não deixando as empresas mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas.

- **H12:** Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados apresentam-se ineficazes, ou pouco adaptados à nova realidade, deixando as empresas mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas.

<b>Correlação de Spearman</b>		
<b>Variáveis 5 e 7</b>	<b>Coefficiente de Correlação</b>	0,439*
	<b>Sig.</b>	< 0,001
	<b>N</b>	212
*A correlação é significativa no nível 0,01 (bilateral)		

*Tabela 5 – Correlação de Spearman para a Hipótese 2*

Analisando a tabela 5, verificamos a existência de uma correlação entre as duas variáveis. Essa correlação é positiva e moderada, visto que o seu coeficiente de correlação é de 0,439, ou seja, uma vez mais, quando o valor de uma variável aumenta, a outra também aumenta.

Ao testar esta hipótese procuramos a relação que existe entre a vulnerabilidade das empresas, relativamente à fraude, e a inexistência de controlos eficazes para a nova realidade, provocada pela pandemia Covid-19.

Mais uma vez, podemos rejeitar H0 e aprovar H1, uma vez que o nível de significância também é < 0,05. Assim, quanto mais os controlos se apresentam ineficazes, graças ao impacto da pandemia Covid-19, mais as empresas estão vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas.

Deste modo, a Hipótese 2 está confirmada.

### **Hipótese 3**

- **H03:** O ambiente atual, provocado pela pandemia Covid-19, nomeadamente, o teletrabalho, não teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.
- **H13:** O ambiente atual, provocado pela pandemia Covid-19, nomeadamente, o teletrabalho, teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.

		Afirmção 11	Afirmção 12	Afirmção 13	
<b>Variáveis 11, 12 e 13</b>	<b>Afirmção 11</b>	<b>Coef. de Correlação</b>	1	<b>0,624*</b>	<b>0,509*</b>
		<b>Sig.</b>		< 0,001	< 0,001
		<b>N</b>	212	212	212
	<b>Afirmção 12</b>	<b>Coef. de Correlação</b>	0,624*	1	<b>0,562*</b>
		<b>Sig.</b>	< 0,001		< 0,001
		<b>N</b>	212	212	212
	<b>Afirmção 13</b>	<b>Coef. de Correlação</b>	0,509*	0,562*	1
		<b>Sig.</b>	< 0,001	< 0,001	
		<b>N</b>	212	212	212

\*A correlação é significativa no nível 0,01 (bilateral)

*Tabela 6 – Correlação de Spearman para a Hipótese 3*

Como mostra a tabela 6, os coeficientes de correlação entre qualquer das três variáveis são positivos e acima de 0,30. Assim, definitivamente existe uma correlação entre as três variáveis.

Com o coeficiente de correlação mais forte de 0,624, a relação entre as variáveis 11 e 12 demonstra que a amostra acredita que o ambiente atual provocado pela pandemia Covid-19 dificultou o trabalho da auditoria, considerando o teletrabalho como um dos principais fatores a acrescer a essa dificuldade. Os coeficientes de correlação de 0,509 e 0,562, respetivamente nas relações que existem da afirmação 13 com 11 e 12, respetivamente, não deixam dúvidas de que estas prejudicaram a qualidade da auditoria prestada.

Já na análise descritiva, apesar de equilibradas as respostas relativamente à afirmação 13, existiu uma ligeira vantagem para os que acreditam que a qualidade da auditoria prestada saiu prejudicada com a pandemia Covid-19.

Desta forma, não restam dúvidas de que devemos rejeitar a hipótese H0 e aceitar a hipótese H1, tendo em conta que, uma vez mais, os níveis de significância são < 0,05. Existe,

uma clara correlação entre as variáveis que prova que o ambiente atual, provocado pela pandemia Covid-19, nomeadamente o teletrabalho, teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.

Assim sendo, podemos dar a Hipótese 3 como confirmada.

### 1.3 Conclusões do estudo

Aqui chegados e terminada a realização do estudo, importa agora retirar as conclusões do mesmo. Tendo em conta todas as ferramentas utilizadas (estatística descritiva e estatística inferencial), os resultados obtidos em cada uma – já descritos – e a revisão da literatura apresentada, é inegável o impacto e a influência da pandemia Covid-19.

Relativamente à Hipótese 1, confirmada com recurso à Correlação de *Spearman*, tendo sido obtido um coeficiente de correlação de 0,561, foram utilizadas as afirmações 3 e 4 do questionário, sendo certo que em ambas obtiveram resultados positivos relativamente à concordância da amostra em relação às afirmações. Na questão 3, 62,8% (n = 133) da amostra concorda que a Covid-19 foi um fator indutor de fraude e, na questão 4, com uma percentagem não tão elevada de 33,4% (n = 71) a mesma considera que, efetivamente, ocorreu um aumento da fraude ou de comportamentos fraudulentos. De realçar que, nesta última, a percentagem da amostra com opinião neutra (3 – “Opinião equilibrada”) é de 40,6% (n = 86), podendo concluir-se que, considerando a amostra no seu global, esta concorda que ocorreu um aumento das ocorrências de fraude durante a pandemia Covid-19 (percentagem de concordância: 33,4% > a percentagem de discordância: 26%). De referir ainda que, a moda na afirmação 3 foi de 4 – “Opinião favorável” e na afirmação 4, de 3 – “Opinião equilibrada” (Tabela 2).

Na Hipótese 2, igualmente confirmada pela Correlação de *Spearman*, com um coeficiente de correlação de 0,439, verificou-se que, quanto mais ineficazes se apresentarem os controlos, por força da pandemia Covid-19, mais vulneráveis estão as empresas à fraude. Nesta hipótese foram consideradas as afirmações 5 e 7 do questionário. Apesar de, em ambas as afirmações, a percentagem de inquiridos com resposta neutra (3 - “Opinião equilibrada”) ser elevada, as percentagens de concordância são superiores às de discordância. Sobre a afirmação 5, 41,5% (n = 88) da amostra concorda que as empresas estão, hoje, mais vulneráveis a condutas fraudulentas, comparando com períodos anteriores à pandemia Covid-19, e apenas 17,5% (n = 37) discorda da afirmação. Relativamente à afirmação 7, 30,7% (n = 65) da amostra concorda que os controlos internos e de antifraude se apresentam

inefizes face à alteração de atividades provocada pela pandemia Covid-19, enquanto 23,5% (n = 50) discorda desta afirmação. Em ambas as afirmações, a moda foi de 3 – “Opinião equilibrada”.

Por fim, a Hipótese 3, que foi confirmada pela Correlação de *Spearman*, merece uma análise mais detalhada, por se tratar de três variáveis a originar a própria hipótese. Através do teste de hipóteses, podemos concluir que qualquer uma das variáveis tem correlação positiva e moderada entre si, sendo lícito concluir que existe uma relação entre o prejuízo que a pandemia causou para o trabalho da auditoria, nomeadamente o teletrabalho, e a qualidade que a auditoria consegue oferecer, nestas condições. As três variáveis em causa são as afirmações 11, 12 e 13 do questionário. Na afirmação 11, a grande maioria da amostra - 59,9% (n = 127) - considera que o ambiente atual dificulta, em larga medida, o trabalho do auditor. Na afirmação 12, também com uma percentagem substancial, 57,1% (n = 121) da amostra concorda que o teletrabalho prejudicou o trabalho da auditoria. A afirmação 13, a última do questionário, é talvez a que possa suscitar mais discussão, por se referir à qualidade e competência do serviço prestado, criando, efetivamente, uma divisão entre a amostra, sendo uma das afirmações com um maior equilíbrio entre opiniões favoráveis e desfavoráveis. Ainda assim, a percentagem de concordância supera, novamente, a percentagem de discordância. Cerca de 28,8% (n = 61) dos inquiridos, não concordam nem discordam da afirmação. No entanto, 38,6% (n = 82) está de acordo que a qualidade da auditoria prestada foi penalizada, em contraposição com os que discordam dessa afirmação, cerca de 32,6% (n = 69). As modas das afirmações 11, 12 e 13, foram de 4 – “Opinião favorável”, 4 – “Opinião favorável” e 3 – “Opinião equilibrada”, respetivamente.

Isto posto, a análise descritiva e a correlação de *Spearman*, suportadas pela revisão da literatura permitem validar as três hipóteses criadas e que surgiram das perguntas de investigação do presente estudo. Os 212 inquiridos da amostra recolhida, demonstraram, de forma generalizada e moderada, uma concordância com as afirmações presentes no questionário, em especial, com aquelas que foram usadas como variáveis para o desenvolvimento do teste de hipóteses. No entanto, tendo em conta o número limitado de inquiridos nesta investigação e o tipo de modelos estatísticos nele utilizado – que são normalmente entendidos como não tão confiáveis (modelos estatísticos não paramétricos) - , é precipitado aplicar as conclusões do estudo para toda a população em questão.



O tema desta dissertação surgiu do meu interesse sobre o estudo das motivações da fraude, isto é, sobre o estudo das razões de facto que leva um indivíduo a tomar a decisão de praticar um ato fraudulento.

Com o aparecimento da pandemia Covid-19, em Portugal e no mundo, é inevitável não nos questionarmos sobre o impacto que esta terá na economia, nos governos, nas empresas e nas pessoas. “Mas será a pandemia Covid-19 uma motivação da fraude?”, perguntamo-nos.

Como base na questão *supra* referida desenvolveu-se a presente dissertação, sendo o seu principal objetivo o de compreender se a pandemia Covid-19 pode ou não ser entendida como uma motivação da fraude, isto é, se esta pode ser considerada um fator indutor das práticas fraudulentas, presente no seio das empresas. Com o presente estudo, pretende-se também entender se se confirmou um aumento das ocorrências de fraude nas empresas, durante o período de maior pressão, provocado pela pandemia. Pois bem, esta é uma questão bem mais complexa que a anterior, porque, tal como refere *Warren Buffett* “*Só se descobre quem está a nadar nu quando a maré baixa*”. Esta é, aliás, uma excelente metáfora para evidenciar o facto de, porventura, só descobriremos alguns factos fraudulentos daqui a alguns meses ou anos até.

Paralelamente, com o decorrer da investigação, surgiram outras questões, talvez mais técnicas, que dão voz a outras matérias que são estudadas no Mestrado em Auditoria, concretamente, a eficácia dos controlos internos e de antifraude, normalmente implementados numa empresa e, saber se estes, em ambiente pandémico, são igualmente capazes ou não. Outra questão de investigação que surgiu, prende-se com o trabalho dos auditores, profissionais que regem o seu quotidiano pela procura de um melhor relato financeiro nas empresas, lutando ativamente pelo cumprimento de normas e regulamentos, contra erros e até fraudes. Os referidos profissionais, com grande probabilidade, viram o seu trabalho dificultado, em virtude do teletrabalho aplicado de forma geral à população, tendo sido prejudicada, eventualmente, a qualidade da auditoria prestada.

Posto isto, a revisão da literatura começa por referir alguns conceitos essenciais, mas determinantes sobre a fraude, as dimensões da fraude, como são a pressão, a oportunidade, a racionalização e a capacidade, fatores que influenciam a motivação de um indivíduo para praticar um comportamento ilícito. A literatura procura ainda aprofundar o trabalho do auditor interno e externo e o papel de ambos no combate à fraude, o que nos leva para o

capítulo seguinte (Capítulo 3), onde é abordada a pandemia Covid-19 como motivação da fraude. No referido capítulo, que nos transporta, posteriormente, para o estudo empírico, é descrita, segundo diversos autores, a fraude em contexto pandémico, como os tipos de fraude mais comuns e que podem surgir neste ambiente, os riscos de fraude que dele decorrem e como os combater, a resposta das empresas às novas circunstâncias e mesmo uma conceção dos autores sobre a probabilidade de a pandemia Covid-19 afetar as empresas, relativamente ao aumento das ocorrências de fraude. Nesse mesmo capítulo, debruçamo-nos, ainda, sobre o papel a desempenhar pelo auditor neste cenário e de que forma o mesmo impactou o seu trabalho.

Desta feita, de acordo com as conclusões retiradas do estudo empírico realizado através da elaboração de um questionário, é inegável o impacto da pandemia Covid-19 no quotidiano das organizações. Por forma a obter opiniões, experiências e diferentes perceções de uma população alvo sobre a realidade factual causada pela pandemia, os inquiridos responderam a um questionário, composto por 13 questões cuja função primordial é a recolha de informação conclusiva sobre as matérias descritas na revisão da literatura e, bem assim, a confirmação ou não confirmação das três hipóteses criadas. A informação recolhida de uma amostra total de 212 inquiridos originou uma base de dados que foi introduzida e devidamente tratada no programa estatístico SPSS, com vista a utilizar as Correlações de *Spearman* para confirmar as relações existentes entre as variáveis. Foi escolhido este modelo uma vez que a amostra não apresenta uma distribuição normal, segundo o Teste da Normalidade, executado no mesmo programa. Como tal, sendo apenas possível a utilização de modelos estatísticos não paramétricos, a escolha recaiu sobre a Correlação de Spearman. Por outro lado, a análise descritiva dos dados foi feita com recurso ao programa *Microsoft Office Excel*, tendo sido elaborados gráficos circulares que demonstram as percentagens de concordância e discordância da amostra, relativamente a cada afirmação.

Analisados e devidamente interpretados, os resultados do estudo revelam-nos o que os autores apontados na revisão da literatura nos descreviam. Na conceção de *Bruce Dorris*, a única dúvida que resta é quão exponencial será o aumento das ocorrências de fraude, e não se o mesmo se irá verificar. Assim, tais resultados permitem-nos confirmar as três hipóteses criadas, concluindo que a pandemia Covid-19 é um cenário propício ao aparecimento de condutas fraudulentas.

Pese embora existam meios de combate ao referido aparecimento de condutas fraudulentas, as empresas devem estar preparadas e alertadas para tais circunstâncias, sendo certo que, mesmo com controlos devidamente implementados, os fraudadores têm tendência a atuar primeiro e de forma criativa e inovadora, obrigando cada um dos colaboradores e administradores a estarem atentos aos sinais de alerta.

No que toca à qualidade da auditoria prestada, Maria L. Murphy salienta alguns aspetos que promovem a qualidade do trabalho dos auditores, entendendo a autora que a mesma pode ser severamente penalizada em contexto pandémico. Deste modo, concluímos que a mesma foi igualmente afetada pelas alterações às atividades e operações que ocorreram no seio das empresas, por força do teletrabalho, que tiveram como efeito a desatualização dos controlos implementados, dificultando a tarefa dos auditores de averiguação de eventuais erros ou más práticas, por efetiva impossibilidade prática.

No entanto, apesar de os resultados do estudo obtidos desta amostra demonstrem uma concordância geral relativamente às questões formuladas e literatura descrita, consideramos que a realidade das conclusões encontradas apenas deve ser verificada para a amostra em causa, não sendo possível retirar ilações relativamente à população no seu todo, por entendermos que o estudo não possui dimensão para tal.

Ainda assim, em suma, podemos afirmar que se obteve uma resposta afirmativa às perguntas de investigação inicialmente formuladas:

*Será o estudo das motivações um instrumento importante de prevenção da fraude?*

*Será a pandemia Covid-19 uma motivação para a prática de fraude?*

*Estarão os profissionais de auditoria sobre uma pressão acrescida graças à Covid-19?*

Deste modo, em nosso entender, consideramos que foi atingido o principal objetivo desta dissertação, concretamente, o de perceber se a pandemia Covid-19 podia ser entendida como uma motivação da fraude.

### **Limitações do estudo**

Apesar do número de 212 respostas recolhidas ser por nós considerado como uma boa amostra para efeitos da presente investigação, a principal limitação do estudo prendeu-se com a percentagem que esse número representa na população inquirida. Tendo sido definida como população todo o universo de trabalhadores das áreas relacionadas ao estudo,

como Auditoria, Contabilidade, Gestão, entre outros, foram 1969 os inquiridos, representando a amostra recolhida uma percentagem baixa de 10,8%. Apesar da referida baixa percentagem ser previsível, a mesma não permitiu a utilização de modelos estatísticos de maior confiança e fiabilidade, nomeadamente, testes paramétricos, originando algum prejuízo para a investigação em causa.

### **Perspetivas futuras de investigação**

A presente investigação não teve a pretensão de esgotar o tratamento das questões abordadas, uma vez que o tema sobre a Covid-19 é ainda muito atual e sujeito a alterações quase diárias, existindo ainda muito a estudar sobre o mesmo. Investigadores futuros podem até, eventualmente, ter uma vantagem no tratamento do tema, por conseguirem avaliar as consequências causadas pela pandemia com um maior distanciamento, dispondo ainda, com grande probabilidade, de um maior número de literatura sobre o tema. Um tema que seria também interessante tratar, com o necessário distanciamento temporal dos factos, seria a crise económica causada pela pandemia Covid-19.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

- ACFE (2004) – *What is Fraud?* Disponível em <https://www.acfe.com/fraud-101.aspx>
- ACFE (2020) – *Fraud in the wake of COVID-19: benchmarking report*. Disponível em [https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE\\_Website/Content/covid19/Covid-19%20Benchmarking%20Report%20December%20Edition.pdf](https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE_Website/Content/covid19/Covid-19%20Benchmarking%20Report%20December%20Edition.pdf)
- ACFE (2020) – *The Importance of Anti-fraud Efforts During COVID-19 and the Current Economic Environment*. Disponível em [https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE\\_Website/Content/covid19/Importance%20of%20Anti-Fraud%20Efforts%20Document.pdf](https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE_Website/Content/covid19/Importance%20of%20Anti-Fraud%20Efforts%20Document.pdf)
- Albitar, K., et al. (2020). “Auditing in times of social distancing: The effect of COVID-19 on auditing quality”. *International Journal of Accounting and Information Management*. In Press. Disponível em [file:///C:/Users/Ricardo%20Costa/Downloads/Auditing-in-times-of-social-distancing%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/Ricardo%20Costa/Downloads/Auditing-in-times-of-social-distancing%20(4).pdf)
- Albrecht, W. S., Albrecht, C. O., Albrecht, C. C., & Zimbelman, M. F. (2012). *Fraud Examination*. South - Western Cengage Learning
- Almeida, B. (2005) – Auditoria e Sociedade, Diferenças de expectativas. Lisboa: Publisher Team
- Alves, S. P. (2016) - O recurso a procedimentos de auditoria financeira no combate à fraude e evasão fiscais. Disponível em [https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/7969/1/A\\_EduardoSilva\\_2016.pdf](https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/7969/1/A_EduardoSilva_2016.pdf)
- ARCGIS (2021) – *Dashboard by the Center for Systems Science and Engineering (CSSE) at Johns Hopkins University (JHU)*. Disponível em <https://www.arcgis.com/apps/dashboards/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Bahrman (2011) Advancing Organizational Governance: *Internal Audit's Role* (1ª Edição, 163- 169). *The IIA Research Foundation. Chapter 12: Fraud Analysis and Special Investigations*
- Barañano, A. (2004). Métodos e técnicas de investigação em gestão: manual de apoio à realização de trabalhos de investigação. Ed Sílabo - Lisboa
- Bell, W.; John, R. (1942). *Intervención y fiscalizacion de contabilidades*

Biegelman, M. T., & Bartow, J. T. (2006) - *Executive roadmap to fraud prevention and internal control, Second Edition*

Boaventura, M. (2004). Metodologias da Pesquisa: monografia, dissertação, tese. São Paulo: Editora Atlas

Cassarro, A. C. (1997) - Controlos Internos e Segurança de Sistemas, Editora LTR

Carneiro, S. (2013) - Quais os atributos que um auditor interno deve ter. Dissertação de Mestrado em Auditoria. ISCAP.

Código de Ética e Deontologia dos Revisores Oficiais de Contas

Corbetta, P. (2003). *Social Research: Theory, Methods and Techniques. European Urban and Regional Studies*

Cordeiro, A. C. (Junho de 2011). Relatório de Estágio - Auditoria Financeira: A definição da materialidade e o seu impacto no trabalho de auditoria. Disponível em [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/18037/2/Relatorio%20de%20Est%c3%a1gio\\_AnaCordeiro%20%282006024655%29.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/18037/2/Relatorio%20de%20Est%c3%a1gio_AnaCordeiro%20%282006024655%29.pdf), consultado em 03/06/2021

COSO. (2013) - Internal Control – *Integrated Framework*. IIA

Cressey, D. R. (1973) – *Other People's Money* (Montclair: Patterson Smith)

Deloitte (2020) – *Covid-19 and Fraud Risk: Managing and responding in times of crisis*. Disponível em [https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ke/Documents/risk/ea-The\\_Fraud\\_Triangle\\_Final.pdf](https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ke/Documents/risk/ea-The_Fraud_Triangle_Final.pdf)

Deloitte (2021) – *Covid-19 Operating in the 'new normal' – A backdoor to increased fraud risk?* Disponível em <https://www2.deloitte.com/ch/en/pages/financial-advisory/articles/covid-19-operating-in-the-new-normal-fraud-risk.html>;

Deloitte (2020) – *The Impact of COVID-19 on the fraud risks faced by organisations*. Disponível em [https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/pl/Documents/Brochures/pl\\_COVID\\_19\\_Fraud%20Risks\\_EN\\_newApril2020.pdf](https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/pl/Documents/Brochures/pl_COVID_19_Fraud%20Risks_EN_newApril2020.pdf)

Diário de Notícias (2021) – A pandemia e os trágicos números da economia portuguesa. Disponível em <https://www.dn.pt/sociedade/a-pandemia-e-os-tragicos-numeros-da-economia-nacional-13480491.html>

- Diehl, A. (2004). Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas. São Paulo.
- Domingues R. (2018) – A Importância do Controlo Interno e do Compliance na prevenção da fraude
- Donelson, D. C., Ege, M. S., & McInnis, J. M. (2017). *Internal control weaknesses and financial reporting fraud*
- Dorminey, J., Scott Fleming, A., Kranacher, M. J., & Riley, R. A. (2012). *The evolution of fraud theory. Issues in Accounting Education*
- Dorris B. (2020) – *Coronavirus Pandemic Is a Perfect Storm for Fraud*. Disponível em <https://www.acfe.com/press-release.aspx?id=4295010491>;
- Elizabeth, R. (2008). Estatística descritiva. 7ª Edição. Lisboa: Edições Sílabo. Disponível em [https://scholar.google.com.br/scholar?q=Estatística+descritiva+R+Elizabeth+-+5a+Edição-2+a+Reimpressão.+Lisboa:+Edições+Sílabo,+2002&btnG=&hl=ptBR&as\\_sdt=0,5#0](https://scholar.google.com.br/scholar?q=Estatística+descritiva+R+Elizabeth+-+5a+Edição-2+a+Reimpressão.+Lisboa:+Edições+Sílabo,+2002&btnG=&hl=ptBR&as_sdt=0,5#0)
- Esteves I. (2012) – A Responsabilidade Social do Auditor perante a Fraude
- Expresso (2020) – Covid-19: queda do PIB menos drástica que o “esperado” dá confiança, diz o ministro da economia. Disponível em <https://expresso.pt/economia/2021-02-02-Covid-19-Queda-do-PIB-menos-drastica-que-o-esperado-da-confianca-diz-o-ministro-da-Economia>
- Flick, U. (2004). Uma introdução à pesquisa qualitativa (2ª edição). Porto Alegre: Bookman
- Fonseca R. (2009). Metodologia do Trabalho Científico. Brasil
- Gámiz, M. L. (2011). *Applied nonparametric statistics in reliability. Springer series in reliability engineering*. <https://doi.org/10.1007/978-0-85729-118-9>
- Heerden van A., Fleury P., Blot E., Barentsen E. F. (2020) – *A First look at COVID-19 Frauds*
- Hill, Manuela; Hill, Andrew – Investigação por Questionário. 2ª ed. Lisboa: Edições Sílabo, (2009)
- Huot, R. (2002). Métodos quantitativos para as ciências humanas (tradução de Maria Luísa Figueiredo). (Instituto Piaget, Ed.). Lisboa.

IFAC (2020) – *Reporting and Fraud Risk Arising from COVID-19 Pose Significant Challenges for Professional Accountants*. Disponível em <https://www.ifac.org/knowledge-gateway/contributing-global-economy/discussion/reporting-and-fraud-risk-arising-covid-19-pose-significant-challenges-professional-accountants>

IPAI, Norma 2060 – Reporte aos Gestores Superiores e ao Conselho

IPAI, Norma 1210 – Proficiência

IPAI, Norma 2010 – Planeamento

ISA 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria

ISA 240, As Responsabilidades do Auditor Relativas a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras

ISA 315 (Revista), Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material Através do Conhecimento da Entidade e do Seu Ambiente

ISA 500, Prova de Auditoria

Jack Bologna (2008) – *Handbook on Corporate Fraud: Prevention, Detection and Investigation*

Jornal de Negócios (2020) – Os números do impacto da Covid-19 na economia. Disponível em <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/coronavirus/detalhe/os-numeros-do-impacto-da-covid-19-na-economia>

KPMG (2020) – *A first look at Covid-19 frauds*. Disponível em <https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/ch/pdf/a-first-look-at-covid19-frauds.pdf>

KPMG (2020) – *Covid-19 Fraud Risk*. Disponível em [https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/nz/pdf/2020/04/covid19\\_fraud\\_risk.pdf](https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/nz/pdf/2020/04/covid19_fraud_risk.pdf)

Kranacher, M., Riley Jr., R. A., & Wells, J. T. (2011). *Forensic Accounting and Fraud Examination*

Lehamn, A., O'Rourke, N., Hatcher, L., & Stepanski, E. J. (2013). *JMP For Basic 77 Univariate And Multivariate Statistics: Methods for Researchers and Social Scientists. A step-by-step guide*. SAS Institute, Cary, NC. Retirado de

<http://scholar.google.com/scholar?hl=en&btnG=Search&q=intitle:JMP+for+Basic+Univariate+and+Multivariate+Statistics#3>

Lopes D. – Criminalidade em tempo de Covid-19. Europol alerta para aumento do cibercrime, fraudes e contrafação. Disponível em <https://observador.pt/2020/03/31/criminalidade-em-tempo-de-covid-19-europol-alerta-para-aumento-do-cibercrime-fraudes-e-contrafacao/>

Maia, A. J. (2009) - A prevenção da fraude. Disponível em <https://visao.sapo.pt/atualidade/economia/2009-09-24-a-prevencao-da-fraudef530261/>

Malhotra, K. (2001). Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada (3ª edição). Porto Alegre: Bookman

Murphy, M. L. (2020) – *Assessing audit risks during the pandemic*. Disponível em <https://www.journalofaccountancy.com/news/2020/dec/assess-audit-risks-during-coronavirus-pandemic.html>

Martins C. I. D. (2020) – Os Impactos do Covid-19 em Empresas de Auditoria. Disponível em <https://expresso.pt/economia/2021-02-27-Um-ano-de-Covid-19.-Teletrabalho-veio-para-ficar-mas-numero-trabalhadores-abrangidos-tem-vindo-a-cair>

Mateus C. (2020) – Um ano de Covid-19. Teletrabalho veio para ficar, mas número de trabalhadores abrangidos tem vindo a cair. Disponível em <https://expresso.pt/economia/2021-02-27-Um-ano-de-Covid-19.-Teletrabalho-veio-para-ficar-mas-numero-trabalhadores-abrangidos-tem-vindo-a-cair>

Mateus C. (2020) – Um ano depois da pandemia, desemprego registado está no nível mais alto da era-Covid. Disponível em <https://expresso.pt/economia/2021-04-20-Um-ano-depois-da-pandemia-desemprego-registado-esta-no-nivel-mais-alto-da-era-Covid-260f95f3>

Morais, C. (2000). Complexidade e comunicação mediada por computador. Tese de Doutoramento em Educação – Área do Conhecimento de Metodologia do Ensino da Matemática. Braga.

Morais, C. (2005). Descrição, análise e interpretação de informação quantitativa Escalas de medida, estatística descritiva e inferência estatística Índice. Instituto Politécnico de Bragança, 15, 31.

Niesche C. (2020) – *How coronavirus heightens de risk of fraud*. Disponível em <https://www.acuitymag.com/finance/how-coronavirus-heightens-the-risk-of-fraud>

Noël Pons & Valérie Berche (2009) - *Arnaques. Le Manuel Anti-fraude*

OROC (2020) – *Potenciais Impactos da COVID-19 na auditoria 2020*. Disponível em [https://www.oroc.pt/Uploads/normativo\\_tecnico/ImpactosCOVID19.pdf](https://www.oroc.pt/Uploads/normativo_tecnico/ImpactosCOVID19.pdf)

Peixoto P. (2018) – *Audit expectation gap e as responsabilidades do auditor na prevenção e deteção da fraude*

Pereira, Manuel Henrique de Freitas. (2011). *Fiscalidade (5ª Edição)*. Coimbra: Edições Almedina

Perez, José Hernandez; Fernandes, Antonônio Miguel; ranha, Antonio; carvalho, José Carlos oliveira. (2011) *Auditoria nas demonstrações contábeis*

Pinheiro, C. (2013). *Acrescentar valor à organização com a Auditoria Interna*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto: Dissertação do Mestrado de Auditoria.

Pires J. M. (2020) – *A importância dos auditores em contexto Covid-19*. Disponível em <https://www.mazars.pt/Home/Insights/Publicacoes/Mazars-Insights/A-importancia-dos-auditores-em-contexto-COVID-19>

Poupa, A. P. C. (2004). *Como Escrever uma Tese Monografia ou Livro Científico*. Edições Sílabo

Prodanov C. e Freitas E. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas de Pesquisa e do Trabalho Acadêmico (2ª Edição)*

PWC (2020) – *Covid-19 Riscos e Oportunidades*. Disponível em [https://www.ipai.pt/fotos/gca/pwc\\_covid\\_19\\_riscos\\_e\\_oportunidades\\_1594059685.pdf](https://www.ipai.pt/fotos/gca/pwc_covid_19_riscos_e_oportunidades_1594059685.pdf)

PWC (2020) – *Covid-19: The potential of increased fraud and economic crime*. Disponível em <https://www.pwc.com/gx/en/issues/crisis-solutions/covid-19/increased-fraud-economic-crime.html>

Quivy, R., Campenhoudt, L. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva (Vol. 1)

Radigan J. (2020) – *Financial fraud risks to watch for amid the pandemic*. Disponível em <https://www.journalofaccountancy.com/news/2020/dec/financial-fraud-risks-amid-coronavirus-pandemic.html>;

Ramos C. (2016) – A Importância da Independência dos auditores – externos e internos – na prevenção e deteção da Fraude

REIS, F. (2010). Como Elaborar uma Dissertação de Mestrado, Segundo Bolonha (Pactor Ed.). Lisboa: Pactor

Revista Brasileiro e Associados – Gestão de Riscos (2010)

Santos J. S. L. (2020) – Impacto Económico do Covid-19 nos Países e Empresas. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/94425/1/Relat%c3%b3rio%20de%20Est%c3%a1gio%20Final.pdf>

Shimakura (2006) – Interpretação do Coeficiente de Correlação, Universidade Federal do Paraná, Brasil. Disponível em <http://leg.ufpr.br/~silvia/CE003/node74.html>

Silva, A.; Moura, H. (2004). Auditoria de fraude: Instrumentos na prevenção de fraudes contra as empresas

Singleton, T.; Singleton, A.; Bologna, J.; Lindquist, R. (2006) – *Fraud Auditing and Forensic Accounting*

Sousa A. R. (2021) – A economia portuguesa no pós-Covid-19. Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/hits/artigos-opiniao/a-economia-portuguesa-no-pos-covid-19.html>

Sousa N. (2016) – A Importância da Auditoria na deteção e prevenção da fraude

Stanciu, V. (2012). *Fraud a growing problem - Can we mitigate it? Economic Sciences Series*

Stephen Bell, Mike Lowe, Matthew Preece (2020) – *Covid-19 Fraud risk*

Stelter D. (2020) – *Coronomics* – Depois do choque do coronavírus, um novo começo a partir da crise

Taborda, D. M. (2015). Auditoria - Revisão legal das contas e outras funções do revisor oficial de contas

Teixeira F. (2021) - Palestra “As novas facetas da fraude e a criminologia como a sua última etapa”;

Thorps D. & Harding T. (2020) – *Auditing fraud risk during a pandemic*. Disponível em <https://www.journalofaccountancy.com/news/2020/dec/auditing-fraud-risk-during-coronavirus-pandemic.html>

Tschakert, N., Needles Jr., B., & Holtzblatt, M. (2016). *The red flags of FRAUD: Internal auditors' knowledge of the business makes them ideal candidates to detect unethical behaviors*. *Internal Auditor*, 73(5), 60–64. Retrieved from <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=heh&AN=124056284&site=eds-live>

Tuckman, B. W. (2000). *Manual de Investigação em Educação*. (F. C. Gulbenkian, Ed.). Lisboa.

Turvey, B. (2013) – *Occupation Fraud*. In *Forensic Fraud: Evaluating Law Enforcement and Forensic Science Cultures in the Context of Examiner Misconduct*

TVI24 (2020) – “Não há grande probabilidade de chegar um vírus destes a Portugal”. Disponível em <https://tvi24.iol.pt/videos/sociedade/nao-ha-grande-probabilidade-de-chegar-um-virus-destes-a-portugal/5e1f27450cf2f02ca42d0155>

Tysiac K. (2020) – *Tips for auditing in a COVID-19 environment*. Disponível em <https://www.journalofaccountancy.com/news/2020/dec/auditing-tips-in-coronavirus-environment.html>

Wade K. (2021) – *Irá a Covid-19 deixar cicatrizes na economia mundial?* Disponível em <https://expresso.pt/opiniao/2021-05-31-Ira-a-covid-19-deixar-cicatrizes-na-economia-mundial--04f92b46>

WELLS, Joseph T. (2009) – *Manual da Fraude na Empresa: Prevenção e Detecção*. Lisboa: Edições Almedina

Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). *The Fraud Diamond: Considering the Four Elements of Fraud*. *CPA Journal*

## Apêndice 1 – Email enviado às empresas

Bom dia, Exmo. ° Senhor(a)

O meu nome é Ricardo Costa e sou aluno do Mestrado em Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP). Estou, atualmente, a realizar a minha dissertação de mestrado cujo tema aborda "A pandemia Covid-19 como motivação da fraude - importância da auditoria". Para completar o meu ciclo de estudo no Mestrado em Auditoria realizei um questionário, cujo preenchimento, por Vossa Excelência, é de extrema importância para o sucesso da investigação.

Deste modo, solicito a sua colaboração na resposta do mesmo, que desde já agradeço imenso.

De ressaltar que as respostas são totalmente anónimas e o seu uso é exclusivamente para fins académicos.

O link para responder ao questionário é o seguinte:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchcrSMg4gnjw4CBd2On1u9iGerhfquBwZkaqi2ruG7bwxZNw/viewform>

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Costa

## Apêndice 2 - Questionário enviado à amostra

# A pandemia Covid-19 como motivação da fraude - importância da auditoria

Exmo. ° Senhor(a)

O presente questionário foi desenvolvido por Ricardo João dos Santos Costa, no âmbito de uma dissertação de Mestrado em Auditoria, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto e pretende avaliar o impacto da pandemia Covid-19 na fraude, bem como o papel da auditoria no seu combate.

Este questionário é constituído por 13 questões de resposta rápida cujo tempo de preenchimento é de aproximadamente 5 minutos.

De ressaltar que as respostas são totalmente anónimas, o seu uso é exclusivamente para fins académicos e o seu tratamento será efetuado de forma agregada.

Agradecemos desde já a sua colaboração e tempo despendido.

**\*Obrigatório**

### Enquadramento

Indique o seu género. \*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não dizer
- Outra:

Indique a que faixa etária pertence. \*

- Menos de 25 anos
- Entre 25 e 35 anos
- Entre 36 e 45 anos
- Entre 46 e 55 anos
- Mais de 55 anos

Indique o seu grau académico \*

- Bacharelato
- Licenciatura
- Mestrado
- Doutoramento
- Outra:

Quantos anos tem de experiência profissional? \*

- Inferior a 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 11 e 15 anos
- Superior a 15 anos

Qual a atividade profissional que desempenha? \*

- Auditor Interno
- Auditor Externo
- Revisor Oficial de Contas
- Gestor/Administrador
- Contabilista
- Outra:

## Fraude no Covid-19

Numa escala de 1 a 5 – em que 1 corresponde a uma opinião muito desfavorável e 5 corresponde a uma opinião muito favorável – indique em que medida concorda com as seguintes afirmações, relativas ao impacto da pandemia Covid-19 na fraude: \*

- |    |  |                       |                       |                       |                       |
|----|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1. | O estudo das motivações da fraude é importante no âmbito do combate à mesma. |                       |                       |                       |                       |
|    | 1  | 2                     | 3                     | 4                     | 5                     |
|    | <input type="radio"/>  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

2. A pandemia Covid-19 pode ser entendida como uma oportunidade e, consequentemente, uma motivação para a prática de condutas fraudulentas.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3. A pandemia Covid-19 foi um fator indutor do aparecimento de novas oportunidades de fraude.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. Desde o início da pandemia Covid-19, verificou-se um crescimento das ocorrências de fraude ou comportamentos desviantes que podem culminar em fraude.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5. As empresas estão hoje mais vulneráveis ao surgimento de condutas fraudulentas, comparativamente com períodos anteriores à pandemia Covid-19.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

6. No âmbito das empresas, o teletrabalho aumentou consideravelmente a dificuldade de monitorização dos riscos de fraude.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

7. Tendo em conta a alteração de atividades, provocada pela pandemia Covid-19, os controlos internos e de antifraude implementados apresentam-se ineficazes ou pouco adaptados.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

8. Durante a pandemia Covid-19, ocorreu um desinvestimento em áreas como as de auditoria interna ou compliance, originando o aparecimento de oportunidades de fraude.

1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

9. Tendo em conta a nova realidade, as empresas encontram-se preparadas para combater o eventual crescimento de oportunidades de fraude.

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

10. O auditor desempenha um papel essencial no combate à fraude, tendo em conta o ambiente conturbado, provocado pela pandemia Covid-19.

1                      2                      3                      4                      5

11. O ambiente atual dificulta, em larga medida, o trabalho do auditor na obtenção de prova e segurança razoável para a formação de uma opinião profissional.

1                      2                      3                      4                      5

12. O teletrabalho, aplicado de forma geral à população, prejudicou o trabalho da auditoria.

1                      2                      3                      4                      5

13. A pandemia Covid-19 teve um impacto negativo na qualidade da auditoria prestada.

1                      2                      3                      4                      5

### Fraude no Covid-19

Se considerar relevante algum assunto omitido no presente questionário, ou pretender fazer algum comentário, sobre o tema em apreço, por favor indique-o aqui.

Grato pela colaboração

### **Apêndice 3 - Comentários de inquiridos**

- As leis aplicadas em contexto de covid, como a questão das moratórias ou até o lay-off vão comportar consequências a nível da fraude porque a existência de lacunas é grande, as orientações eram pouco específicas e concretas, também pouco desenvolvidas e por isso poderá ser uma dificuldade na auditoria das mesmas.
- A pandemia Covid-19 num acelerou no contexto empresarial em português os processos de transformação digital do tecido empresarial, esse fator pode na minha opinião ser entendido como um fator que pode no presente e futuro ter um papel fundamental no combate à fraude.
- Não é tanto pelo teletrabalho que a pandemia dificulta o trabalho do auditor, mas pela imprevisibilidade dos factos, pelas deficiências, materialmente relevantes no quesito planeamento tanto do lado do auditor como por parte dos auditados.
- Nada acrescentar.
- Não.
- n/A
- Não houve teletrabalho nesta sociedade.
- O teletrabalho e o distanciamento dificultaram o trabalho do auditor e por vezes atrasou, mas existem mecanismos, amplamente divulgados pelos reguladores, que permitem grosso modo ultrapassar essas dificuldades não se podendo concluir que a qualidade do trabalho final foi colocada em causa.
- O questionário deveria ter a opção NS (não sabe) ... assim, algumas respostas poderão estar enviesadas.
- Necessidade de maior investimento em ética e deontologia, medidas de proteção aos colaboradores e monitorização adequada aos sistemas de controlo interno.
- O objetivo primordial da auditoria não é detetar fraude, que continua a ser uma responsabilidade primária do órgão de gestão e dos responsáveis pela governação, e é preciso ter isso em consideração para evitar os habituais expectation gaps.